100000

PROCESSO Nº 05/2025

ASSUNTO: Edital de Licitação na modalidade

Pregão Nº 02/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | obras@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

municípiospaulistas resilientes

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ibirarema (SP), 09 de janeiro de 2025

Ofício nº 01/2024

REF: **Licitação de serviços de Pintura em vias públicas.**

Ilmo Sr,

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste solicitar abertura de licitação para execução dos serviços de pintura das calçadas, sinalização viária do município, pelo período de 12 meses.

A nossa cidade precisa de um serviço eficiente e de qualidade para manter a funcionalidade, garantir a segurança e manter a estética das vias públicas, a fim de proporcionar um ambiente agradável para os moradores e visitantes.

Dessa forma, solicitamos a contratação de uma empresa que possua experiência e recursos adequados para realizar o serviço de pintura viária de maneira eficiente e eficaz. A empresa deverá fornecer mão de obra para os serviços de pintura.

Justifica-se a solicitação visto o grande acumulo de serviços do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e a carência de funcionários, no qual vem prejudicando o bom andamento dos serviços e atendimento à população.

O serviço de pintura deve ser executado nos logradouros do município de Ibirarema/SP trazendo como consequência segurança, conforto, funcionalidade e melhor estética para os usuários.

DEFERIDO [X]

INDEFERIDO [ ]

Em 10/01/25

José Benedito Camacho
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | obras@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

Atenciosamente.

Luiz Antonio Milani
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais

Ilmo. Sr
JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | obras@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

municípiospaulistas resilientes
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS PINTURA VIARIA

ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante: Setor de Obras e Serviços

Responsável pela Demanda: Luiz Antonio Milani

Cargo: Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos

E-mail: obras@ibirarema.sp.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

- Pintura para manutenção das vias públicas preventiva, corretiva e de revitalização;

conforme as quantidades, especificações e requisitos integrantes do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência).

JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária pois a Administração não dispõe em seu quadro funcional, mão de obra suficiente para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários.

Sendo assim, levando em consideração as necessidades atuais e, a identificação de possíveis demandas futuras do Município, fica constatado a necessidade da realização dos referidos certames.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | obras@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

municípiospaulistas resilientes
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação desses serviços, será possível atender as demandas de pedidos referentes a execução de serviços de pintura viária nas vias públicas do município de Ibirarema/SP, mantendo assim a integridade, segurança e conforto para os usuários.

MODALIDADE

Solicita-se que seja aberto processo licitatório na modalidade Pregão "presencial", através do Sistema Registro de Preços, cuja motivação é o Fomento e desenvolvimento econômico local e regional, além do que existe autorização expressa da execução do certame de modo presencial conforme Lei n°14.133/2021 em seu artigo 176 "Os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2° do art. 17 desta Lei". Dessa forma, o município de Ibirarema/SP de acordo com o último censo do IBGE consta "População residente 6.385 pessoas", ficando, portanto, o município com um número menor que 20.000 habitantes.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCAÇIZAÇÃO

Gestor de Contrato: Luiz Antonio Milani
Fiscal de Contrato: Edilson de Souza

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à referida contratação, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos do Município de Ibirarema, bem como às necessidades da área requisitante.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | obras@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

municípiospaulistas resilientes

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

LUIZ ANTONIO MILANI
Diretor do Departamento de Obras, Serviços,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA VIÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 001/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do seguinte serviço:

- Pintura para manutenção das vias públicas preventiva, corretiva e de revitalização;

Os serviços serão prestados, de regra, nas vias públicas do Município de Ibirarema/SP.

A contratação se faz necessária pois a Administração não dispõe em seu quadro funcional, mão de obra suficiente para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das vias públicas do município de Ibirarema/SP.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As prestações de serviços consistem em:

- Pintura das Faixas Amarelas
- Pintura de Guias e Sarjetas
- Pintura Sinalização Viária

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Qualificação Técnica: A empresa interessada em participar deverá apresentar no certame os seguintes documentos técnicos:

- Pintura
  a) Um ou mais pintores, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, sendo:
     - Carteira de trabalho com registro comprovando a execução de trabalho com pinturas viárias;
     - Contrato de trabalho;
     - Contrato de prestação de serviço;
     - Atestado de capacidade técnica;

- Local Prestação de Serviços: Os serviços a serem contratados serão prestados nos logradouros do município de Ibirarema/SP.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o Decreto Municipal nº 007/2024, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições.

Em relação à Pintura do Meio Fio, tendo como base o que foi executado em anos anteriores, foi constatado a necessidade de estimar a pintura para no mínimo 2 vezes no ano.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação se destina a compor:

- A prestação de serviços continuado/não continuado por se tratar de matéria específica cuja mão de obra não estão disponíveis nos quadros permanentes da administração pública;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de:

- Pintura Viária → R$ R$ 440.289,10 (Quatrocentos e quarenta mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos);

As composições dos serviços de Pintura foram regularmente registradas na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante na tabela em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de da tabela SINAPI – Composições Analíticos, não desonerada com mês de coleta 11/2024, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à a contratação de empresas especializadas em prestações de serviços de pintura viária, elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a suprir a demanda dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas do município de Ibirarema

A contratação será por Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, com isso o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dividindo por lote, entendemos que o serviço, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência e possível incompatibilidade na execução do objeto entre as diversas empresas.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais, apenas demandam cuidados específicos por ocasião do descarte.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/2024 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, consoante com o decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

LUIZ ANTONIO MILANI
Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos

1. MAPA DE RISCO

Abaixo tem-se o Mapa de Risco, onde será identificado os principais riscos que podem ocorrer neste tipo de contratação, bem como sua ação preventiva e o responsável por ela. Contempla as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

Matriz probabilidade/consequência

Matriz	Impacto Baixo	Impacto Médio	Impacto Alto
Probabilidade Alta	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)
Probabilidade Média	Aceitável (Não tratar)	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)
Probabilidade Baixa	Aceitável (Não tratar)	Aceitável (Não tratar)	Inaceitável (Tratar)

RISCO 01			
Identificação do Risco: TR inadequado			
Fase: (X) Planejamento da Contratação contratual		( ) Seleção do Fornecedor	( ) Gestão
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. TR inadequado, com excesso ou com falta de informações, descritivos mal definidos, podem prejudicar as elaborações das propostas pelos prestadores de serviço, e com isso, gerar uma licitação fracassada ou deserta			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Criar checklists, contendo as informações relevantes que não podem faltar em uma licitação, compatibilizar o TR com o ETP.			Setor Requisitante

RISCO 02			
Identificação do Risco: Descritivo potencialmente restritivo a competitividade			
Fase: (X) Planejamento da Contratação contratual		( ) Seleção do Fornecedor	( ) Gestão
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Descritivos muito restritos podem dar direcionamento para uma determinada solução, isso pode gerar um custo maior, além de uma licitação fracassada ou deserta			

Ação Preventiva	Responsável
1. Realizar uma pesquisa previa e selecionar as informações relevantes que não causem direcionamento	Setor Requisitante

RISCO 03			
Identificação do Risco: Impugnação ao edital			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Atraso na contratação dos prestadores e por consequência atraso no cronograma do setor requisitante			

Ação Preventiva	Responsável
1. Elaborar ETP com as descrições e quantitativos corretos, compatibilizar informações no edital com o TR, verificar normas e legislações vigentes para a elaboração do edital	Setor Requisitante

RISCO 04			
Identificação do Risco: Licitação deserta ou fracassada			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Atraso na contratação dos prestadores e por consequência atraso no cronograma do setor requisitante			

Ação Preventiva	Responsável
1. Realizar corretamente o levantamento de dados como: descritivo do objeto, quantitativo e preços condizentes com o mercado.	Setor Requisitante

RISCO 05			
Identificação do Risco: Prestador sem condições de cumprir o contrato			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Dificuldade em manter o cronograma, não cumprimento adequado do objeto pela falta de colaboradores			

Ação Preventiva	Responsável
1. Analisar a qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	Fiscal de Contrato

RISCO 06			
Identificação do Risco: Atrasos na execução do contrato			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão			

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | obras@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

municípiospaulistas resilientes
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Identificação do Risco: Atrasos na execução do contrato			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Atrasos no cronograma do requisitante			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Fiscalização recorrente feita pelo contratante, para manter o que foi definido no contrato			Fiscal de Contrato

RISCO 07			
Identificação do Risco: Descumprimento de obrigações contratuais			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
1. Pode causar uma solução diversa da proposta inicial, não atendendo a demanda do requisitante			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Fiscalização recorrente feita pelo contratante, para manter o que foi definido no contrato			Fiscal de Contrato

Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

LUIZ ANTONIO MILANI
Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação do seguinte serviço:

- Pintura para manutenção das vias públicas preventiva, corretiva e de revitalização;

Os serviços serão prestados, de regra, nas vias públicas do Município de Ibirarema/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de pintura viária, necessários para a execução de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas do município de Ibirarema/SP.

A depreciação natural das vias públicas, permanentes e pertencentes ao Município de Ibirarema/SP, se agravam, considerando o grande fluxo de pessoas. Do mesmo modo a necessidade destes no dia a dia, de seu rápido reparo para segurança de pedestre e motoristas é fundamental. A falta de manutenção preventiva das vias públicas, pode gerar danos físicos e materiais. Além disso, há a necessidade de constante manutenção corretiva, sendo que tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de reparos.

Considerando que a Administração não dispõe em seu quadro funcional esse tipo de mão de obra para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das instalações.

Desta maneira, pronuncia-se o Tribunal de Contas da União:

> "A modalidade pregão não é aplicável à contratação de obras de engenharia, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia." [...] "É possível a contratação de serviços comuns de engenharia com base em registro de preços quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira." (Acórdão 3605/2014-Plenário, relator Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, 9.12.2014)

Assim sendo, justifica-se ainda, que é dever do Poder Público prezar pela segurança dos transeuntes e comunidade em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente termo de referência, como já informado, refere-se à a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura viária, necessários para a execução de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas do município de Ibirarema/SP.

A contratação será por Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, com isso o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem contratados estão em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As prestações de serviços consistem em:

- Pintura das Faixas Amarelas
- Pintura de Guias e Sarjetas
- Pintura Sinalização Viária

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Qualificação Técnica: A empresa interessada em participar deverá apresentar no certame os seguintes documentos técnicos:

- Pintura
  a) Um ou mais pintores, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, sendo:
     - Carteira de trabalho com registro comprovando a execução de trabalho com pinturas viárias;
     - Contrato de trabalho;
     - Contrato de prestação de serviço;
     - Atestado de capacidade técnica;

- Local Prestação de Serviços: Os serviços a serem contratados serão prestados nos logradouros do município de Ibirarema/SP.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Edilson de Souza, designado fiscal do contrato, A gestão do contrato será realizada pelo servidor Luiz Antonio Milani, designado gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados conforme especificação do Termo de Referência, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado;

- Deverá disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referente ao objeto deste termo de referência;

- Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento;

- É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos;

- Durante a prestação dos serviços, recomenda-se utilizar cavaletes e cones em tamanhos e cores suficientes para que possam ser visualizados e entendidos por todos os usuários, a fim de que sejam evitados danos à pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada;

- Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;

- Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

- Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;

- Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

- Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- Todo e qualquer serviço implantado fora dos padrões ou colocado erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada ou apagada, sem a qual não será considerada a "Ordem de Serviço" entregue a empresa;

- Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;

- Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas;

- Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;

- Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

- Manter durante a execução dos serviços, equipe técnica ou colaboradores devidamente uniformizados, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;

- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

- A contratada deverá disponibilizar pessoal próprio, devidamente contratados por ela, não podendo ser outra pessoa jurídica.

- É responsabilidade da contratada todos os encargos sociais e previdenciários de cada funcionário, comprovados na emissão de cada nota fiscal, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

- **OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração obriga-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

- **Todos os insumos necessários para execução dos serviços de pintura serão responsabilidade da CONTRATANTE;**

- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Edilson de Souza, designado fiscal do contrato. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Luiz Antonio Milani, designado gestor do contrato.

- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigidas;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execuções dos serviços;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Prazo de Pagamento**:

O pagamento dos serviços será efetivado à vista, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa.

O valor de referência equivale a uma hora de um funcionário.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de:

- Pintura Viária → R$ R$ 440.289,10 (Quatrocentos e quarenta mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos);

Conforme custos unitários apostos no anexo.

As composições dos serviços de Pintura foram regularmente registradas na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante na tabela em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de da tabela SINAPI – Composições Analíticos, não desonerada com mês de coleta 11/2024, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante

Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

EDILSON DE SOUZA
Chefe do Setor de Obras e Serviços

SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO – PINTURA VIARIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	2000	M	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021
2	3150	M²	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.
3	1530	M²	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021
4	260000	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | obras@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS

municípios paulistas resilientes

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	CUSTO	CUSTO TOTAL
1	2000	M	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	102500	R$ 2,86	R$ 5.720,00
2	3150	M²	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	SINAPI	102501	R$ 14,74	R$ 46.431,00
3	1530	M²	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	102513	R$ 32,77	R$ 50.138,10
4	260000	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	102498	R$ 1,30	R$ 338.000,00
						TOTAL (R$):	**R$ 440.289,10**

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

EDILSON DE SOUZA
Chefe do Setor de Obras e Serviços

629

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CNPJ : 46.211.694/0001-07

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00060/24	**01/09/2025**	**SERVIÇOS DE PINTURA EM VIAS PÚBLICAS**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/09/2025	**01/09/2025**	**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JAR**	**LUIZ ANTÔNIO MILANI**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**015.027.277 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA**	**M**	**2000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6220	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2,86	5.720,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	**0,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,86	5.720,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	**015.027.303 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRILICA, E=30 C**	**M²**	**3150**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6220	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14,74	46.431,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	**0,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		14,74	46.431,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	**015.027.304 PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM**	**M²**	**1530**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6220	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32,77	50.138,10
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	**0,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		32,77	50.138,10

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	**015.027.305 PINTURA D MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/**	**M**	**260000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6220	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,30	338.000,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
		0,00	**0,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,30	338.000,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
6220	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	440.289,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CNPJ : 46.211.694/0001-07

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00060/24	**01/09/2025**	**SERVIÇOS DE PINTURA EM VIAS PÚBLICAS**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/09/2025	**01/09/2025**	**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JAR**	**LUIZ ANTÔNIO MILANI**

Aprovado por:

Digitador (a)
JÉSSICA ZILIO

Ibirarema, 21 de janeiro de 2025.

AO
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ BENEDITO CAMACHO
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAREMA.

Considerando-se a solicitação de abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, encaminhada pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, conforme "DFD" Documento de Formalização de Demandas, "ETP" Estudo Técnico Preliminar, "TR" Termo de Referência e Pesquisa de Mercado, constante deste processo, solicito autorização para a abertura do processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL em Sistema de Registro de Preços.

SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
PREGOEIRO

000033

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Ibirarema, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, com fulcro na legislação vigente, por esta, e na melhor forma de direito, determina a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL em sistema de Registro de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, na forma deste processo, devendo ser obedecidos os princípios constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 de janeiro de 2024.

A presente licitação deverá ser examinada e julgada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, conforme Portaria Municipal nº 2.984 de 03 de abril de 2.023 e Portaria nº 3.025 de 1º de setembro de 2.023

Elabore-se as minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços (arts. 18, Inc. V), encaminhando-as ao Setor Jurídico para exame e aprovação (Art. 18, parágrafo único).

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RECIBO

Em 23 de janeiro de 2024, recebi o presente processo, com a autorização formal para a elaboração das minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, para a abertura do processo de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA.

SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

municípiospaulistas resilientes
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2025
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA.
DATA DE REALIZAÇÃO: --/--/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)
PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às –h--min.
HORARIO DA SESSÃO: --h--min.
LOCAL: Sala de Licitações, sito a Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro – Ibirarema/SP.

Torna-se público que o Município de IBIRAREMA (SP), por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 2.984 de 03 de abril de 2.023 e Portaria nº 3.025 de 1º de dezembro de 2.023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem em seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes a essa licitação obedecerão ao artigo 82 da lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior que os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de IBIRAREMA (SP).

3.3 A lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

3.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, no Município de IBIRAREMA, Estado de São Paulo. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

3.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: **www.ibirarema.sp.gov.br**, duvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

3.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8 Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seu Anexos.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de IBIRAREMA (SP) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 A participação em licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexo e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico os subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes os casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação do que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14 Da consulta de sanções impeditivas:

4.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP
http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) http://certidoes.cgu.gov.br/

4.16 Constatada e existência de sansão, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 no TCE/SP.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO Nº 05/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 05/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

5.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.5 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for do seu interesse.

5.6 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

5.7 A aceitação da documentação por cópia simples do documento público ou particular ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação.

5.7.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, os apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprados por parte do Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.10 Para facilitar e agilizar o andamento da sessão o Município disponibilizará PROPOSTA ELETRÔNICA em formato .xlsx diretamente no site do Município, justamente com o edital. O mesmo deverá ser apresentado em dispositivo de armazenamento USB (pen-drive) no dia da sessão.

5.11 A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento do mesmo no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
b) Número do processo e do pregão;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da virgula, apurado a à data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
f) Condições de pagamento: conforme termo de referência;
g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

6.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.3 Havendo divergência entre valores unitários e valore totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

6.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda

corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a virgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.9 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir, os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGIVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURIDICA

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito

de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

7.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** através de Certidão expedida pela Secretaria da Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2 Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja inexigibilidade esteja suspensa.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP).

b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa interessada em participar deverá apresentar no certame os seguintes documentos técnicos:

- Pintura
  a) Um ou mais pintores, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, sendo:
     - Carteira de trabalho com registro comprovando a execução de trabalho com pinturas viárias;
     - Contrato de trabalho;
     - Contrato de prestação de serviço;
     - Atestado de capacidade técnica;

7.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

b) Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.

d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de IBIRAREMA-SP, conforme modelo do ANEXO VI.
OBS.: Os documentos indicados nas alíneas "a" a "d" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço e telefone.

7.6.1 Ainda que possuem restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação de regularidade fiscal.

7.6.2 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.6.3 Os documentos apresentados com a validade expedida acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
8.2 As petições de que se trata o item anterior, poderão ser encaminhadas no e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br ou ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.
8.3 A comissão de Licitações não se responsabilizará por e-mails não recebidos, seja por problemas de spam, ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que seja, em tempo hábil, conforme prazo estabelecido no item 8.1.
8.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.
8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da

proponente neste Pregão, exclusivamente neste tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive o recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 Etapa/fase para recebimento de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada utilização do modelo constante no ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.1.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.1.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.1.4 Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.1.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinicio da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.1.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtidos pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

11.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.2.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação a regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de (05) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinto por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.2.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços superior aquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.3.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO.**

11.3.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

11.3.4 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

11.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.3.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.3.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES, e INFERIORES a proposta de MENOR PREÇO.

11.3.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances para aquele item.

11.3.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.3.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.3.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.

11.3.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.3.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

11.3.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.3.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.3.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.3.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologara o procedimento.

12.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renuncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto a contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ibirarema.sp.gov.br/ .

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema, no site oficial da Prefeitura.

14. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará da decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 A prestação dos serviços serão efetuadas mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ata de registro de preços, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

15.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

15.3 Os serviços deverão se iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido ou documento equivalente, conforme termo de referência.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas recorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e especifica do orçamento do exercício de 2024.

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão-de-obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3 O Município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023, que estabelece que os municípios devem reter sobre o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

17.3.2 A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

17.4 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

17.5 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.6 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.8 Na hipótese das notas fiscais/faturas e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.9 Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

19.1 O município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestada à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços:

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

20.2 O prazo de assinatura de Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 A Ata de Registro de Preço terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua integra.

20.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência da clausula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito a extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias uteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (meses), contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesa de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das atribuições atribuídos pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas aos incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de clausula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da Prefeitura e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.8.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de reestabelecer o equilibro econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificava expressos do Fornecedor/Prestador e Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na aliena "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.8.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhara a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.8.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

21.8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

21.8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores de mercado observará a classificação original.

21.8.4 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.8.5.1 Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

21.8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.8.7.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

21.8.7.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133. de 1 de abril de 2021.

21.8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.8.8.1 Por razão de interesse público; ou

21.8.8.2 A pedido do fornecedor.

22. DAS REVISÕES DE PREÇOS

22.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

22.2 O pedido poderá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

22.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

22.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

22.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos,

para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1 A apresentação de novas propostas deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

23.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2 adjudicar ou firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os itens/serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.3.4 deixar de apresentar amostra;

25.1.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

25.1.6 fraudar a licitação

25.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação

25.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar.

25.2.4 declaração de idoneidade para licitar um contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto

25.3.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme norma e orientações dos órgãos de controle.

25.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.4.2 Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das aplicações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de pratica das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativa previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9 A recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, às penalidade ou a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

25.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) doas úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Será divulgada a ata da sessão pública no Portal da Transparência do município, http://177.55.48.120:5656/transparencia/

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no endereço eletrônico https://ibirarema.sp.gov.br/ .

26.11 Fica designado o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

26.12 Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta;

26.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;

26.12.4 ANEXO IV – Declaração de Integralidade de custos;

26.12.5 ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;

26.12.6 ANEXO VI – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;

26.12.7 ANEXO VII – Declaração para indicação de endereço presencial;

26.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;

26.12.9 ANEXO IX – Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;

26.12.10 ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento na situação ME/EPP;

26.12.11 ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirarema/SP, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação do seguinte serviço:

- Pintura para manutenção das vias públicas preventiva, corretiva e de revitalização;

Os serviços serão prestados, de regra, nas vias públicas do Município de Ibirarema/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de pintura viária, necessários para a execução de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas do município de Ibirarema/SP.

A depreciação natural das vias públicas, permanentes e pertencentes ao Município de Ibirarema/SP, se agravam, considerando o grande fluxo de pessoas. Do mesmo modo a necessidade destes no dia a dia, de seu rápido reparo para segurança de pedestre e motoristas é fundamental. A falta de manutenção preventiva das vias públicas, pode gerar danos físicos e materiais. Além disso, há a necessidade de constante manutenção corretiva, sendo que tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de reparos.

Considerando que a Administração não dispõe em seu quadro funcional esse tipo de mão de obra para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das instalações.

Desta maneira, pronuncia-se o Tribunal de Contas da União:

> "A modalidade pregão não é aplicável à contratação de obras de engenharia, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia." [...] "É possível a contratação de serviços comuns de engenharia com base em registro de preços quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira." (Acórdão 3605/2014-Plenário, relator Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, 9.12.2014)

Assim sendo, justifica-se ainda, que é dever do Poder Público prezar pela segurança dos transeuntes e comunidade em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente termo de referência, como já informado, refere-se à a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura viária, necessários para a execução de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas do município de Ibirarema/SP.

A contratação será por Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, com isso o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem contratados estão em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As prestações de serviços consistem em:

- Pintura das Faixas Amarelas
- Pintura de Guias e Sarjetas
- Pintura Sinalização Viária

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Qualificação Técnica: A empresa interessada em participar deverá apresentar no certame os seguintes documentos técnicos:

- Pintura
  b) Um ou mais pintores, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, sendo:
    - Carteira de trabalho com registro comprovando a execução de trabalho com pinturas viárias;
    - Contrato de trabalho;
    - Contrato de prestação de serviço;
    - Atestado de capacidade técnica;

- Local Prestação de Serviços: Os serviços a serem contratados serão prestados nos logradouros do município de Ibirarema/SP.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Edilson de Souza, designado fiscal do contrato, A gestão do contrato será realizada pelo servidor Luiz Antonio Milani, designado gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados conforme especificação do Termo de Referência, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado;

- Deverá disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referente ao objeto deste termo de referência;

- Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento;

- É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos;

- Durante a prestação dos serviços, recomenda-se utilizar cavaletes e cones em tamanhos e cores suficientes para que possam ser visualizados e entendidos por todos os usuários, a fim de que sejam evitados danos à pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada;

- Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;

- Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

- Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;

- Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

- Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- Todo e qualquer serviço implantado fora dos padrões ou colocado erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada ou apagada, sem a qual não será considerada a "Ordem de Serviço" entregue a empresa;

- Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;

- Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas;

- Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;

- Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

- Manter durante a execução dos serviços, equipe técnica ou colaboradores devidamente uniformizados, limpo, em boas condições de

higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;

- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

- A contratada deverá disponibilizar pessoal próprio, devidamente contratados por ela, não podendo ser outra pessoa jurídica.

- É responsabilidade da contratada todos os encargos sociais e previdenciários de cada funcionário, comprovados na emissão de cada nota fiscal, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

- **OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração obriga-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

- **Todos os insumos necessários para execução dos serviços de pintura serão responsabilidade da CONTRATANTE;**

- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Edilson de Souza, designado fiscal do contrato. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Luiz Antonio Milani, designado gestor do contrato.

- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigidas;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execuções dos serviços;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Prazo de Pagamento**:

O pagamento dos serviços será efetivado à vista, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa.

O valor de referência equivale a uma hora de um funcionário.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de:

- Pintura Viária → R$ R$ 440.289,10 (Quatrocentos e quarenta mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos);

Conforme custos unitários apostos no anexo.

As composições dos serviços de Pintura foram regularmente registradas na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante na tabela em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de da tabela SINAPI – Composições Analíticos, não desonerada com mês de coleta 11/2024, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante

Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

EDILSON DE SOUZA

Chefe do Setor de Obras e Serviços

SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO – PINTURA VIARIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	2000	M	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021
2	3150	M²	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.
3	1530	M²	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021
4	260000	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	CUSTO	CUSTO TOTAL
1	2000	M	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	102500	R$ 2,86	R$ 5.720,00
2	3150	M²	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	SINAPI	102501	R$ 14,74	R$ 46.431,00
3	1530	M²	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	102513	R$ 32,77	R$ 50.138,10
4	260000	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	102498	R$ 1,30	R$ 338.000,00
						TOTAL (R$):	**R$ 440.289,10**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA VIÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 001/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do seguinte serviço:

- Pintura para manutenção das vias públicas preventiva, corretiva e de revitalização;

Os serviços serão prestados, de regra, nas vias públicas do Município de Ibirarema/SP.

A contratação se faz necessária pois a Administração não dispõe em seu quadro funcional, mão de obra suficiente para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das vias públicas do município de Ibirarema/SP.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As prestações de serviços consistem em:

- Pintura das Faixas Amarelas
- Pintura de Guias e Sarjetas
- Pintura Sinalização Viária

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Qualificação Técnica: A empresa interessada em participar deverá apresentar no certame os seguintes documentos técnicos:

- Pintura
  c) Um ou mais pintores, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, sendo:
    - Carteira de trabalho com registro comprovando a execução de trabalho com pinturas viárias;
    - Contrato de trabalho;
    - Contrato de prestação de serviço;
    - Atestado de capacidade técnica;

- Local Prestação de Serviços: Os serviços a serem contratados serão prestados nos logradouros do município de Ibirarema/SP.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o Decreto Municipal nº 007/2024, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições.

Em relação à Pintura do Meio Fio, tendo como base o que foi executado em anos anteriores, foi constatado a necessidade de estimar a pintura para no mínimo 2 vezes no ano.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação se destina a compor:

- A prestação de serviços continuado/não continuado por se tratar de matéria específica cuja mão de obra não estão disponíveis nos quadros permanentes da administração pública;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de:

- Pintura Viária → R$ R$ 440.289,10 (Quatrocentos e quarenta mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos);

As composições dos serviços de Pintura foram regularmente registradas na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante na tabela em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de da tabela SINAPI – Composições Analíticos, não desonerada com mês de coleta 11/2024, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à a contratação de empresas especializadas em prestações de serviços de pintura viária, elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a suprir a demanda dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas do município de Ibirarema

A contratação será por Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, com isso o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dividindo por lote, entendemos que o serviço, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência e possível incompatibilidade na execução do objeto entre as diversas empresas.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais, apenas demandam cuidados específicos por ocasião do descarte.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/2024 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, consoante com o decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

LUIZ ANTONIO MILANI
Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos

1. MAPA DE RISCO

Abaixo tem-se o Mapa de Risco, onde será identificado os principais riscos que podem ocorrer neste tipo de contratação, bem como sua ação preventiva e o responsável por ela. Contempla as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

Matriz probabilidade/consequência

Matriz	Impacto Baixo	Impacto Médio	Impacto Alto
Probabilidade Alta	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)
Probabilidade Média	Aceitável (Não tratar)	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)
Probabilidade Baixa	Aceitável (Não tratar)	Aceitável (Não tratar)	Inaceitável (Tratar)

RISCO 01		
Identificação do Risco: TR inadequado		
Fase: (X) Planejamento da Contratação contratual	( ) Seleção do Fornecedor	( ) Gestão
Probabilidade: ( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano		
1. TR inadequado, com excesso ou com falta de informações, descritivos mal definidos, podem prejudicar as elaborações das propostas pelos prestadores de serviço, e com isso, gerar uma licitação fracassada ou deserta		
Ação Preventiva		**Responsável**
1. Criar checklists, contendo as informações relevantes que não podem faltar em uma licitação, compatibilizar o TR com o ETP.		Setor Requisitante

RISCO 02		
Identificação do Risco: Descritivo potencialmente restritivo a competitividade		
Fase: (X) Planejamento da Contratação contratual	( ) Seleção do Fornecedor	( ) Gestão
Probabilidade: ( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto: ( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano		

1. Descritivos muito restritos podem dar direcionamento para uma determinada solução, isso pode gerar um custo maior, além de uma licitação fracassada ou deserta	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Realizar uma pesquisa previa e selecionar as informações relevantes que não causem direcionamento	Setor Requisitante

RISCO 03			
Identificação do Risco: Impugnação ao edital			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Atraso na contratação dos prestadores e por consequência atraso no cronograma do setor requisitante			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Elaborar ETP com as descrições e quantitativos corretos, compatibilizar informações no edital com o TR, verificar normas e legislações vigentes para a elaboração do edital			Setor Requisitante

RISCO 04			
Identificação do Risco: Licitação deserta ou fracassada			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Atraso na contratação dos prestadores e por consequência atraso no cronograma do setor requisitante			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Realizar corretamente o levantamento de dados como: descritivo do objeto, quantitativo e preços condizentes com o mercado.			Setor Requisitante

RISCO 05			
Identificação do Risco: Prestador sem condições de cumprir o contrato			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Dificuldade em manter o cronograma, não cumprimento adequado do objeto pela falta de colaboradores			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Analisar a qualificação técnica e econômico-financeira da empresa			Fiscal de Contrato

RISCO 06

Identificação do Risco: Atrasos na execução do contrato			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Atrasos no cronograma do requisitante			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Fiscalização recorrente feita pelo contratante, para manter o que foi definido no contrato			Fiscal de Contrato

RISCO 07			
Identificação do Risco: Descumprimento de obrigações contratuais			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
1. Pode causar uma solução diversa da proposta inicial, não atendendo a demanda do requisitante			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Fiscalização recorrente feita pelo contratante, para manter o que foi definido no contrato			Fiscal de Contrato

Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

LUIZ ANTONIO MILANI

Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial nº 02/2025, apresentamos a seguinte proposta:

Item	QUANT ESTI.	UN	DESCRITIVO	MARCA/MODELO OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
Valor total do Lote						R$

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento deIdentidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	---------- DIAS

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos/serviços cotados;

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

municipiospaulistas resilientes
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

II) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

IBIRAREMA/SP_____de,_____2025

_____
Carimbo e assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa.....
.....
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº .....CPF nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e Data

.....

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua..... nº....., Bairro..... na cidade de ..... por meio de seu representante legal, Sr..... ....., brasileiro (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., Bairro..... na cidade de....., DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../SP,.....de.....de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTUIÇÃO FEDERAL.

Referência: Pregão Presencial 02/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a)....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Local e data

.....

(Representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ORGÃO PÚBLICO

Eu, ..., portador do RG nº ....., CPF nº ....., declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa....., inscrita no CNPJ nº....., tenha vinculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de IBIRAREMA/SP, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> "Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
>
> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: .....
>
> IV – aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação"

Declaramos estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu representante legal o Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2025, que indica o seguinte endereço Presencial:..... para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidades e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
Local e data

.....
(Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 02/2025 – Processo nº 05/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ...de ..... de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 02/2025 – Processo nº 05/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ...de ..... de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as pena do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ... de..... de 2025.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez , nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0,** de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro____, cidade_____, UF_____, CEP_____, telefone_____, e-mail_____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA,** firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA,** o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	M	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	R$ ---	R$ ---
2	3150	M²	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	R$ ---	R$ ---
3	1530	M²	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	R$ ---	R$ ---

4	260000	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	R$ ---	R$ ---
Valor total					R$ ---

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1.1 A prestação dos serviços serão efetuadas mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ata de registro de preços, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

2.1.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.1.3 Os serviços deverão se iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido ou documento equivalente, conforme termo de referência.

Clausula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R$----------(----------).

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado a vista, após a conclusão dos serviços e na exata quantidade dos serviços executados, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, após a regular liquidação.

5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco a prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As clausulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.

c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;

b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.

g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;

h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.

i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Senhor(a) _____
Cargo: _____e CPF:_____, e Fiscal o Senhor(a)_____,
Cargo: _____e CPF: _____.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
II - Entrega em desacordo com o contratado;
III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 02/2025 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IBIRAREMA (SP), _____de _____de 2025.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

....

ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ibirarema, 24 de janeiro de 2025.

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Nos termos do disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a Vossa Senhoria, minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO Nº. 02/2025, para registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, para sua análise e aprovação, indicando, se for o caso, as alterações que tornarem necessárias.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente.

SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
Pregoeiro

000112

RECIBO

Em 27 de janeiro de 2025, recebi o processo Licitatório, na modalidade PREGÃO Nº 02/2025, objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, para análise e aprovação das minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Juliano Quito Ferreira
OAB/SP 236.399

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 05/2025

Pregão Presencial nº. 02/2025

Interessado: Setor de Licitações

Assunto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA.

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma presencial, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda;

II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;

III) Estudos técnicos preliminares;

IV) Justificativa;

V) Termo de referência;

VI) Autorização

VII) Minuta do Edital e ata de registro de preço.

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro

do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> ***Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:***
>
> ***I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;***
>
> ***II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;***
>
> ***III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;***
>
> ***IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;***
>
> ***V - a elaboração do edital de licitação;***
>
> ***VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;***
>
> ***VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;***
>
> ***VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma***

de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Departamento, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com

o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para

os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

000119

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta da ata de registro de preços. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta da Ata de Registro de Preços

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em ata de registro de preços, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme

disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta da ata de registro as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> ***Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:***
>
> ***I - o objeto e seus elementos característicos;***
>
> ***II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;***
>
> ***III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;***
>
> ***IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;***
>
> ***V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;***
>
> ***VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;***
>
> ***VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;***
>
> ***VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;***
>
> ***IX - a matriz de risco, quando for o caso;***
>
> ***X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;***
>
> ***XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;***
>
> ***XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;***

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato/ata de registro de preços encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o Pregão em sua forma presencial em sistema de registro de preços , o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da

contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato/ata de registro de preços. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato/ata de registro de preços no site da Prefeitura e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, art. 94 e art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pelo prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

É o parecer.

Ibirarema, 28 de janeiro de 2.025.

Juliano Quito Ferreira.
OAB/SP nº. 236.399

000123

RECEBIMENTO NO SETOR DE LICITAÇÕES

Em 28 de janeiro de 2025, recebi o processo Licitatório, na modalidade PREGÃO nº 02/2025, objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, com o PARECER DE APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, para a lavratura do Edital.

SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2025
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA.
DATA DE REALIZAÇÃO: 14/02/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)
PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 08h30min.
HORARIO DA SESSÃO: 08h30min.
LOCAL: Sala de Licitações, sito a Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro – Ibirarema/SP.

Torna-se público que o Município de IBIRAREMA (SP), por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 2.984 de 03 de abril de 2.023 e Portaria nº 3.025 de 1º de dezembro de 2.023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem em seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes a essa licitação obedecerão ao artigo 82 da lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior que os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de IBIRAREMA (SP).

3.3 A lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

3.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, no Município de IBIRAREMA, Estado de São Paulo. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

3.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: **www.ibirarema.sp.gov.br**, duvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

3.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8 Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seu Anexos.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de IBIRAREMA (SP) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 A participação em licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexo e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico os subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes os casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação do que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14 Da consulta de sanções impeditivas:

4.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP
http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) http://certidoes.cgu.gov.br/

4.16 Constatada e existência de sansão, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 no TCE/SP.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO Nº 05/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 05/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

5.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.5 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for do seu interesse.

5.6 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

5.7 A aceitação da documentação por cópia simples do documento público ou particular ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação.

5.7.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, os apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprados por parte do Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.10 Para facilitar e agilizar o andamento da sessão o Município disponibilizará PROPOSTA ELETRÔNICA em formato .xlsx diretamente no site do Município, justamente com o edital. O mesmo deverá ser apresentado em dispositivo de armazenamento USB (pen-drive) no dia da sessão.

5.11 A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento do mesmo no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
b) Número do processo e do pregão;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da virgula, apurado a à data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
f) Condições de pagamento: conforme termo de referência;
g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

6.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.3 Havendo divergência entre valores unitários e valore totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

6.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda

corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a virgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.9 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir, os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGIVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURIDICA

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito

de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

7.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** através de Certidão expedida pela Secretaria da Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2 Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja inexigibilidade esteja suspensa.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP).

b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa interessada em participar deverá apresentar no certame os seguintes documentos técnicos:

- Pintura
  a) Um ou mais pintores, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, sendo:
     - Carteira de trabalho com registro comprovando a execução de trabalho com pinturas viárias;
     - Contrato de trabalho;
     - Contrato de prestação de serviço;
     - Atestado de capacidade técnica;

7.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

b) Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.

d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de IBIRAREMA-SP, conforme modelo do ANEXO VI.
OBS.: Os documentos indicados nas alíneas "a" a "d" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço e telefone.

7.6.1 Ainda que possuem restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação de regularidade fiscal.

7.6.2 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.6.3 Os documentos apresentados com a validade expedida acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
8.2 As petições de que se trata o item anterior, poderão ser encaminhadas no e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br ou ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.
8.3 A comissão de Licitações não se responsabilizará por e-mails não recebidos, seja por problemas de spam, ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que seja, em tempo hábil, conforme prazo estabelecido no item 8.1.
8.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.
8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da

proponente neste Pregão, exclusivamente neste tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive o recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 Etapa/fase para recebimento de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada utilização do modelo constante no ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.1.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.1.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.1.4 Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.1.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinicio da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.1.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtidos pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

11.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.2.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação a regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de (05) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinto por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.2.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços superior aquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.3.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO.**

11.3.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

11.3.4 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

11.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.3.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.3.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES, e INFERIORES a proposta de MENOR PREÇO.

11.3.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances para aquele item.

11.3.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.3.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.3.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.

11.3.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.3.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

11.3.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.3.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.3.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.3.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologara o procedimento.

12.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renuncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto a contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ibirarema.sp.gov.br/ .

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema, no site oficial da Prefeitura.

14. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará da decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 A prestação dos serviços serão efetuadas mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ata de registro de preços, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

15.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

15.3 Os serviços deverão se iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido ou documento equivalente, conforme termo de referência.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas recorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e especifica do orçamento do exercício de 2024.

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão-de-obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3 O Município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023, que estabelece que os municípios devem reter sobre o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

17.3.2 A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

17.4 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

17.5 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.6 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.8 Na hipótese das notas fiscais/faturas e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.9 Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

19.1 O município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestada à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços:

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

20.2 O prazo de assinatura de Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 A Ata de Registro de Preço terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua integra.

20.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência da clausula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito a extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias uteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (meses), contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesa de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das atribuições atribuídos pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas aos incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de clausula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da Prefeitura e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.8.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de reestabelecer o equilibro econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificava expressos do Fornecedor/Prestador e Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na aliena "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.8.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhara a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.8.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

21.8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

21.8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores de mercado observará a classificação original.

21.8.4 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.8.5.1 Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

21.8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.8.7.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

21.8.7.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133. de 1 de abril de 2021.

21.8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.8.8.1 Por razão de interesse público; ou

21.8.8.2 A pedido do fornecedor.

22. DAS REVISÕES DE PREÇOS

22.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

22.2 O pedido poderá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

22.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

22.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

22.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos,

para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1 A apresentação de novas propostas deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

23.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2 adjudicar ou firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os itens/serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.3.4 deixar de apresentar amostra;

25.1.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

25.1.6 fraudar a licitação

25.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação

25.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar.

25.2.4 declaração de idoneidade para licitar um contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto

25.3.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme norma e orientações dos órgãos de controle.

25.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.4.2 Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das aplicações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de pratica das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativa previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9 A recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, às penalidade ou a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

25.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) doas úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Será divulgada a ata da sessão pública no Portal da Transparência do município, http://177.55.48.120:5656/transparencia/

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no endereço eletrônico https://ibirarema.sp.gov.br/ .

26.11 Fica designado o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

26.12 Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta;

26.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;

26.12.4 ANEXO IV – Declaração de Integralidade de custos;

26.12.5 ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;

26.12.6 ANEXO VI – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;

26.12.7 ANEXO VII – Declaração para indicação de endereço presencial;

26.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;

26.12.9 ANEXO IX – Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;

26.12.10 ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento na situação ME/EPP;

26.12.11 ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirarema/SP, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação do seguinte serviço:

- Pintura para manutenção das vias públicas preventiva, corretiva e de revitalização;

Os serviços serão prestados, de regra, nas vias públicas do Município de Ibirarema/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de pintura viária, necessários para a execução de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas do município de Ibirarema/SP.

A depreciação natural das vias públicas, permanentes e pertencentes ao Município de Ibirarema/SP, se agravam, considerando o grande fluxo de pessoas. Do mesmo modo a necessidade destes no dia a dia, de seu rápido reparo para segurança de pedestre e motoristas é fundamental. A falta de manutenção preventiva das vias públicas, pode gerar danos físicos e materiais. Além disso, há a necessidade de constante manutenção corretiva, sendo que tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de reparos.

Considerando que a Administração não dispõe em seu quadro funcional esse tipo de mão de obra para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das instalações.

Desta maneira, pronuncia-se o Tribunal de Contas da União:

> "A modalidade pregão não é aplicável à contratação de obras de engenharia, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia." [...] "É possível a contratação de serviços comuns de engenharia com base em registro de preços quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira." (Acórdão 3605/2014-Plenário, relator Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, 9.12.2014)

Assim sendo, justifica-se ainda, que é dever do Poder Público prezar pela segurança dos transeuntes e comunidade em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente termo de referência, como já informado, refere-se à a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura viária, necessários para a execução de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas do município de Ibirarema/SP.

A contratação será por Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, com isso o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem contratados estão em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As prestações de serviços consistem em:

- Pintura das Faixas Amarelas
- Pintura de Guias e Sarjetas
- Pintura Sinalização Viária

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Qualificação Técnica: A empresa interessada em participar deverá apresentar no certame os seguintes documentos técnicos:

- Pintura
  b) Um ou mais pintores, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, sendo:
    - Carteira de trabalho com registro comprovando a execução de trabalho com pinturas viárias;
    - Contrato de trabalho;
    - Contrato de prestação de serviço;
    - Atestado de capacidade técnica;

- Local Prestação de Serviços: Os serviços a serem contratados serão prestados nos logradouros do município de Ibirarema/SP.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Edilson de Souza, designado fiscal do contrato, A gestão do contrato será realizada pelo servidor Luiz Antonio Milani, designado gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados conforme especificação do Termo de Referência, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado;

- Deverá disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referente ao objeto deste termo de referência;

- Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento;

- É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos;

- Durante a prestação dos serviços, recomenda-se utilizar cavaletes e cones em tamanhos e cores suficientes para que possam ser visualizados e entendidos por todos os usuários, a fim de que sejam evitados danos à pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada;

- Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;

- Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

- Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;

- Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

- Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- Todo e qualquer serviço implantado fora dos padrões ou colocado erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada ou apagada, sem a qual não será considerada a "Ordem de Serviço" entregue a empresa;

- Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;

- Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas;

- Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;

- Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

- Manter durante a execução dos serviços, equipe técnica ou colaboradores devidamente uniformizados, limpo, em boas condições de

higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;

- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

- A contratada deverá disponibilizar pessoal próprio, devidamente contratados por ela, não podendo ser outra pessoa jurídica.

- É responsabilidade da contratada todos os encargos sociais e previdenciários de cada funcionário, comprovados na emissão de cada nota fiscal, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

- **OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração obriga-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

- **Todos os insumos necessários para execução dos serviços de pintura serão responsabilidade da CONTRATANTE;**

- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Edilson de Souza, designado fiscal do contrato. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Luiz Antonio Milani, designado gestor do contrato.

- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigidas;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execuções dos serviços;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Prazo de Pagamento**:

O pagamento dos serviços será efetivado à vista, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa.

O valor de referência equivale a uma hora de um funcionário.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de:

- Pintura Viária → R$ R$ 440.289,10 (Quatrocentos e quarenta mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos);

Conforme custos unitários apostos no anexo.

As composições dos serviços de Pintura foram regularmente registradas na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante na tabela em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de da tabela SINAPI – Composições Analíticos, não desonerada com mês de coleta 11/2024, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante

Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

EDILSON DE SOUZA

Chefe do Setor de Obras e Serviços

006172

SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO – PINTURA VIARIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	2000	M	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021
2	3150	M²	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.
3	1530	M²	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021
4	260000	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	CUSTO	CUSTO TOTAL
1	2000	M	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	102500	R$ 2,86	R$ 5.720,00
2	3150	M²	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	SINAPI	102501	R$ 14,74	R$ 46.431,00
3	1530	M²	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	102513	R$ 32,77	R$ 50.138,10
4	260000	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	102498	R$ 1,30	R$ 338.000,00
						TOTAL (R$):	**R$ 440.289,10**

000173

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA VIÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 001/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 007/2024, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do seguinte serviço:

- Pintura para manutenção das vias públicas preventiva, corretiva e de revitalização;

Os serviços serão prestados, de regra, nas vias públicas do Município de Ibirarema/SP.

A contratação se faz necessária pois a Administração não dispõe em seu quadro funcional, mão de obra suficiente para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das vias públicas do município de Ibirarema/SP.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As prestações de serviços consistem em:

- Pintura das Faixas Amarelas
- Pintura de Guias e Sarjetas
- Pintura Sinalização Viária

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Qualificação Técnica: A empresa interessada em participar deverá apresentar no certame os seguintes documentos técnicos:

- Pintura
  c) Um ou mais pintores, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, sendo:
    - Carteira de trabalho com registro comprovando a execução de trabalho com pinturas viárias;
    - Contrato de trabalho;
    - Contrato de prestação de serviço;
    - Atestado de capacidade técnica;

- Local Prestação de Serviços: Os serviços a serem contratados serão prestados nos logradouros do município de Ibirarema/SP.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o Decreto Municipal nº 007/2024, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições.

Em relação à Pintura do Meio Fio, tendo como base o que foi executado em anos anteriores, foi constatado a necessidade de estimar a pintura para no mínimo 2 vezes no ano.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação se destina a compor:

- A prestação de serviços continuado/não continuado por se tratar de matéria específica cuja mão de obra não estão disponíveis nos quadros permanentes da administração pública;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de:

- Pintura Viária → R$ R$ 440.289,10 (Quatrocentos e quarenta mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos);

As composições dos serviços de Pintura foram regularmente registradas na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante na tabela em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de da tabela SINAPI – Composições Analíticos, não desonerada com mês de coleta 11/2024, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à a contratação de empresas especializadas em prestações de serviços de pintura viária, elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a suprir a demanda dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas do município de Ibirarema

A contratação será por Pregão, através do Sistema de Registro de Preços, com isso o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dividindo por lote, entendemos que o serviço, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência e possível incompatibilidade na execução do objeto entre as diversas empresas.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais, apenas demandam cuidados específicos por ocasião do descarte.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/2024 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, consoante com o decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

LUIZ ANTONIO MILANI
Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos

1. MAPA DE RISCO

Abaixo tem-se o Mapa de Risco, onde será identificado os principais riscos que podem ocorrer neste tipo de contratação, bem como sua ação preventiva e o responsável por ela. Contempla as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

Matriz probabilidade/consequência

Matriz	Impacto Baixo	Impacto Médio	Impacto Alto
Probabilidade Alta	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)
Probabilidade Média	Aceitável (Não tratar)	Inaceitável (Tratar)	Inaceitável (Tratar)
Probabilidade Baixa	Aceitável (Não tratar)	Aceitável (Não tratar)	Inaceitável (Tratar)

RISCO 01			
Identificação do Risco: TR inadequado			
Fase: (X) Planejamento da Contratação contratual		( ) Seleção do Fornecedor	( ) Gestão
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. TR inadequado, com excesso ou com falta de informações, descritivos mal definidos, podem prejudicar as elaborações das propostas pelos prestadores de serviço, e com isso, gerar uma licitação fracassada ou deserta			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Criar checklists, contendo as informações relevantes que não podem faltar em uma licitação, compatibilizar o TR com o ETP.			Setor Requisitante

RISCO 02			
Identificação do Risco: Descritivo potencialmente restritivo a competitividade			
Fase: (X) Planejamento da Contratação contratual		( ) Seleção do Fornecedor	( ) Gestão
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			

1. Descritivos muito restritos podem dar direcionamento para uma determinada solução, isso pode gerar um custo maior, além de uma licitação fracassada ou deserta	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Realizar uma pesquisa previa e selecionar as informações relevantes que não causem direcionamento	Setor Requisitante

RISCO 03			
Identificação do Risco: Impugnação ao edital			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Atraso na contratação dos prestadores e por consequência atraso no cronograma do setor requisitante			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Elaborar ETP com as descrições e quantitativos corretos, compatibilizar informações no edital com o TR, verificar normas e legislações vigentes para a elaboração do edital			Setor Requisitante

RISCO 04			
Identificação do Risco: Licitação deserta ou fracassada			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Atraso na contratação dos prestadores e por consequência atraso no cronograma do setor requisitante			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Realizar corretamente o levantamento de dados como: descritivo do objeto, quantitativo e preços condizentes com o mercado.			Setor Requisitante

RISCO 05			
Identificação do Risco: Prestador sem condições de cumprir o contrato			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Dificuldade em manter o cronograma, não cumprimento adequado do objeto pela falta de colaboradores			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Analisar a qualificação técnica e econômico-financeira da empresa			Fiscal de Contrato

RISCO 06

Identificação do Risco: Atrasos na execução do contrato			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Dano			
1. Atrasos no cronograma do requisitante			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Fiscalização recorrente feita pelo contratante, para manter o que foi definido no contrato			Fiscal de Contrato

RISCO 07			
Identificação do Risco: Descumprimento de obrigações contratuais			
Fase: ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
1. Pode causar uma solução diversa da proposta inicial, não atendendo a demanda do requisitante			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Fiscalização recorrente feita pelo contratante, para manter o que foi definido no contrato			Fiscal de Contrato

Ibirarema, 09 de janeiro de 2025

LUIZ ANTONIO MILANI
Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos

006181

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial nº 02/2025, apresentamos a seguinte proposta:

Item	QUANT ESTI.	UN	DESCRITIVO	MARCA/MODELO OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
Valor total do Lote						R$

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento deIdentidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	---------- DIAS

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos/serviços cotados;

II) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

IBIRAREMA/SP_____de,_____2025

_____
Carimbo e assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa.....
.....
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº .....CPF nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e Data

.....

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua..... nº....., Bairro..... na cidade de ..... por meio de seu representante legal, Sr..... ....., brasileiro (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., Bairro..... na cidade de....., DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../SP,.....de.....de 2025.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTUIÇÃO FEDERAL.

Referência: Pregão Presencial 02/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a)....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Local e data

.....

(Representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ORGÃO PÚBLICO

Eu, ..., portador do RG nº ....., CPF nº ....., declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa....., inscrita no CNPJ nº....., tenha vinculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de IBIRAREMA/SP, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> "Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
>
> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: .....
>
> IV – aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação"

Declaramos estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu representante legal o Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2025, que indica o seguinte endereço Presencial:..... para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidades e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
Local e data

.....
(Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 02/2025 – Processo nº 05/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ...de ..... de 2025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 02/2025 – Processo nº 05/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ...de ..... de 2025.

_____

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as pena do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ... de..... de 2025.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez , nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0,** de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro____, cidade_____, UF_____, CEP_____, telefone_____, e-mail_____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA,** firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA,** o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	M	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	R$ ---	R$ ---
2	3150	M^2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	R$ ---	R$ ---
3	1530	M^2	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	R$ ---	R$ ---

4	260000	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	R$ ---	R$ ---
Valor total					R$ ---

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1.1 A prestação dos serviços serão efetuadas mediante expedição, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ata de registro de preços, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

2.1.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.1.3 Os serviços deverão se iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido ou documento equivalente, conforme termo de referência.

Clausula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R$----------(----------).

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta clausula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado a vista, após a conclusão dos serviços e na exata quantidade dos serviços executados, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, após a regular liquidação.

5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco a prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As clausulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.

c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;

b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.

g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;

h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.

i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Senhor(a) _____
Cargo: _____e CPF:_____, e Fiscal o Senhor(a)_____,
Cargo: _____e CPF: _____.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
II - Entrega em desacordo com o contratado;
III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 02/2025 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IBIRAREMA (SP), _____de _____de 2025.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

....

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO

Eu, **SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR**, Pregoeiro, **CERTIFICO E DOU FÉ,** nesta data publiquei o Edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibirarema, bem como enviei para publicação o aviso de licitação o aviso de licitação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Jornal de grande circulação (Gazeta).

Prefeitura Municipal de Ibirarema, 28 de janeiro de 2025.

SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR
Pregoeiro

000200

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema – SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025 do tipo menor preço global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA. DATA DA ABERTURA: 14/02/2025, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br – Depto de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 28 de janeiro de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 | Ano IX | Edição nº 1060 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 | Ano IX | Edição nº 1060 | Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema – SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025 do tipo menor preço global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA. DATA DA ABERTURA: 14/02/2025, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br – Depto de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 28 de janeiro de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 29 de janeiro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema – SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025 do tipo menor preço global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA. DATA DA ABERTURA: 14/02/2025, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br – Depto de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 28 de janeiro de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO – Prefeito Municipal.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.01.28.3.1.226.1.9.844232

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil)

Docusign Envelope ID: E0044C78-2E8C-478C-91B5-5C92025DD3FD

»Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Comunicado de abertura de Licitação
Pregão Eletrônico nº 118/2024.
Proc. Adm. Nº 197/2024.

Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de suplemento alimentar visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, comunica que se encontra aberta licitação para a finalidade acima mencionada, e a abertura será às 10:00 horas do dia 10/02/2025. O edital poderá ser adquirido sem custo via download no site do dia 10/02/2025. O edital poderá ser adquirido sem custo via download no site www.tatui.sp.gov.br/pregoes-eletronicos. Paulo Cesar da Proença Wasko- Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG – FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90071/2024
Nº Processo: 289.000007/2024-71
Objeto: aquisição de utensílios e instrumentos para escritório e laboratório
Total de Itens Licitados: 12 (doze)
Valor total da licitação: R$ 27.580,14 (vinte e sete mil oitocentos e setenta reais e quatorze centavos)
Disponibilidade do edital: 29/01/2025
Horário: das 9h00 às 17h00
Endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – 2º Andar - Complexo do Hospital das Clínicas, Bairro de Cerqueira César
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/57293652000181/2025/91
Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 12/02/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

PRÓ SANGUE | Secretaria de Saúde | SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 90032/2024 - UASG 927461

Nº Processo: 000070.004.029.2024.001. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem de qualquer companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional e outros serviços correlatos, mediante a utilização de agenciamento de viagens para atender as necessidades do CRT-SP, conforme, inerentes à atividade de agenciamento de viagens para atender as necessidades do CRT-SP. Total de Itens Licitados: 06. Edital: 29/01/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida da Liberdade, Nº 1.000, 22º andar, Liberdade - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/02/2025 às 09h no site www.gov.br/compras.

GILBERTO TAKAO SAKAMOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3886/47954. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha, para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo do Anexo III, da ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Autoridade Municipal o seu trasladamo da 27/01/2025, para a empresa VIVIANE TAVARELLAS BATISTA ME, CNPJ 42.332.376/0001-71, no lote 01, perfazendo o valor total de R$ 203.999,85. Araçoiaba da Serra, 27 de janeiro de 2025. José Carlos de Quevedo Júnior, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel – sistema BOSTAIL, com o comodato de 14 (quatorze) tanques estacionários de capacidade de 1.500kg cada, modelo B-190, destinados à Diretoria de Produção e Distribuição da Merenda Escolar (DPDME) - Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II. Data de abertura: 11/02/2025 às 08:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Amarelinda Fernandes Nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelos e-mails: anip.pregoes@gmail.com e anip.licitacao@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser lido naquela divisão e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Samanta Paula Albani Bonini, Prefeita Municipal, Birigui, 28/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 13/2.025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2.024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva em instalações telefônicas e rede de voz, e respectivos equipamentos, aparelhos telefônicos, centrais de telefone, pabx, com visitas semanais e assistência técnica em pabx e rede, interface de celular, central pabx, linhas e ramais, sem fornecimento de peças de reposição, destinados às Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Birigui, conforme especificações dos anexos I e II. Data da abertura: 13/02/2025, às 08:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi ou pelos e-mails: cpgpregao.birigui@gmail.com e jaluane.cpgpregao@gmail.com. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br. Samanta Paula Albani Bonini, Prefeita Municipal, Birigui, 28/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

Extrato de Apostilamento de Pregão as Empresas Vencedoras do Pregão Eletrônico 72/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 72/2024. **Objeto:** Locação de escavadeira hidráulica, 148 HP e caçamba de 1.173 m³, com operador e manutenção da máquina, pelo período de 06 meses. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cajuru-SP. **Contratada:** Luis Antônio Bertolin & Bertolin Ltda.. **Deleção:** Acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente ao Pregão Eletrônico 72/2024: 07.01.00.15.451.5001.2083. **Fundamento:** Com base no Art. 136 Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21. **Assinatura:** 27/01/2025. **Alex Morelini** - Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PROCESSUAL 014/2025
PREGÃO PRESENCIAL 003/2025
POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1217/2023, bem como pelas condições estabelecidas nesta Edital. Objetivo: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO E RESFRIADO EM SACO DE 1 LITRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar-se na data previamente, a partir das 08:00 horas do dia 07 DE FEVEREIRO DE 2025, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, a Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.795-000, ficando designada a mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, a partir do 28 de janeiro, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no site oficial do município de Zacarias-SP: (https://www.zacarias.sp.gov.br/licitacoes/1) ou pelo e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br.

Zacarias-SP, 27 de janeiro de 2025.
Heder Jean Bruno de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

-ACHA-SE ABERTO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI-SP:

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 (EDITAL 005/2025). Registro de Preços de materiais hidráulicos. Abertura das Propostas: 10/02/2025, às 08:00h. Início da Fase de Lances: 10/02/2025, às 08:30h. Acesso: **bllcompras.com**. Capivari, 28 de janeiro de 2025. JOSÉ LUCAS DE MORAES – Secretário Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 (EDITAL 007/2025). Registro de Preços de telas e alambrados. Abertura das Propostas: 12/02/2025, às 08:00h. Início da Fase de Lances: 12/02/2025, às 08:30h. Acesso: **bllcompras.com**. Capivari, 28 de janeiro de 2025. ROBERT HENRIQUE LEAL DA SILVA – Secretário Municipal de Esporte.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 (EDITAL 008/2025). Registro de Preços de carnes e frios. Abertura das Propostas: 11/02/2025, às 08:00h. Início da Fase de Lances: 11/02/2025, às 08:30h. Acesso: **bllcompras.com**. Capivari, 28 de janeiro de 2025. JOSÉ LUCAS DE MORAES – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

EDITAIS DE LICITAÇÃO

• **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, no caso estudantes, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas no Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: dia 14 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

• **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - Objeto:** Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para a manutenção das chaves e fechaduras, sendo: confecção, cópia, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e peças materiais necessário para atendar as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações, quantidades, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: dia 19 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo. **INFORMAÇÕES:** Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Eraldo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: **www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante **os dias: 30 de janeiro a 13 fevereiro de 2025 (Pregão Eletrônico nº 003/2025); 30 de janeiro a 18 fevereiro de 2025 (Pregão Presencial nº 007/2025).**

Guariba, 28 de janeiro de 2025, **Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação, Regime de Execução: Indireta, 1) Pelo presente Termo fica retificado o prazo de entrega do objeto, constante no *item 20 do "Anexo II - Termo de Referência"*, bem como, dos *Anexos: I - Estudo Técnico Preliminar (item 3), III - Modelo de proposta (letra 'd'), e VII - Minuta da Ata de Registro de Preços (item 9.2)* do *Pregão Eletrônico nº 001/2025*, cujo Edital foi publicado no dia 23/01/2025, na seguinte conformidade: **"20. PRAZO DE ENTREGA.** O prazo máximo para entrega do objeto, **PARCELADAMENTE, será de 5 (cinco) dias úteis a partir da autorização de compra.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.", **2)** Devido às alterações descritas acima fica remarcada a sessão pública, para o **dia 13 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas. 3)** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no *Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.*

Guariba (SP), 28 de janeiro de 2025, **Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal**

Prefeitura de Castilho

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 125/2024, na modalidade de Pregão 42/2024, na forma eletrônica, para o registro de preços para a contratação de mão de obra, eletricista, para o registro de preços para a contratação de mão de obra, com dedicação exclusiva, de serviços administrativos e operacionais. Início de recebimento das propostas: 08h00min do dia 29/01/2025. Término de recebimento das propostas: 08h00min do dia 12/02/2025. Abertura de recebimento das propostas: 08h01min às 09h00min do dia 12/02/2025. Início da etapa de lances: 09h01min do dia 12/02/2025. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local: www.bll.org.br. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de Castilho no sítio https://www.castilho.sp.gov.br ou http://45.175.171.143:8079/Transparencia/, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho – SP, 28 de janeiro de 2025. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 11/2025

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Corumbataí-SP, **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 01/2025,** do tipo menor preço, por empreitada de menor preço global, visando a contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de organização, administração e produção do evento denominado "19ª Festa do Peão de Corumbataí", a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2025, incluindo a locação, montagem e desmontagem de infraestrutura, equipamentos, shows, mão de obra e materiais necessários, conforme descrito no "Anexo I – Termo de Referência". **Recebimento das propostas: 05/02/2025 até o dia 10/02/2025 às 08h59min. Início da proposta: 10/02/2025 às 09h00min. Início da disputa: 10/02/2025 às 09h30min** Valor do Edital: Gratuito. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para retirada no horário comercial na Prefeitura Municipal de Corumbataí, sita à Rua 4, nº 147, Centro, Corumbataí-SP, mediante a apresentação de um Pen Drive, de boa qualidade, para gravação do respectivo edital, através do e-mail licitacao@corumbatai.sp.gov.br; devendo gravação do respectivo edital, através do e-mail licitacao@corumbatai.sp.gov.br; devendo a empresa solicitante enviar os dados cadastrais, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail ou pelo site www.corumbatai.sp.gov.br com o respectivo preenchimento do comprovante de retirada do edital pelo site, visando a eventual e futura comunicação entre esta prefeitura e empresa. Corumbataí, 28/01/2025. Pregoeiro (Portaria 8.888/2025). João Batista Altarugio Filho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 12/2025

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Corumbataí-SP, **PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 02/2025,** do tipo menor preço, por empreitada de menor preço global, visando a contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviço de coleta, transporte e disposição final, ambientalmente adequada em aterro sanitário, de resíduos sólidos urbanos e rurais, conforme descrito no "Anexo I – Termo de Referência". **Recebimento das propostas: 07/02/2025 até o dia 12/02/2025 às 08h59min. Abertura da proposta: 12/02/2025 às 09h00min. Início da disputa: 12/02/2025 às 09h30min** Valor do Edital: Gratuito. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para retirada no horário comercial na Prefeitura Municipal de Corumbataí, sita à Rua 4, nº 147, Centro, Corumbataí-SP, mediante a apresentação de um Pen Drive, de boa qualidade, para gravação do respectivo edital, através do e-mail licitacao@corumbatai.sp.gov.br; devendo a empresa solicitante enviar os dados cadastrais, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail ou pelo site www.corumbatai.sp.gov.br com o respectivo preenchimento do comprovante de retirada do edital pelo site, visando a eventual e futura comunicação entre esta prefeitura e empresa. Corumbataí, 28/01/2025. Pregoeiro (Portaria 8.888/2025). João Batista Altarugio Filho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2025 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, a partir das 9h do dia 30/01/2025 até 09h30min do dia 13/02/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min do dia 13/02/2025. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULÂNDIA/SP, 28 de janeiro de 2025.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, Abertura: 13/02/2025, às 11h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULÂNDIA/SP, 16 de janeiro de 2025
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP

TERMO DE SUSPENSÃO. PROCESSO Nº 4046/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de transporte de pessoas adultas, pediátrico e neonatal em Ambulância tipo UTI para as unidades de referência, conforme requisição, para a Secretaria de Saúde do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo III. Considerando o parecer da Secretaria de Saúde, fica SUSPENSO o sessão agendada para o dia 31/01/2025. Araçoiaba da Serra, 28 de janeiro de 2025. José Carlos de Quevedo Junior - Prefeito

---

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 01/2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 11/02/2025 às 08:30. Disputa às 09h00 do dia 11/02/2025. Tel.(17) 3279-3274, site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br/8086. Olímpia, 28 de janeiro de 2025.

Caique Ruiz Gonzales
Diretor da Divisão de Gestão e Planejamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 02/2025

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas, para atender as promoções poliesportivas de campeonatos e competições esportivas e lazer do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 11/02/2025 às 08:30. Disputa às 09h do dia 11/02/2025. Tel.(17) 3279-3274, site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br/8086. Olímpia, 28 de Janeiro de 2025.

Caique Ruiz Gonzales
Diretor da Divisão de Gestão e Planejamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, produção, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do Carnaval 2025, no município da Estância Turística de Olímpia/SP, denominado "OLIMPIA FOLIA". Recebimento das propostas até dia 13/02/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 13/02/2025. Tel. (17) 3279-3274, site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br/8086. Olímpia, 28 de Janeiro de 2025.

Caique Ruiz Gonzales
Diretor da Divisão de Gestão e Planejamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO Nº: 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 EDITAL Nº 009/2025 MENOR PREÇO DO ITEM OBJETO – AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C e MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINA A QUENTE) – SOLTO PARA "D" – DIES, para utilização da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I, Inicio da Recebimento das Propostas: dia 30 de janeiro de 2025 às 08h00 Fim do recebimento das propostas: dia 11 de fevereiro de 2025 às 08h00 Abertura e Exame das Propostas: dia 11 de fevereiro de 2025, das 09h01 às 09h00, início da sessão de Lances: dia 11 de fevereiro de 2025, às 09h01. Entenda-se edital grátuito através de site www.novohorizonte.sp.gov.br/compraseditais/, www.novohorizonte.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou na PMNH – Divisão de Licitações, sita à Praça Dr. Euripides Cardoso Castilho nº 166, centro, na cidade de Novo Horizonte - SP, fone 17 3543-9211 das 7h30m às 17h30 horas - Novo Horizonte, 28 de janeiro de 2025 – Dr. Heitanor de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2024, EDITAL Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.
TIPO: "menor preço global"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA DE VALPARAISO/SP, Edital, na íntegra, à disposição dos interessados, através dos sites (www.valparaiso.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp), bem como no Portal Nacional de Compras Publicas (PNCP), o recebimento das propostas dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, através da plataforma (https://bll.org.br) (Bolsa Nacional de Compras) até às 08h45min do dia 11/02/2025, a sessão pública terá início às 09h do mesmo dia. A entrega dos itens que são exigidas amostras deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, após "convocação". Maiores informações nos sites já mencionados, pelo telefone (19) 3401-8200 – ramal 230 – Departamento de Licitações e Contratos, ou ainda, pela Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) – Telefone e Whatsapp: (42) 3036-4550 – e-mail: comprasvalparaiso@gmail.com.br.

Valparaíso-SP, 28 de janeiro de 2025.
CARLOS ALEXANDRE PEREIRA - Prefeito

COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90120/GAP-SP/2024

O Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP), UASG 120633, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90120/GAP-SP/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e/ou serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no eletroeletrônicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital. Data e horário de início da sessão do Pregão Eletrônico: 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2025. Os interessados em participar do certame poderão tomar conhecimento do Edital através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas no horário de expediente do Órgão, na Divisão de Obtenção, à Av. Olavo Fontoura, 1300 - Santana, São Paulo-SP, pelo telefone (011) 2224-8921 ou pelo e-mail licitacao.gapsp@fab.mil.br.

WAGNER DE ALMEIDA VITÓRIA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO

Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 197/2024 - Pregão para Registro de Preço nº 141/2024

Objeto: Aquisição de pão, leite e gêneros de padaria para diversas secretarias. Em cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21. Adjudico, o objeto as empresas e seus respectivos lotes: Amez Estrela Eireli, CNPJ 52.397.650/0001-01, com sede no município de Valparaíso/SP, vencedora dos lotes 07, 08, 10, 12, 14, 15, 18, 22, 24, 25 e 30, pelo valor de R$ 602.351,09 (seiscentos mil e trezentos e cinquenta e um reais e nove centavos); **João Antônio de Oliveira Araçatuba ME**, CNPJ 53.427.361/0001-56, com sede no município de Araçatuba/SP, vencedora dos lotes 02, 03, 04, pelo valor de R$ 13.742,66 (treze mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos); **Matheus Augusto Bogas Lista**, CNPJ 52.387.240/0001-08, com sede no município de Alto Caravelas/SP, vencedor do lote 17, pelo valor de R$ 39.714,00 (trinta e nove mil e setecentos e quatorze reais); **Mundo Seletivo Comercio de Alimentos Ltda**, CNPJ 17.046.417/0001-05, com sede no município de São José do Rio Preto/SP, vencedor dos lotes 19, 20, pelo valor de R$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seiscentos reais); **e; Panificadora e Confeitaria Vale Lista**, CNPJ 09.441.540/0001-08, com sede no município de Valparaíso/SP, vencedora dos lotes 01, 05, 06, 09, 11, 13, 21, 23, 26, 27, 28, 29, pelo valor de R$ 366.789,56 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). Fracassados: lote 15. Homologo os procedimentos acima adotados no âmbito do Processo nº 197/2024 – Pregão para Registro de Preço nº 37/2024.

Valparaíso/SP, 28 de janeiro de 2025.
Carlos Alexandre Pereira - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirarema

PREGÃO (PRESENCIAL)
EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema – SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatorio na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025 do tipo menor preço global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, conforme descrito no anexo I, a partir das 08:30 horas. O Edital com seus respectivos e demais dados, encontra-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br – Depto de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 360, Ibirarema/SP – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, Fone/Fax – (14) 3307-1152.

Ibirarema, 28 de janeiro de 2025.
JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL Nº 052/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024
PROCESSO Nº 16.753/2024

O Prefeito da Prefeitura do Município de Poá **COMUNICA** aos interessados que o **EDITAL Nº 052/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024** foi devidamente RETIFICADO, ficando a **DATA** de abertura **REDESIGNADA** para o dia 10/03/2025 às 10:00 horas. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Poá: www.poa.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado na Divisão do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 10hs às 14hs, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelos telefones: (11) 4654-8812.

Em, 28 de Janeiro de 2025.
Saulo de Oliveira Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
PROC. ADM. nº 2198/2024
Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI'S E EPC'S), PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 12/FEVEREIRO/2025 – Às 09h00 no endereço eletrônico: https://licitacaoamparo.com.br/login.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-5427.
São Joaquim da Barra, 28 de janeiro de 2025.
Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS – HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO – PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO LOCAL.

Edital na integra à disposição dos interessados, nos dias úteis das 08h às 17h na sede do SAAEMB SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SAAEMB, localizado na Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº. 434, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, via email: licitacao@saaemb.sp.gov.br ou através do site www.saaemb.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á na Sede do SAAEMB até às 08h30min do dia 10/02/2025. O período de credenciamento se dará a partir do recebimento dos envelopes até às 08h45min do dia 10/02/2025, sendo que a partir das 09h se iniciará a fase de lançamento dos valores no sistema de pregão. A fase de lances verbais se dará ao término do lançamento dos valores no sistema. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3681-1306 – e-mail: licitacao@saaemb.sp.gov.br. OBS: Caso solicite informações via e-mail, favor colocar o e-mail remetente no corpo do texto.

Buritama - SP, 27 de janeiro de 2025.
ETTORE ZANIN
Diretor Executivo do SAAEMB

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.592.525/0001-66 **MATRIZ**		**11/10/2012**

NOME EMPRESARIAL
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALTA PAULISTA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS	**S/N**	**KM 525 CXPST 105**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.604-830	**PARQUE INDUSTRIAL II**	**TUPA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAMIR.FERRAO@CNSINALIZACAO.COM.BR	**(14) 3491-2400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **14:33:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

NOME
SAMIR REINATO FERRAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
44530652 SSP SP

CPF
373.726.388-44

DATA NASCIMENTO
20/11/1988

FILIAÇÃO
EMIDIO ANTONIO FERRAO

MARCIA IDALINA REINATO FERRAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04046239880

VALIDADE
14/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/02/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1955456535

BRASILEIRA

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TUPA, SP

DATA EMISSÃO
19/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61137544355
SP998501956

[redacted] SÃO PAULO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

1955456535

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Confere com o Original
14/02/2025

JUCESP

31 +3 23

Millenium
Contabilidade
Organização Rural

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO REALIZADA EM 21/03/2023

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, a saber:

SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, natural de Bariri/SP, solteiro, nascido em 20 de novembro de 1988, empresário, portador da cédula de identidade com RG sob nº 44.530.652-X SSP/SP expedida em 30/10/2009 e do CPF sob o nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, sito à Rua Prefeito Doutor Antonio Condi nº 699, Centro, CEP: 17120-013.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **"TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA"**, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros s/nº, Parque Industrial II, Km 525, Caixa Postal 105, CEP: 17604-830, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, registrado na JUCESP sob NIRE nº 35226983365 e inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66, resolve efetuar a seguintes alterações:

CLÁUSULA 1ª

A empresa tem como novo objeto social a atividade de **"Indústria, exportação e comércio de placas para sinalização viária vertical, horizontal, semafórica, tintas imobiliária, materiais para pintura, solventes em geral, estrutura metálicas; Prestação de serviços de pintura para sinalização em pistas e rodovias, instalações de placas de sinalização de tráfego, implantação de sinalização em estradas e rodovias, incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edificações residenciais, comerciais, industriais, praças, ginásio e quadras esportivas e recreativas; e, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional".**

CLÁUSULA 2ª

O sócio resolve incluir um novo paragrafo na clausula primeira ficando com os seguintes dizeres:

A sociedade gira sob o nome empresarial **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros s/nº, Parque Industrial II, Km 525, Caixa Postal 105, CEP: 17604-830, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, registrado na JUCESP sob NIRE nº 35226983365 e inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66.

Confere com o Original
14/07/2023
Samuel Faria Campos
Preposto - PM Jurídico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

31 +3 23

Millenium
Contabilidade
Organização Rural

Parágrafo primeiro - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo terceiro – A sociedade possui uma Filial localizada na Rua Aimorés nº 1808, Centro, CEP: 17601-020, nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0002-47.

Parágrafo quarto – A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** pode ser avalista em operações de crédito bancário.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, natural de Bariri/SP, solteiro, nascido em 20 de novembro de 1988, empresário, portador da cédula de identidade com RG sob nº 44.530.652-X SSP/SP expedida em 30/10/2009 e do CPF sob o nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, sito à Rua Prefeito Doutor Antonio Condi nº 699, Centro, CEP: 17120-013.

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros s/nº, Parque Industrial II, Km 525, Caixa Postal 105, CEP: 17604-830, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, registrado na JUCESP sob NIRE nº 35226983365 e inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66.

Parágrafo primeiro - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo terceiro – A sociedade possui uma Filial localizada na Rua Aimorés nº 1808, Centro, CEP: 17601-020, nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0002-47.

Parágrafo quarto – A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** pode ser avalista em operações de crédito bancário.

Confere com o Original

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

31 +3 23

Millenium
Contabilidade
Organização Rural

CLÁUSULA 2ª

O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado assim distribuído para sócio: **SAMIR REINATO FERRÃO**.

CLÁUSULA 3ª

O objeto é a exploração do ramo de **"Indústria, exportação e comércio de placas para sinalização viária vertical, horizontal, semafórica, tintas imobiliária, materiais para pintura, solventes em geral, estrutura metálicas; Prestação de serviços de pintura para sinalização em pistas e rodovias, instalações de placas de sinalização de tráfego, implantação de sinalização em estradas e rodovias, incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edificações residenciais, comerciais, industriais, praças, ginásio e quadras esportivas e recreativas; e, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional".**

CLÁUSULA 4ª

A empresa iniciou suas atividades em 14 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª

A administração da empresa é exercida por **SAMIR REINATO FERRÃO**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa a passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único – As procurações outorgadas em nome desta sociedade, serão emitidas por prazo determinado, não sendo admitido o substabelecimento - com exceção daquelas contendo poderes de natureza "*ad judicia*", que serão por prazo indeterminado, com possibilidade de substabelecimento, devendo ser assinada pelo sócio administrador.

CLÁUSULA 6ª

O exercício social coincidira com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio administrador os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – A empresa poderá levantar balanços mensais ou intermediários para apuração de resultados, e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Confere com o original
21/02/2023

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Millenium
Contabilidade
Organização Rural

JUCESP 31 +3 23

CLÁUSULA 7ª

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único – Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA 8ª

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª

Fica eleito desde já o foro e comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para julgar qualquer ação fundada neste instrumento, rejeitando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

O presente instrumento de alteração e consolidação será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tupã/SP, 21 de março de 2023

SAMIR REINATO FERRÃO

Testemunhas:

RODRIGO LUIS QUINHONEIRO
RG. 29.318.530-X SSP/SP

BRUNO CESAR BARBOSA
RG. 30.730.362-7 SSP/SP

Confere com o Original
21/02/2025

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000211

JUCESP

31 MAR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

93.877/23-7

JUCESP

Confere com o Original
14/02/2025

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35226983365		11/10/2012	14/09/2012	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
17.592.525/0001-66	RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARRO	S/N	KM 525 CAIXA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE INDUSTRIAL I	TUPA	SP	17604-830	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS
FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
SAMIR REINATO FERRAO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
.UA PREFEITO DR. ANTONIO CONDI	699	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	AGUDOS	SP	17120-000	44530652X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
373.726.388-44	SÓCIO E ADMINISTRADOR	100.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35906419262	17.592.525/0002-47

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AIMORES	1808	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	TUPA	SP	17601-020

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

31/03/2023	093.877/23-7	

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS, FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS., DATADA DE: 21/03/2023.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS S/NO, PARQUE INDUSTRIAL II, KM 525, CAIXA POSTAL 105, CEP: 17604-830, NA CIDADE DE TUPA, ESTADO DE SAO PAULO, REGISTRADO NA JUCESP SOB NIRE NO 35226983365 E INSCRITA NO CNPJ SOB NO 17.592.525/0001-66. PARAGRAFO PRIMEIRO - A SOCIEDADE SE DECLARA SOB O TIPO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, CONSOANTE A INSTRUCAO NORMATIVA DREI NO 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, FAZENDO PARTE COMO QUOTISTA SOMENTE O SOCIO NOMEADO E QUALIFICADO NO PREAMBULO DESTE INSTRUMENTO. PARAGRAFO SEGUNDO - A SOCIEDADE PODERA, ABRIR, TRANSFERIR E/OU ENCERRAR FILIAIS DE QUALQUER ESPECIE, EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL. PARAGRAFO TERCEIRO - A SOCIEDADE POSSUI UMA FILIAL LOCALIZADA NA RUA AIMORES NO 1808, CENTRO, CEP: 17601-020, NESTA CIDADE DE TUPA, ESTADO DE SAO PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB NO 17.592.525/0002-47. PARAGRAFO QUARTO - A EMPRESA TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA PODE SER AVALISTA EM OPERACOES DE CREDITO BANCARIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226983365
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/02/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 257215886, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 às 14:43:23.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

000214

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ: 17.592.525/0001-66 Inscrição Estadual: 697.090.431.116, situada Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 Tupã - SP – CEP 17604-830, (Caixa Postal 105) através de seu representante legal, o Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, portador do RG nº 44.530.652-X e do CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 - Vila Sevilha, na cidade de Tupã – SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Tupã/SP, 13 de fevereiro de 2025.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG 44.530.652
CPF 373.726.388-44

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

000215

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ: 17.592.525/0001-66 Inscrição Estadual: 697.090.431.116, situada Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 Tupã - SP – CEP 17604-830, (Caixa Postal 105) através de seu representante legal, o Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, portador do RG nº 44.530.652-X e do CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 - Vila Sevilha, na cidade de Tupã – SP, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Tupã/SP, 13 de fevereiro de 2025.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG 44.530.652
CPF 373.726.388-44

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

000216

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ: 17.592.525/0001-66 Inscrição Estadual: 697.090.431.116, situada Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 Tupã - SP – CEP 17604-830, (Caixa Postal 105) através de seu representante legal, o Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, portador do RG nº 44.530.652-X e do CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 - Vila Sevilha, na cidade de Tupã – SP, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2025, que indica o seguinte endereço Presencial: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525, CEP: 17604-830, Tupã/SP, para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidades e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tupã/SP, 13 de fevereiro de 2025.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG 44.530.652
CPF 373.726.388-44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.583.433/0001-43 MATRIZ		10/11/2022

NOME EMPRESARIAL
WENDELI DE CAMARGO LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JMW CONSTRUTORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Dispensada *)
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO GUILHERME DA SILVA	106	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.905-020	VILA SAO JOSE	OURINHOS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR	(14) 3324-5805

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **09:05:08** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.583.433/0001-43 **MATRIZ**		**10/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
WENDELI DE CAMARGO LOPES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO GUILHERME DA SILVA	**106**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.905-020	**VILA SAO JOSE**	**OURINHOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR	**(14) 3324-5805**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **09:05:08** (data e hora de Brasília).

000219

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.969.249/23-6
O. C. S. J.

Requerimento de Empresa

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3514167235-7				NIRE DA FILIAL (somente para f			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WENDELI DE CAMARGO LOPES							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ourinhos				UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Não Declarada	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens					SEXO Feminino	
FILIAÇÃO (Pai) EVERTON DE CAMARGO LOPES			FILIAÇÃO (Mãe) WEIDE MARIA SOARES				
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/11/2002	IDENTIDADE (número) 52145935	DÍGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2021	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 518.910.758-29	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Antonio Guilherme da Silva						NÚMERO 106	
BAIRRO/DISTRITO Vila Sao Jose					CEP 19905-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258	
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO Ourinhos					UF SP	PAÍS Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração do Valor do Capital;							
NOME EMPRESARIAL WENDELI DE CAMARGO LOPES						PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Antonio Guilherme da Silva						NÚMERO 106	
BAIRRO/DISTRITO Vila Sao Jose				CEP 19905-020		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258	
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO Ourinhos	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)				
VALOR DO CAPITAL (R$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS						
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO						
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 48.583.433/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO WENDELI DE CAMARGO LOPES							
DATA DA ASSINATURA 14/12/2023	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) WENDELI DE CAMARGO LOPES (Empresário)						

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033076922-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
432.204/23-4
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
18 DEZ 2023
OIA ASSIS

Confere com o Original
14/02/2025

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3514167235-7				NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WENDELI DE CAMARGO LOPES							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ourinhos				UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		COR OU RAÇA Não Declarada
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens						SEXO Feminino
FILIAÇÃO (Pai) EVERTON DE CAMARGO LOPES				FILIAÇÃO (Mãe) WEIDE MARIA SOARES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/11/2002	IDENTIDADE (número) 52145935	DÍGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2021	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 518.910.758-29	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Antonio Guilherme da Silva							
BAIRRO/DISTRITO Vila Sao Jose						NÚMERO 106	
COMPLEMENTO					CEP 19905-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258	
MUNICÍPIO Ourinhos					UF SP	PAÍS Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração do Valor do Capital;							
NOME EMPRESARIAL WENDELI DE CAMARGO LOPES							
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Antonio Guilherme da Silva						PORTE ME	
BAIRRO/DISTRITO Vila Sao Jose						NÚMERO 106	
COMPLEMENTO					CEP 19905-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5258	
MUNICÍPIO Ourinhos		UF SP	PAÍS Brasil		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
VALOR DO CAPITAL (R$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS						
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO						
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 48.583.433/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF			UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO WENDELI DE CAMARGO LOPES							
DATA DA ASSINATURA 14/12/2023	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) WENDELI DE CAMARGO LOPES (Empresário)						

Wendeli de Camargo Lopes

Wendeli de Camargo Lopes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
033076922-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
432.204/23-4
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP
14 DEZ. 2023
ADM - ASSIS

Confere com o Original
14/02/2025

000221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2639956780

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JHEOVANI RODRIGUES MACEDO

4d HABILITAÇÃO: 13/08/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/01/2000, OURINHOS, SP

4a DATA EMISSÃO: 21/06/2023

4b VALIDADE: 20/06/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 50800168 SSP SP

4d CPF: 464.743.478-80

5 Nº REGISTRO: 07107272214

6 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
AIRTON MACEDO

ALEXANDRA RODRIGUES MACEDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/06/2028	
A1			
B		20/06/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
903261160 01
SP018281161

LOCAL: OURINHOS, SP

2639956780

SÃO PAULO

1 e 2 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Expedición – 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vencimiento – 4c. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identidad – Órgão Emissor / Issuing Authority / Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA071072722<141<<<<<<<<<<<
0001188M2806206BRA<<<<<<<<<<<8
JHEOVANI<<RODRIGUES<MACEDO<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Confere com o Original
29/02/2025

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43
JMW CONSTRUTORA

RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106 – VILA SÃO JOSE - OURINHOS/SP 19905-020
(14) 99832-9747
WENDELI@HOTMAIL.COM

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **WENDELI DE CAMARGO LOPES**, inscrita no CNPJ sob n° 48.583.433/0001-43 com sede na RUA ANTONI GUILHERME DA SILVA, 106,VILA SÃO JOSÉ, OURINHOS SP – CEP 19905-020.

OUTORGADO: **JHEOVANI RODRIGUES MACEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) à RUA ANTONIO GUILHERM DA SILVA, 106, VILA SÃO JOSÉ, OURINHOS SP – CEP 19905-020, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° 50.800.168-7 inscrito no CPF n° 464.743.478-80.

PODERES: Representar o outorgante durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório, podendo formular lances negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos o poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e todos o demais documentos relativos a licitação.

Ourinhos/SP, 16 de Março de 2023

1º TAB

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ 48.583.433/0001-43
RG 52.145.935-7
CPF 518.910.758-29

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Deisi Abujamra Bozon Verduraz - Tabeliã
Av. Altino Arantes, 426 Centro Ourinhos/SP Cep 19900-031
Fone (14) 3322-2542 - (14) 3326-1947

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE:
WENDELI DE CAMARGO LOPES MACEDO
OURINHOS, 16/03/2023 - Em test. da Verdade.
HERALDO ABUJAMRA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Dar/Isenção 12,10 - Selo(s): AA02744-171875

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

122499 FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10683AA0171875

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Heraldo Abujamra
Escrevente Autorizado
Ourinhos/SP

Confere com o Original
14/02/2025

000223

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de Ourinhos

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2231203272

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2019868

DATA DA SOLICITAÇÃO

11/11/2022

DATA DE VALIDADE

11/11/2025

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ

48.583.433/0001-43

NATUREZA JURÍDICA

Empresário (Individual)

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA Antônio Guilherme da Silva, 106

Vila São José, Ourinhos - SP CEP: 19905020

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

2539001 - Serviços de usinagem, torneiria e solda

Confere com o Original
14/02/2025

DADOS DA EMPRESA

4120400 - Construção de edifícios

4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4212000 - Construção de obras de arte especiais

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4292801 - Montagem de estruturas metálicas

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4329101 - Instalação de painéis publicitários

4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4399103 - Obras de alvenaria

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4743100 - Comércio varejista de vidros

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7111100 - Serviços de arquitetura

7112000 - Serviços de engenharia

7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130300 - Atividades paisagísticas

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Confere com o Original
14/02/2025

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 21/10/2022

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 708110400150102000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas

Conforme com o Original

Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade

das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

» Atividade permitida no local indicado, desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis n° 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
11/11/2022	

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO
11/11/2022	

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2695220	11/11/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4399-1/03 - Obras de alvenaria

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		0161-0/03 1813-0/01 4120-4/00 4211-1/02 4212-0/00 4213-8/00 4221-9/02 4292-8/01 4299-5/01 4299-5/99 4311-8/02 4313-4/00 4321-5/00 4322-3/01 4322-3/02 4322-3/03 4329-1/01 4330-4/01 4330-4/02 4330-4/03 4330-4/04 4330-4/05 4330-4/99 4399-1/02 4399-1/03 4742-3/00 4743-1/00 4744-0/01 4744-0/99 4789-0/99 4923-0/02 7111-1/00 7112-0/00 7119-7/01 7739-0/03 8111-7/00 8121-4/00 8122-2/00 8129-0/00 8130-3/00 2539-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ourinhos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4744-0/99
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
11/11/2022		0161-0/03
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
11/11/2022		1813-0/01

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		2539-0/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4120-4/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4211-1/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4212-0/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4213-8/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4221-9/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4292-8/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4299-5/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4299-5/99
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4311-8/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4313-4/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4321-5/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4322-3/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4322-3/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4322-3/03
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4329-1/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4330-4/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4330-4/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4330-4/03

Prefeitura de Ourinhos

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4330-4/04
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4330-4/05
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4330-4/99
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4399-1/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4399-1/03
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4742-3/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
.1/11/2022		4743-1/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4744-0/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4789-0/99
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		4923-0/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		7111-1/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		7112-0/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		7119-7/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		8111-7/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		8121-4/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		8129-0/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		8130-3/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		8122-2/00
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/11/2022		7739-0/03

Prefeitura de Ourinhos		
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
11/11/2022		Atividade(s) Auxiliar(es)
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO	**NÚMERO DE LICENÇA**	**VALIDADE**
11/11/2022	SPP2231203272	11/11/2025

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35141672357		10/11/2022	08/11/2022	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
WENDELI DE CAMARGO LOPES	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[illegible]83.433/0001-43	ANTONIO GUILHERME DA SILVA	106	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA SAO JOSE	OURINHOS	SP	19905-020	R$	50.000,00

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO D OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE TAIS COMO OBRAS DE CONTENCAO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, IMPERBEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, MONAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, C[illegible]ERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS COMO ARTIGOS PARA FESTAS, SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE TAIS COMO RUAS, CAIXAS DE AGUA, MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTUAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.

EMPRESÁRIO

NOME					
WENDELI DE CAMARGO LOPES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
ANTONIO GUILHERME DA SILVA		106			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA SAO JOSE	OURINHOS	SP	19905-020	521459357	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
518.910.758-29	EMPRESÁRIO			5.000,00	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 18/12/2023	NÚMERO 432.204/23-4	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35141672357
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/03/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 233426693, quinta-feira, 14 de março de 2024 às 15:25:14.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WENDELI DE CAMARGO LOPES		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35141672357	CNPJ 48.583.433/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35141672357	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/11/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:48:17	CÓDIGO DE CONTROLE 183046292
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/11/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141672357 em 10/11/2022 da empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES, protocolado sob o nº SPP2231203272. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 183046292. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WENDELI DE CAMARGO LOPES

Empresário WENDELI DE CAMARGO LOPES, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ourinhos/SP, nascido(a) em: 28/11/2002, n° do documento de identidade: RG 521459357 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 51891075829, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106 - Bairro: VILA SAO JOSE, Ourinhos - SP CEP 19905020.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma WENDELI DE CAMARGO LOPES.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em moeda corrente do país em nome de WENDELI DE CAMARGO LOPES, n° do CPF: 51891075829 integralizado neste ato.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106 - Bairro: VILA SAO JOSE, Ourinhos - SP CEP 19905020.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO D OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE TAIS COMO OBRAS DE CONTENCAO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA

Certifico o registro de constituição sob o NIRE n° 35141672357 em 10/11/2022 da empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES, protocolado sob o n° SPP2231203272. Autenticação: Validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 183046292. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INCENDIO, INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, IMPERBEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, MONAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS COMO ARTIGOS PARA FESTAS, SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE TAIS COMO RUAS, CAIXAS DE AGUA, MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTUAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO D OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE TAIS COMO OBRAS DE CONTENCAO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, IMPERBEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, MONAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS COMO ARTIGOS PARA FESTAS, SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE TAIS COMO RUAS, CAIXAS DE AGUA, MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTUAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES..

DO ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC 123/2006).**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141672357 em 10/11/2022 da empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES, protocolado sob o nº SPP2231203272. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 183046292. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, WENDELI DE CAMARGO LOPES, portador do Documento de Identificação nº 521459357, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas – CPF sob nº 51891075829, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106 - Bairro: VILA SAO JOSE, Ourinhos - SP CEP 19905020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WENDELI DE CAMARGO LOPES (Empresário)
521459357

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141672357 em 10/11/2022 da empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES, protocolado sob o nº SPP2231203272. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 183046292. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP301245**, expedida em **07/07/2014**, inscrito no CPF nº 35702492803, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 09/11/2022.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES

JCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141672357 em 10/11/2022 da empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES, protocolado sob o nº SPP2231203272. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 183046292. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231203272** de Constituição Normal da empresa **WENDELI DE CAMARGO LOPES.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/11/2022.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231203272.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141672357 em 10/11/2022 da empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES, protocolado sob o nº SPP2231203272. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 183046292. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **WENDELI DE CAMARGO LOPES**, e protocolado sob o número **SPP2231203272** em **10/11/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35141672357**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/11/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231203272.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141672357 em 10/11/2022 da empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES, protocolado sob o nº SPP2231203272. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 183046292. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 08/11/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CONTRATO .(1).pdf			
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES	35702492803	09/11/22 08:55	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
DOCUMENTOS . (1).pdf			
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES	35702492803	09/11/22 08:55	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
quivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES	35702492803	09/11/22 08:55	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2231203272

UCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141672357 em 10/11/2022 da empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES, protocolado sob o nº SPP2231203272. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 183046292. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ– OURINHOS/SP (19905-020)

CONTATO: 14 99843-3390 OU EMAIL: wendeli@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 002/2025

A empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.583.433/0001-43 , por ntermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) WENDELI DE CAMARGO LOPES portador (a) da Carteira de Identidade nº 52.145.935-7, CPF nº 518.910.758-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

OURINHOS-SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Wendeli de C. Lopes.

WENDELI DE CAMARGO LOPES
RG 52.145.935-7
CPF nº 518.910.758-29

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ– OURINHOS/SP (19905-020)
CONTATO: 14 99843-3390 OU EMAIL: wendeli@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.583.433/0001-43 , estabelecida na RUA ANTONIO G. DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ, OURINHOS-SP (19905-020), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) WENDELI DE CAMARGO LOPES portador (a) da Carteira de Identidade nº 52.145.935-7, CPF nº 518.910.758-29, BRASILEIRA, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

OURINHOS-SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Wendeli de C. Lopes

WENDELI DE CAMARGO LOPES
RG 52.145.935-7
CPF nº 518.910.758-29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.809.435/0001-06 MATRIZ		13/04/2010

NOME EMPRESARIAL
OBRACRI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OBRACRI - CONSTRUCAO CIVIL-	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-01 - Administração de obras
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMAPA	701	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.830-266	SAO ROQUE	ECHAPORA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.OBRACRI@GMAIL.COM	(18) 9779-7398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **09:07:02** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OBRACRI LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35229047890	CNPJ 11.809.435/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 040.370/23-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/04/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:29:41	CÓDIGO DE CONTROLE 204186422
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.720.632/23-7
248

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032296370-2

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
OBRACRI LTDA			EPP
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Rua Amapa	701		19830-266
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
Echaporã	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	11.809.435/0001-06	3522904789-0	

JUCE
ER 248 -
ASSI
24 ABR. 1

NTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS (Sócio)
ASSINATURA: Rosimar de Farias Afonso Ramos DATA: 18/04/2023

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 195,28
DARF: R$,00

SEQ. DOC. PROTOC
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 248 - ACIA
ASSIS
24. ABR. 2023
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1408(200307)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
ACIA ASSIS
DEFERIDO
24 ABR. 2023
Onosino C... Silva Júnior
Assessor Tecnico ... Publico
RG ...

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
25 ABR. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
ACIA - ASSIS
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
40.370/23-9
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57 § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
25/4/23

Conferido por.
OBRACRI CARLOS SILVA JUNIOR
CPF 14.686.535-X

SP
ACIA
123
LO

OBRACRI LTDA

CNPJ/MF n.º 11.809.435/0001-06

Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35229047890

Echaporã/SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA OBRACRI LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes adiante designadas e qualificadas, a saber:

CRISTIANO AFONSO RAMOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.186.149-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 385.382.248-75, residente e domiciliado em Área Rural - Rua Viela, nº 200, no Condomínio Altos da Figueira, Área Rural de Echaporã, em Echaporã, Estado de São Paulo, CEP 19839-899; e

ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.632.474-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 352.997.598-27, residente e domiciliada em Área Rural - Rua Viela, nº 200, no Condomínio Altos da Figueira, Área Rural de Echaporã, em Echaporã, Estado de São Paulo, CEP 19839-899.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **OBRACRI LTDA**, sociedade com sede na Rua Amapá, nº 701, Vila São Roque, em Echaporã, Estado de São Paulo, CEP 19830-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.809.435/0001-06, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35229047890 em sessão de 07/07/2017, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

I) ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL

A) ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DOS SÓCIOS

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
25 +4 23
28

Conferido por.
ORIVALDO CÁRLOS SILVA JÚNIOR
RG: 14.[illegible]-X

Neste ato, os sócios por unanimidade decidem atualizar os dados de residência e domicílio, passando a constar na seguinte forma:

CRISTIANO AFONSO RAMOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.186.149-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 385.382.248-75, residente e domiciliado em Área Rural - Rua Viela, nº 200, no Condomínio Altos da Figueira, Área Rural de Echaporã, em Echaporã, Estado de São Paulo, CEP 19839-899; e

ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.632.474-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 352.997.598-27, residente e domiciliada em Área Rural - Rua Viela, nº 200, no Condomínio Altos da Figueira, Área Rural de Echaporã, em Echaporã, Estado de São Paulo, CEP 19839-899.

B) ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DE ENDEREÇO DA SEDE

Neste ato, os sócios por unanimidade decidem alterar a Cláusula Primeira para atualização do endereço da sede, passando a constar da seguinte forma:

A sociedade tem sua SEDE na **Rua Amapá, nº 701, bairro São Roque, em Echaporã, Estado de São Paulo, CEP 19830-266.**

Em consequência, a Cláusula Primeira do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação empresarial de: OBRACRI LTDA e tem sua sede na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, na rua Amapá, n.º 701, bairro São Roque, CEP 19830-266.

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

25/4/23

Conferido por.
OSVALDO CARLOS SILVA JÚNIOR
RG 14.[illegible]-X

II) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista da deliberação acima, ficam alteradas as cláusulas do Contrato Social acima expostas, a qual passam a vigorar no texto do Contrato Social abaixo consolidado:

CONTRATO SOCIAL DA

OBRACRI LTDA

JUCESP NIRE 35229047890

CNPJ/MF n.º 11.809.435/0001-06

ECHAPORÃ/SP

CRISTIANO AFONSO RAMOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.186.149-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 385.382.248-75, residente e domiciliado em Área Rural - Rua Viela, nº 200, no Condomínio Altos da Figueira, Área Rural de Echaporã, em Echaporã, Estado de São Paulo, CEP 19839-899; e

ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.632.474-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 352.997.598-27, residente e domiciliada em Área Rural - Rua Viela, nº 200, no Condomínio Altos da Figueira, Área Rural de Echaporã, em Echaporã, Estado de São Paulo, CEP 19839-899.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária do tipo Limitada, que é regida pela Lei 10.406/2002, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação empresarial de: **OBRACRI LTDA** e tem sua sede na cidade de **Echaporã, Estado de São Paulo, na Rua Amapá, n.º 701, bairro São Roque, CEP 19830-266.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto social da empresa é de: construção de edifícios; obras de terraplenagem; administração de obras;

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
25/4/23
Conferido por.
ORDISMAR CARLOS SILVA JÚNIOR
RG: 14.696.693-X

incorporação de empreendimentos imobiliários; compra e venda de imóveis próprios; gestão e administração da propriedade imobiliária; comércio atacadista e varejista de materiais de construção tais como: cimento, cal, areia, pedra britada, tijolo, telha, gesso, argila, tubo de água e esgoto, conexão, azulejo, piso, revestimento cerâmico, pastilha, ladrilho e similar, aparelho sanitário, pia, lavatório, banheiro, inclusive suas ferragens, porta e portão eletrônico, produto siderurgico e metalurgico para construção como vergalhão, arame, prego, perfil para box, esquadria metálica, divisória e chapa de alumínio; comércio atacadista e varejista do material elétrico, hidráulico, tinta, verniz e simliar para pintura; vidro o espelho; ferragem e ferramenta; e pedra decorativa para revestimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social ó de **R$ 850.000,00** (oitocentos o cinquenta mil reais), dividido em 850.000 (oitocentos o cinquenta mil) quotas no valor do R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, om moeda corrente do país, oslando o capital social assim dividido o distribuido entro eles:

Sócios	Nº de quotas	Valor	Participação
Rosimar de Farias Afonso Ramos	765.000	R$ 765.000,00	90,00 %
Cristiano Afonso Ramos	85.000	R$ 85.000,00	10,00 %
Total	**850.000**	**R$ 850.000,00**	**100,00 %**

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas e alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais, com poderes para, no exercício de suas atividades designadas e atribuições, representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente,

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
25/4/23

Conferido por.
ONDEMAR CARLOS SILVA JÚNIOR
RG: 14.682.973-X

cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, de empregá-la em atividades estranhas ao interesse social, seja em favor de qualquer dos(as) quotistas ou de terceiros, sob a pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo primeiro: Na ausência ou impedimento do(a)(s) sócio(a)(s) administrador(a)(es), todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas ao(a) outro(a) administrador(a) que deverá ser nomeado(a) e jamais ocorrerá a interierência de terceiro(s), salvo quando deliberado pelos(as) sócios(as) em conjunto.

Parágrafo segundo: Poderá a sociedade nomear, admitir, demitir e destituir administrador(es), gerente(s). supeivisor(es), diretor(es) de departamento(s), cargo(s) de chefia, e procurador(es), o que fará através de contratação de empregado(s) e ou outorga de procuração pública à terceiros, pára que produza os efeitos legais cabíveis.

Parágrafo terceiro: O(A)(s) administrador(a)(es) responde(m) solidariamente perante a sociedade e a(os) terceiro(s) prejudicado(s), por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo quarto: A administração da sociedade poderá também ser exercida por administrador(es) não sócio(s), especialmente contratado(s), nos termos do artigo 1.012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos(as) sócios(as).

Parágrafo guinto: O(A)(s) administrador(a)(s)(es) designado(a)(s) em separado(a)(s) investir-se-á(ão) no cargo mediante contratação de acordo com a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e - ou procuração pública descrita no parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Fica expressamente proibido o uso da firma em operações estranhas aos interesses sociais, assim como: avais, fianças ou abonos, sob a pena do nulidade absoluta de tais atos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro do cada ano, oportunamente em que será procedido ao levantamento de um balanço geral e os lucros ou prejuízos serão distribuídos, ou suportados, proporcionalmente a participação dos sócios no capital social.

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

25/4/23

Lamberto por: OSMERCIO CARDOSO SILVA JÚNIOR
RG: 14.[illegible].[illegible]-X

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA SOCIEDADE

Os sócios gozarão do reciproco direito de preferência para aquisição de quotas da sociedade, que são indivisíveis, o sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou vender parte de suas quotas, devera oferecê-las por escrito a outro sócio, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar, decorrido esse prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelo sócio, poderá este vendê-las a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAL(AIS)

A sociedade poderá qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Os dois sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujos os valores serão levantados à conta de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestará a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas, sendo o primeiro vencimento 90 (noventa) dias após o balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES E OU DÚVIDAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sob o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamente as sociedades por quotas de responsabilidade ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
25/4/23

Deferido por:
ONÉSIMO CARLOS SILVA JÚNIOR
RG: 14.696.658-X

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Os sócios elegem o foro da sede da empresa, para quaisquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Por este instrumento determina-se a regência supletiva da socidade pelo regramento da sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, sendo, no entanto, dispensada da publicação de balanço e demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 de Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os(as) sócios(as) não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Echaporã/SP, 18 de abril de 2023.

Sócios:

CRISTIANO AFONSO RAMOS

ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS

Testemunhas:

1)
Nome: Milton Gregório Júnior
RG: 21.557.561
End.: Avenida Rui Barbosa, n.º 890, Assis/SP

Nome: Helton Ciciliato de Paula Fernandes
RG: 40.064.045-8
End.: Avenida Rui Barbosa, n.º 890, Assis/SP

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

25 ABR. 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP ASSIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 40.370/23-9

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

UCESP

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Conferido por.
CARLOS CESAR DA SILVA JÚNIOR
RG: 14.093.672-X

Eu, ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 42.632.474-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 352.997.598-27, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OBRACRI LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Amapa, 701, Sao Roque, SP, Echaporã, CEP 19830-266, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Rosimar de F. Afonso Ramos

ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS
RG: 42.632.474-2 SSP/SP
OBRACRI LTDA

UCESP
Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Conferido por,
OSVALDO CARLOS SILVA JÚNIOR
RG 14.[illegible]-X

Eu, ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 42.632.474-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 352.997.598-27, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OBRACRI LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Amapa, 701, Sao Roque, SP, Echaporã, CEP 19830-266, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Rosimar de F. Afonso Ramos

ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS
RG: 42.632.474-2 SSP/SP
OBRACRI LTDA

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societario/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
032296370-2	3522904789-0	OBRACRI LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS						352.997.598-27
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	42632474	2	30/04/2013	ssp	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Area Rural (Rua Vista)			200
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
C.Al Figueira	Area Rural de Echapora		19839-899
MUNICIPIO		UF	PAIS
Echaporã		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	Sim - Isoladamente
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Sócio (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:
Administrador (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
032296370-2	3522904789-0	OBRACRI LTDA

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
CRISTIANO AFONSO RAMOS						385.382.248-75
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	46186149	5	22/06/2012	ssp	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Area Rural (Rua Vicia)			200
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
C.AI Figueira	Area Rural de Echapora		19839-899
MUNICIPIO		UF	PAIS
Echaporã		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	Sim - Isoladamente

PARTICIPAÇÃO

CARGOS		
Sócio (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:
Administrador (entrada)	Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Lavrado por: [illegible] CAMOS SILVA JÚNIOR
RG nº 14.694.073-X

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330391430

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
OBRACRI LTDA	**11.809.435/0001-06**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
248 Alteracao do tipo de unidade
249 Alteracao da forma de atuacao
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP71501292 - 11809435000106

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
ROSIMAR DE FARIAS AFONSO RAMOS	**352.997.598-27**
LOCAL	DATA
	19/04/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 11.809.435/0001-06

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 040.370/23-9 em 25/04/2023 da empresa OBRACRI LTDA, NIRE nº 35229047890, protocolado sob o nº 0720632237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204186422. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

OBRACRI LTDA EPP
CNPJ 11.809.435/0001-06

www.obracri.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OBRACRI LTDA, CNPJ/MF n. 11.809.435/0001-06, sediada na Rua Amapá, n. 701, Vila São Roque, em Echaporã/SP, CEP: 19830-266, representada por seu sócio e administrador, CRISTIANO AFONSO RAMOS, CI/RG n. 46.186.149-5-SSP/SP, CPF/MF n. 385.382.248-75, residente na Rua Viela, n. 200, Condomínio Alto da Figueira, em Echaporã/SP, CEP: 19830-000.

OUTORGADOS: 1] DIEGO LAZARO PICOLO MASSACANI, CI/RG n. 45.325.351-9-SSP/SP, CPF/MF n. 453.453.478-75; **2] GUSTAVO GOMES SILVA**, CI/RG n. 41.483.227-9-SSP/SP, CPF/MF n. 429.674.268-06; **3] ISABELA ELOIZA DE LIMA ALVES**, CI/RG n. 42.354.796-3-SSP/SP, CPF/MF n. 436.808.618-00; **4] GABRIEL LISBOA BERNARDO DA SILVA,** CI/RG n. 46.598.353-4-SSP/SP, CPF/MF n. 433.516.358-42; **5] MAIKON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA,** CI/RG n. 53.699.598-9-SSP/SP, CPF/MF n. 478.382.628-52; **6] RAFAEL FURLAN GONÇALVES,** CI/RG n. 48.616.602-8-SSP/SP, CPF/MF n. 402.155.928-08.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes ad judicia e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Echaporã/SP, 09 de janeiro de 2025.

CRISTIANO AFONSO RAMOS
Sócio/Proprietario

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2554611979

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAIKON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
20/10/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/01/1999, ASSIS, SP

4a DATA EMISSÃO
30/01/2023

4b VALIDADE
27/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
536995989 SSP SP

4d CPF
478.382.628-52

5 Nº REGISTRO
06936969774

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA

MIRIAN VIEIRA LINO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/01/2033	
A1			
B		27/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
ASSIS, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40906176135
SP01528115I

2554611979

SÃO PAULO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válida Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA069369697<742<<<<<<<<<<<<
9901225M3301270BRA<<<<<<<<<<<0
MAIKON<<GUSTAV<VIEIRA<DA<SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2742234963

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CRISTIANO AFONSO RAMOS

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/04/1990, ECHAPORÃ, SP

4a DATA EMISSÃO
29/01/2024

4b VALIDADE
27/01/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
46186149 SSP SP

4d CPF
385.382.248-75

5 Nº REGISTRO
04649375548

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
APARECIDO RAMOS

MARIA ALEXANDRINA DA CONCEICAO RAMOS

Cristiano Afonso Ramos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/01/2034	
A1			
B		27/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
44568658849
SP022566502

LOCAL
MARILIA, SP

2742234963

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/AAAA / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/AAAA / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/AAAA / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046493755<487<<<<<<<<<<<
9004137M3401273BRA<<<<<<<<<<<6
CRISTIANO<<AFONSO<RAMOS<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

OBRACRI LTDA EPP
CNPJ 11.809.435/0001-06
www.obracri.com.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP**

Ref: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA.

OBRACRI LTDA, por intermédio de seu representante legal a Sr [a] MAIKON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA, solteiro, portador do CPF/MF n. 478.382.628-52, RG n. 53.699.598-9 SSP/SP, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei n. 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Echaporã/SP, 13 de fevereiro de 2025

Maikon gustavo Vieira da Silva

MAIKON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA

CPF/MF n. 478.382.628-52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.218.603/0001-68 MATRIZ		18/09/2023

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BITUCA PINTURAS E CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ADOLPHO EMERICK	47	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.940-420	LEONEL DE OLIVEIRA	IBIRAREMA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOIBIRAREMA.PEDRINHO@GMAIL.COM	(14) 9850-7420

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **09:03:31** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35141918925	CNPJ 52.218.603/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35141918925	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:09:12	CÓDIGO DE CONTROLE 221036029
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141918925 em 18/09/2023 da empresa RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA, protocolado sob o nº SPP2330939256. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036029. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330939256

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME**		
NOME EMPRESARIAL **RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA PADRE ADOLPHO EMERICK**		NÚMERO **47**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **LEONEL DE OLIVEIRA**	CEP **19940420**
MUNICÍPIO **IBIRAREMA**		UF **SP**
E-MAIL **ESCRITORIOIBIRAREMA.PEDRINHO@GMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **RODRIGO GENEROSO - Empresário** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 84,62** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES.
JUCESP ER 248 - ACIA ASSIS 18 SET. 2023 PROTOCOLO	

INDEFERIDO NO PROTOCOLO EM ATÉ 30 (DIAS DA DISPONIBILIZAÇÃO SERÃO DESCARTADOS - ART. 67, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141918925 em 18/09/2023 da empresa RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA, protocolado sob o nº SPP2330939256. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036029. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA

Empresário RODRIGO GENEROSO, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Palmital/SP, nascido(a) em: 02/10/1978, n° do documento de identidade: RG 334037189 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 33943735800, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA PADRE ADOLPHO EMERICK, 47 - Bairro: LEONEL DE OLIVEIRA, Ibirarema - SP CEP 19940420.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma:

O valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de RODRIGO GENEROSO, n° do CPF: 33943735800.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA PADRE ADOLPHO EMERICK, 47 - Bairro: LEONEL DE OLIVEIRA, Ibirarema - SP CEP 19940420.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.

DO ENQUADRAMENTO ME

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE n° 35141918925 em 18/09/2023 da empresa RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA, protocolado sob o n° SPP2330939256. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036029. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC 123/2006).**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibirarema, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GENEROSO (Empresário)

S10382AA0035515 FIRMA 1 114190

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IBIRAREMA/SP
Rua Dr. Julio Prestes, 105, Centro, Ibirarema/SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Do que dou fé. 18/09/2023
Ibirarema/SP
selo digital: 32015 R$

SOMENTE VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

Juliano Marcelo de Lima
Oficial e Tabelião Interino
Ibirarema - SP

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141918925 em 18/09/2023 da empresa RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA, protocolado sob o nº SPP2330939256. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036029. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, RODRIGO GENEROSO, portador do Documento de Identificação nº 334037189, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 33943735800, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PADRE ADOLPHO EMERICK, 47 - Bairro: LEONEL DE OLIVEIRA, Ibirarema - SP CEP 19940420, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RODRIGO GENEROSO (Empresário)
334037189

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141918925 em 18/09/2023 da empresa RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA, protocolado sob o nº SPP2330939256. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036029. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330939256** da empresa **RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Onésimo Canos Silva Junior**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/09/2023.

Onésimo Canos Silva Junior, CPF: 11078478856

Este documento foi assinado digitalmente por Onésimo Canos Silva Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330939256.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141918925 em 18/09/2023 da empresa RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA, protocolado sob o nº SPP2330939256. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036029. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330939256** de Constituição Normal da empresa **RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Onésimo Canos Silva Junior.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/09/2023.

Onésimo Canos Silva Junior, CPF: 11078478856

Este documento foi assinado digitalmente por Onésimo Canos Silva Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330939256.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141918925 em 18/09/2023 da empresa RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA, protocolado sob o nº SPP2330939256. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036029. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA**, e protocolado sob o número **SPP2330939256** em **18/09/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35141918925**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330939256.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35141918925 em 18/09/2023 da empresa RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA, protocolado sob o nº SPP2330939256. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036029. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"
8852-6
NOME
RODRIGO GENEROSO
FILIAÇÃO
ROQUE GENEROSO
OLINDA DUARTE GENEROSO
DATA NASCIMENTO
02/10/1978
ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
PALMITAL - SP
OBSERVAÇÃO
32536A38
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 52.218.603/0001-68**, com sede na **Rua PADRE ADOLPHO EMERICK, Nº 47, BAIRRO LEONEL DE OLIVEIRA** na cidade de **IBIRAREMA**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RODRIGO GENEROSO** portador da Carteira de Identidade (RG) **nº 33.403.718-9/SSP-SP** e do CPF **nº 339.437.358-00**, DECLARA, sob as pena do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

IBIRAREMA, 14 de FEVEREIRO de 2025.

RODRIGO GENEROSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 52.218.603/0001-68**, por intermédio de seu representante legal o **RODRIGO GENEROSO** portador da Carteira de Identidade **nº 33.403.718-9/SSP-SP**, CPF **nº 339.437.358-00**, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

IBIRAREMA, 14 de FEVEREIRO de 2025

.....
RODRIGO GENEROSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.798.526/0001-92 **MATRIZ**		**18/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
ELANO LIMA DE FARIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM DA COSTA ARANHA	**42**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.940-522	**JARDIM MARIA MARTINS ZIGLIO**	**IBIRAREMA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FARIASELANOLIMADEFARIAS@GMAIL.COM	**(14) 9983-8390**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **09:08:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000278

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.466.272/25-0
O. A. A.

248

Requerimento de Empresa

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3583144952-6			NIRE DA FILIAL (somente para f			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELANO LIMA DE FARIAS						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Palmital			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Não Declarada	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens				SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) MOACIR FEITOZA DE FARIAS			FILIAÇÃO (Mãe) ALAIDE LIMA DE FARIAS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1975	IDENTIDADE (número) 67039325	DÍGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2021	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 542.913.483-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Joaquim da Costa Aranha					NÚMERO 42	
BAIRRO/DISTRITO Jardim Maria Martins Ziglio				CEP 19940-522	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5085	
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Ibirarema				UF SP	PAÍS Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; InclusÃ£o/Alteração de Empresário;				
NOME EMPRESARIAL ELANO LIMA DE FARIAS				PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Joaquim da Costa Aranha				NÚMERO 42
BAIRRO/DISTRITO Jardim Maria Martins Ziglio			CEP 19940-522	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5085
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Ibirarema	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4330404	DESCRIÇÃO DE OBJETO Serviços de pintura de edifícios em geral			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 31.798.526/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ELANO LIMA DE FARIAS				
DATA DA ASSINATURA 05/02/2025	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) ELANO LIMA DE FARIAS (Empresário)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
034462107-3

Comércio
05/02/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
7.430/25-5

JUCESP

JUCESP
12 FEV. 2025
ACIA - ASSIS

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, ELANO LIMA DE FARIAS, portador da Cédula de Identidade nº 670393253, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 542.913.483-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ELANO LIMA DE FARIAS, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Joaquim da Costa Aranha, 42, Jardim Maria Martins Ziglio, SP, Ibirarema, CEP 19940-522, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ELANO LIMA DE FARIAS

RG: 670393253

ELANO LIMA DE FARIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ELANO LIMA DE FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
670393253 SSPSP

CPF
542.913.483-04

DATA NASCIMENTO
23/02/1975

FILIAÇÃO
MOACIR FEITOZA DE FARIAS
ALAIDE LIMA DE FARIAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00454894136

VALIDADE
14/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
16/04/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2250696663

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
29/07/2021

LOCAL
PALMITAL, SP

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

76663638501
SP005715139

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2250696663

Confere com o Original
14 | 02 | 2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa 31.798.526 ELANO LIMA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.798.526/0001-92, com sede na Rua JOAQUIM DA COSTA ARANHA, N° 42, BAIRRO JARDIM MARIA MARTINS ZIGLIO na cidade de IBIRAREMA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELANO LIMA DE FARIAS portador da Carteira de Identidade (RG) nº 67.039.325-3/SSP-CE e do CPF nº 542.913.483-04, DECLARA, sob as pena do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

IBIRAREMA/SP, 14 de FEVEREIRO de 2025.

ELANO LIMA DE FARIAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa 31.798.526 ELANO LIMA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.798.526/0001-92, por intermédio de seu representante legal o ELANO LIMA DE FARIAS portador da Carteira de Identidade nº 67.039.325-3/SSP-CE, CPF nº 542.913.483-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

IBIRAREMA/SP, 14 de FEVEREIRO de 2025

.....

ELANO LIMA DE FARIAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

00283

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

www.centronortesinalizacao.com.br
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP Km 523
Distrito Industrial III – Tupã (SP) - CEP: 17604-830

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL	TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA		
CNPJ	17.592.525/0001-66	IE nº	697.090.431.116
ENDEREÇO	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP		
TELEFONE, FAX, E-MAIL DA EMPRESA - E-MAIL DA LICITANTE PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:	(14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 / 3722-1420 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br **SETOR DE LICITAÇÃO:** (14) 99164 4706		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	SAMIR REINATO FERRÃO		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	44.530.652	**NACIONALIDADE**	Brasileira
		CPF:	373.726.388-44
TELEFONE, FAX, E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 Vila Sevilha – Tupã/SP (14) 9.9870-0267 / 9.9637-1551 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br		
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DOS PAGAMENTOS	**BANCO** ITAÚ - **Agencia** 0430 - **Conta** 14297-6		

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	CN SINAL	M	2000	R$ 2,85	R$ 5.700,00
02	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	CN SINAL	M²	3150	R$ 14,74	R$ 46.431,00
03	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	CN SINAL	M²	1530	R$ 32,00	R$ 48.960,00
04	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	CN SINAL	M	260000	R$ 1,25	R$ 325.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 426.091,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e noventa e um reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos/serviços cotados;

II)Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Tupã/SP, 13 de fevereiro de 2025.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG 44.530.652
CPF 373.726.388-44

WENDELI DE CAMARGO LOPES – 48.583.433/0001-43
RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106, VILA SÃO JOSÉ – 19905-020
14 99843-3390 / wendeli@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 05/2025

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

000296

000028

Dados da Licitação

Proc. Licitatório	Modalidade	Julgamento	Data do Edital	Data da Realização	Registro de Preço
000005/25	PREGÃO PRESENCIAL	Menor Preco Global	28/01/2025	14/02/2025	Sim

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA

Atenção! Planilha bloqueada para edição.

00283

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social:	WENDELI DE CAMARGO LOPES						
Endereço:	RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA						
Complemento:	VILA SÃO JOSÉ	**CEP:**	19905-020	**Cidade:**	OURINHOS	**Estado:**	SP
CPF/CNPJ:	48.583.433/0001-43		**Inscrição Estadual:**	495.289.080.116			
Banco:	SICREDI	**Agência:**	720	**Conta:**	14397-2		
Telefone:	(14) 99843-3390	**Fax:**		**Contato:**			
Email:	wendeli@hotmail.com ou wendelicl@icloud.com						
Site:							
Código do Fornecedor:							

Atenção! Planilha bloqueada para edição. Preencher somente os campos relacionados aos dados do fornecedor.

Dados da Proposta Global

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Proposta para todos os itens
1	Proposta para todos os itens	1	440.289,10000

685003

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ– OURINHOS/SP (19905-020)

CONTATO: 14 99843-3390 OU EMAIL: wendeli@hotmail.com

PROPOSTA

A empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.583.433/0001-43 , estabelecida na RUA ANTONIO G. DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ, OURINHOS-SP (19905-020), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) WENDELI DE CAMARGO LOPES portador (a) da Carteira de Identidade nº 52.145.935-7, CPF nº 518.910.758-29, BRASILEIRA, DECLARA A ROPOSTA:

SERVIÇOS PARA PINTURA VIARIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	2000	M	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021
2	3150	M²	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.
3	1530	M²	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021
4	260000	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	CUSTO	CUSTO TOTAL
1	2000	M	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	102500	R$ 2,86	R$ 5.720,00
2	3150	M²	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	SINAPI	102501	R$ 14,74	R$ 46.431,00
3	1530	M²	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	102513	R$ 32,77	R$ 50.138,10

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ– OURINHOS/SP (19905-020)
CONTATO: 14 99843-3390 OU EMAIL: wendeli@hotmail.com

4	260000	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	102498	R$ 1,30	R$ 338.000,00
						TOTAL (R$):	**R$ 440.289,10**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

OURINHOS-SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Wendeli de C. Lopes.

WENDELI DE CAMARGO LOPES
RG 52.145.935-7
CPF nº 518.910.758-29

000292

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

www.centronortesinalizacao.com.br
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP Km 523
Distrito Industrial III – Tupã (SP) - CEP: 17604-830

JUCESP
31 +3 23

Millenium
Contabilidade
Organização Rural

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO REALIZADA EM 21/03/2023

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, a saber:

SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, natural de Bariri/SP, solteiro, nascido em 20 de novembro de 1988, empresário, portador da cédula de identidade com RG sob nº 44.530.652-X SSP/SP expedida em 30/10/2009 e do CPF sob o nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, sito à Rua Prefeito Doutor Antonio Condi nº 699, Centro, CEP: 17120-013.

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **"TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA"**, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros s/nº, Parque Industrial II, Km 525, Caixa Postal 105, CEP: 17604-830, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, registrado na JUCESP sob NIRE nº 35226983365 e inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66, resolve efetuar a seguintes alterações:

CLÁUSULA 1ª

A empresa tem como novo objeto social a atividade de **"Indústria, exportação e comércio de placas para sinalização viária vertical, horizontal, semafórica, tintas imobiliária, materiais para pintura, solventes em geral, estrutura metálicas; Prestação de serviços de pintura para sinalização em pistas e rodovias, instalações de placas de sinalização de tráfego, implantação de sinalização em estradas e rodovias, incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edificações residenciais, comerciais, industriais, praças, ginásio e quadras esportivas e recreativas; e, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional".**

CLÁUSULA 2ª

O sócio resolve incluir um novo paragrafo na clausula primeira ficando com os seguintes dizeres:

A sociedade gira sob o nome empresarial **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros s/nº, Parque Industrial II, Km 525, Caixa Postal 105, CEP: 17604-830, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, registrado na JUCESP sob NIRE nº 35226983365 e inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP. nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

JUCESP

31 +3 23

Millenium
Contabilidade
Organização Rural

Parágrafo primeiro - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo terceiro – A sociedade possui uma Filial localizada na Rua Aimorés nº 1808, Centro, CEP: 17601-020, nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0002-47.

Parágrafo quarto – A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** pode ser avalista em operações de crédito bancário.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, natural de Bariri/SP, solteiro, nascido em 20 de novembro de 1988, empresário, portador da cédula de identidade com RG sob nº 44.530.652-X SSP/SP expedida em 30/10/2009 e do CPF sob o nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, sito à Rua Prefeito Doutor Antonio Condi nº 699, Centro, CEP: 17120-013.

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros s/nº, Parque Industrial II, Km 525, Caixa Postal 105, CEP: 17604-830, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, registrado na JUCESP sob NIRE nº 35226983365 e inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66.

Parágrafo primeiro - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo terceiro – A sociedade possui uma Filial localizada na Rua Aimorés nº 1808, Centro, CEP: 17601-020, nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0002-47.

Parágrafo quarto – A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** pode ser avalista em operações de crédito bancário.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

JUCESP
31 +3 23

Millenium
Contabilidade
Organização Rural

CLÁUSULA 2ª

O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado assim distribuído para sócio: **SAMIR REINATO FERRÃO**.

CLÁUSULA 3ª

O objeto é a exploração do ramo de **"Indústria, exportação e comércio de placas para sinalização viária vertical, horizontal, semafórica, tintas imobiliária, materiais para pintura, solventes em geral, estrutura metálicas; Prestação de serviços de pintura para sinalização em pistas e rodovias, instalações de placas de sinalização de tráfego, implantação de sinalização em estradas e rodovias, incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edificações residenciais, comerciais, industriais, praças, ginásio e quadras esportivas e recreativas; e, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional".**

CLÁUSULA 4ª

A empresa iniciou suas atividades em 14 de setembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª

A administração da empresa é exercida por **SAMIR REINATO FERRÃO**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa a passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único – As procurações outorgadas em nome desta sociedade, serão emitidas por prazo determinado, não sendo admitido o substabelecimento - com exceção daquelas contendo poderes de natureza "*ad judicia*", que serão por prazo indeterminado, com possibilidade de substabelecimento, devendo ser assinada pelo sócio administrador.

CLÁUSULA 6ª

O exercício social coincidira com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio administrador os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – A empresa poderá levantar balanços mensais ou intermediários para apuração de resultados, e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
31 +3 23

Millenium
Contabilidade
Organização Rural

CLÁUSULA 7ª

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único – Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA 8ª

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª

Fica eleito desde já o foro e comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para julgar qualquer ação fundada neste instrumento, rejeitando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

O presente instrumento de alteração e consolidação será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tupã/SP, 21 de março de 2023

SAMIR REINATO FERRÃO

Testemunhas:

RODRIGO LUIS QUINHONEIRO
RG. 29.318.530-X SSP/SP

BRUNO CESAR BARBOSA
RG. 30.730.362-7 SSP/SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

000297

JUCESP

31 MAR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

93.877/23-7

JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por HASSAN MOHAMAD TAHA, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 13:14:32 GMT-03:00, CNS: 12.592-2 - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

600298

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

NOME
SAMIR REINATO FERRAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
44530652 SSP SP

CPF
373.726.388-44

DATA NASCIMENTO
20/11/1988

FILIAÇÃO
EMIDIO ANTONIO FERRAO

MARCIA IDALINA REINATO FERR
AO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
04046239980

VALIDADE
14/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/02/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1955456535

BRASIL

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TUPA, SP

DATA EMISSÃO
19/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61137544355
SP998501956

[redacted] SÃO PAULO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

1955456535

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.592.525/0001-66 MATRIZ		11/10/2012

NOME EMPRESARIAL
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALTA PAULISTA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS	S/N	KM 525 CXPST 105

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.604-830	PARQUE INDUSTRIAL II	TUPA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAMIR.FERRAO@CNSINALIZACAO.COM.BR	(14) 3491-2400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **14:33:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

003300

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 67408d44-f044-4ac2-a09c-146735ddc569

Estabelecimento

IE: 697.090.431.116
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Nome Empresarial: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Nome Fantasia: ALTA PAULISTA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS
Nº: S/N
Complemento: KM 525 CXPST 105
CEP: 17.604-830
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II
Município: TUPA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 08/05/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/02/2013
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 06/11/2018
Modal: Rodoviario
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 05/11/2018

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

003301

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ
PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 800 - Centro
CNPJ: 44.573.087/0001-61

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:	**00276006**				
Nome:	**TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**			CNPJ:	**17.592.525/0001-66**
Nome Fant.:	**ALTA PAULISTA**			PIS/NIT:	
Endereço:	**RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS - SP 294**			Nº:	**0**
Bairro:	**PARQUE INDUSTRIAL - II**	Complemento:	**-KM 525- CX POSTAL 105**	CEP:	**17603-595**
Cidade:	**TUPA**	Estado:	**SP**		

ESTABELECIMENTO

Cadastro:	**01928740**						
Endereço:	**RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS - SP 294**					Nº:	**0**
Bairro:	**PARQUE INDUSTRIAL - II**			Complemento:	**-KM 525- CX POSTAL105**		
Cidade:	**Tupã**			Estado:	**SP**	CEP:	**17603-595**
Área:	**1873.0**	Nº Empregados:	**0**	Região:	**4**		
Insc. Estadual:		Insc. Municipal:	**01928740**			Horário de Funcionamento:	-

DADOS GERAIS

Abertura:	**11/10/2012**	Processo:	**7372/2014**	Dt. Cancel/Suspen.:		Processo:	
Junta Comercial:				Data:		Nº Reg. Pessoa Jurídica:	
Escritório:							
Telefone Escritório:				E-mail Escritório:			
Situação:	**01 - Ativo**			Tipo da Empresa:	**Comercio**		
Tipo ISS:	**03 - Sobre Faturamento**			Capital:	**0,00**	Tipo de Cadastro:	**EPP**
Atividade:	**FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS, FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**						

Emite NFS-e: **Sim**

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
00092884	SILLAS	383.***.248-**	11/10/2012	09/02/2017	SOCIO
00280081	ALFREDO	234.***.568-**	11/10/2012	09/02/2017	SOCIO
00285928	SAMIR	373.***.388-**	09/02/2017		SÓCIO

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
00002	07.02	01 - Prestação de Serviço	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de	0		
00001	030150	02 - Licença	FAB TINTAS ESMAL SOLV SEC AS	0	21/02/2017	

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
02.008.002	MATERIAL DE CONSTRUCAO
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:21 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.
Código de controle da certidão: **4D10.D5BB.68D9.F4A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 17592525

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 17.592.525/0001-66 **IE:** 697090431116
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.266.299.153,1.266.330.616,1.266.716.502,1.267.050.894,1.274.767.982

Anotação PGE:

Processo 023.00001493/2025-11

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 63761108

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/01/2025 15:45:49 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA) dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010243877-14
Data e hora da emissão	08/01/2025 13:12:18
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ

PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ
Praça da Bandeira, Nº 800 - Centro
CNPJ: 44573087000161

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL – CONTRIBUINTE

Cadastro:	00276006	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -	CPF/CNPJ:	17592525000166
Endereço:	RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS -	Complem:	KM, 525 - CX POSTA
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL - II	CEP:	17603595
Cidade:	TUPÃ-SP		

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza contribuinte junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Emissão: **16/01/2025 17:03:56** Validade: **15/02/2025** Usuário: **ESOARES**

Número/Controle da Certidão: **86653DF21A8A4A1B**

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ

PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ
Praça da Bandeira, Nº 800 - Centro
CNPJ: 44573087000161

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL – MOBILIÁRIO

Cadastro:	**01928740**	Inscrição Municipal:	**01928740**
Contribuinte:	**TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -**	CPF/CNPJ:	**17592525000166**
Nome Fantasia:	**ALTA PAULISTA**		
Endereço:	**RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS**	Complem:	**-KM 525- CX**
Bairro:	**PARQUE INDUSTRIAL - II**	CEP:	**17603595**
Cidade:	**Tupã - SP**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **11/10/2012**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS, FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**		

Atividade(s) CNAE

MATERIAL DE CONSTRUCAO

Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza mobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Emissão: **16/01/2025 17:02:53** Validade: **15/02/2025** Usuário: **ESOARES**
Número/Controle da Certidão: **8738915BB0C95BAB**

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ

PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ
Praça da Bandeira, Nº 800 - Centro
CNPJ: 44573087000161

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL – IMOBILIÁRIO

Cadastro:	**02673000**	Matricula/Inscrição:	**04001290025000050101**
Proprietário:	**TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -**	CPF/CNPJ:	**17592525000166**
Compromissário		CPF/CNPJ:	
Endereço:	**RUA APIACA, 1045**	Complem:	
Bairro:	**RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ**	CEP:	**17607585**
Cidade:	**Tupã - SP**		
Setor:	**00129** Quadra: **0025** Lote: **00005**	Unidade:	**01-01**

Loteamento

Nome:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Dados Referente ao Exercício 2025

Área Territorial:	**360,00**	**Área Edif. da Unidade:**	**354,60**	**Área Edif. Total:**	**354,60**
Valor Venal Territorial:	**29.275,46**	**Valor Venal Edificação:**	**99.670,17**	**Valor Venal Total:**	**128.945,63**

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Emissão: **16/01/2025 17:00:29** Validade: **15/02/2025** Usuário: **ESOARES**

Número/Controle da Certidão: **69DDBFBE4F833E16**

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ

PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃ
Praça da Bandeira, Nº 800 - Centro
CNPJ: 44573087000161

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL – IMOBILIÁRIO

Cadastro:	**02673100**	Matricula/Inscrição:	**04001290025000060101**
Proprietário:	**TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA -**	CPF/CNPJ:	**17592525000166**
Compromissário		CPF/CNPJ:	
Endereço:	**RUA APIACA, 1055**	Complem:	
Bairro:	**RESIDENCIAL RESERVA TUPÃ**	CEP:	**17607585**
Cidade:	**Tupã - SP**		
Setor:	**00129** Quadra: **0025** Lote: **00006**	Unidade:	**01-01**

Loteamento

Nome:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Dados Referente ao Exercício 2025

Área Territorial:	**360,00**	**Área Edif. da Unidade:**	**353,24**	**Área Edif. Total:**	**353,24**
Valor Venal Territorial:	**29.275,46**	**Valor Venal Edificação:**	**99.287,91**	**Valor Venal Total:**	**128.563,37**

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Emissão: **16/01/2025 17:01:49** Validade: **15/02/2025** Usuário: **ESOARES**

Número/Controle da Certidão: **B392A89B29A1B371**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Certidão nº: 77606473/2024
Expedição: 08/11/2024, às 14:09:04
Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.592.525/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.592.525/0001-66
Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Endereço: ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS 525 CX POST 105 / PQ INDUSTRIAL II / TUPA / SP / 17604-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508322034791989

Informação obtida em 31/01/2025 10:46:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

07/02/2025 **0083870442**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8686234

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 17.592.525/0001-66, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº: *0083870442*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35226983365		11/10/2012	14/09/2012	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
17.592.525/0001-66	RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARRO	S/N	KM 525 CAIXA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE INDUSTRIAL I	TUPA	SP	17604-830	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS
FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME					
SAMIR REINATO FERRAO					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
JA PREFEITO DR. ANTONIO CONDI		699			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CENTRO	AGUDOS	SP	17120-000	44530652X	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
373.726.388-44	SÓCIO E ADMINISTRADOR			100.000,00	

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35906419262	17.592.525/0002-47		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AIMORES		1808	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	TUPA	SP	17601-020

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

31/03/2023	093.877/23-7	

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS, FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS., DATADA DE: 21/03/2023.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS S/NO, PARQUE INDUSTRIAL II, KM 525, CAIXA POSTAL 105, CEP: 17604-830, NA CIDADE DE TUPA, ESTADO DE SAO PAULO, REGISTRADO NA JUCESP SOB NIRE NO 35226983365 E INSCRITA NO CNPJ SOB NO 17.592.525/0001-66. PARAGRAFO PRIMEIRO - A SOCIEDADE SE DECLARA SOB O TIPO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, CONSOANTE A INSTRUCAO NORMATIVA DREI NO 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, FAZENDO PARTE COMO QUOTISTA SOMENTE O SOCIO NOMEADO E QUALIFICADO NO PREAMBULO DESTE INSTRUMENTO. PARAGRAFO SEGUNDO - A SOCIEDADE PODERA, ABRIR, TRANSFERIR E/OU ENCERRAR FILIAIS DE QUALQUER ESPECIE, EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL. PARAGRAFO TERCEIRO - A SOCIEDADE POSSUI UMA FILIAL LOCALIZADA NA RUA AIMORES NO 1808, CENTRO, CEP: 17601-020, NESTA CIDADE DE TUPA, ESTADO DE SAO PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB NO 17.592.525/0002-47. PARAGRAFO QUARTO - A EMPRESA TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA PODE SER AVALISTA EM OPERACOES DE CREDITO BANCARIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226983365
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/02/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 257215886, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 às 14:43:23.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Tupã

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

. . Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO
SPP2330329852

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
3985442

DATA DA SOLICITAÇÃO
29/01/2025

DATA DE VALIDADE
29/01/2027

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ
17.592.525/0001-66

NATUREZA JURÍDICA
Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?
Sim

FORMA DE ATUAÇÃO
Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N QUILOMETRO 525 CAIXA POSTAL 105
PARQUE INDUSTRIAL II, Tupã - SP CEP: 17604830

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 360.00

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 360.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

2071100 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

2073800 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins

4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

2511000 - Fabricação de estruturas metálicas

4120400 - Construção de edifícios

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 31/03/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 02673000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
3299-0/03-Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam cumpridas todas as exigências da legislação municipal Lei Complementar n 371, de 20 de novembro de 2019, relativas ao funcionamento.

»
215727.6"S 502905.3"W

CNAE:
2071-1/00-Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam cumpridas todas as exigências da legislação municipal Lei Complementar n 371, de 20 de novembro de 2019, relativas ao funcionamento.

»
215727.6"S 502905.3"W

CNAE:
2073-8/00-Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam cumpridas todas as exigências da legislação municipal Lei Complementar n

371, de 20 de novembro de 2019, relativas ao funcionamento.

»
215727.6"S 502905.3"W

CNAE:
4110-7/00-Incorporação de empreendimentos imobiliários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam cumpridas todas as exigências da legislação municipal Lei Complementar n 371, de 20 de novembro de 2019, relativas ao funcionamento.

»
215727.6"S 502905.3"W

CNAE:
4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam cumpridas todas as exigências da legislação municipal Lei Complementar n 371, de 20 de novembro de 2019, relativas ao funcionamento.

»
215727.6"S 502905.3"W

CNAE:
4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam cumpridas todas as exigências da legislação municipal Lei Complementar n 371, de 20 de novembro de 2019, relativas ao funcionamento.

»
215727.6"S 502905.3"W

CNAE:
4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam cumpridas todas as exigências da legislação municipal Lei Complementar n 371, de 20 de novembro de 2019, relativas ao funcionamento.

»
215727.6"S 502905.3"W

CNAE:
2511-0/00-Fabricação de estruturas metálicas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam cumpridas todas as exigências da legislação municipal Lei Complementar n 371, de 20 de novembro de 2019, relativas ao funcionamento.

»
215727.6"S 502905.3"W

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ

CNAE:
4120-4/00-Construção de edifícios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que sejam cumpridas todas as exigências da legislação municipal Lei Complementar n 371, de 20 de novembro de 2019, relativas ao funcionamento.

»
215727.6"S 502905.3"W

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/06/2024	CLCB 0001179142	06/06/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	4231464	29/01/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 3299-0/03-006 - Placas indicadoras para fins comerciais e industriais; fabricação de

» Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;

» Resposta: Não

» Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?

» Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)

» Resposta: Sim

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/01/2025		2071-1/00 2073-8/00 2511-0/00 3299-0/03 4110-7/00 4120-4/00 4211-1/02 4741-5/00 4930-2/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Tupã

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/01/2025		3299-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/01/2025		4110-7/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/01/2025		4211-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/01/2025		2071-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE

29/01/2025 2073-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/01/2025		4120-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/01/2025		4930-2/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/01/2025		4741-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
29/01/2025		2511-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
29/01/2025	SPP2330329852	29/01/2027

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02 | Processo Nº 11/02543/24

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 13/12/2025

Nº 11006816
Versão: 01
Data: 06/03/2024

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

CNPJ
17.592.525/0001-66

Logradouro
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros

Número: **KM 525**
Complemento:
Bairro: **Vila Europa**
CEP: **17604-830**
Município: **TUPÃ**

Cadastro na CETESB
697-100137-1

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal
Descrição
Tintas para sinalização viária; fabricação de

Bacia Hidrográfica
32 - AGUAPEÍ

UGRHI
20 - AGUAPEÍ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
20.000,00	2.459,87	100,00		

Horário de Funcionamento (h)
Início: **00:00** às Término: **00:00**

Número de Funcionários
Administração: **5**
Produção: **11**

Licença de Instalação
Data
Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
93100149	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **MARÍLIA**

Esta licença de número 11006816 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

02

Processo Nº 11/02543/24

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 13/12/2025

Nº 11006816

Versão: 01

Data: 06/03/2024

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
Nesse sentido deverá ser mantido atualizado o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI expedido pela CETESB.
Para a Renovação da presente Licença deverá ser comprovada a destinação de TODOS os resíduos sólidos gerados no emprendimento (notas fiscais, declaração do destinatário, etc).

04. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos industriais junto ao sistema de tratamento de esgotos sanitários.
Eventuais efluentes líquidos industriais gerados na operação do empreendimento deverão ser armazenados para posterior destinação em local previamente aprovado pela CETESB.

06. As vibrações geradas e os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

07. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos e as operações que envolvam a manipulação e utilização de produtos químicos em estado líquido devem permanecer providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.

08. Manter a central de armazenamento e distribuição de GLP - gás liquefeito de petróleo atendendo integralmente ao preconizado na Norma ABNT NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo e deve ser operada de acordo com os padrões estabelecidos pelas Companhias Distribuidoras de GLP e com as boas práticas de segurança.

09. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se à renovação da Licença de Operação nº 11006389, e é válida para a produção média anual de 6.000 unidades de acessórios de fixação para placas, 6.000 un de placas de sinalização viária, 90.000 L de tinta para sinalização viária e 15.000 un de tachas e tachões, utilizando as áreas, processos e os seguintes equipamentos apresentados no Memorial de Caracterização do Empreendimento:
Unidade: FAB. TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, TACHAS E TACHÕES
- Betoneira (Qtde: 2) (2,00 HP) (120,00 L)
- BATEDOR DE TINTA (Qtde: 1) (10,00 HP) (30,00 Un)
- BATEDOR DE RESINA PEQUENO (Qtde: 1) (2,00 HP) (5,00 Un)
- Dosador elétrico (Qtde: 1) (2.500,00 W) (150,00 L)
Unidade: PLACAS DE SINALIZAÇÃO
- Compressor de ar (Qtde: 2) (3,00 HP)
- Furadeira (Qtde: 3) (0,50 HP)
- Máq solda elétrica (Qtde: 1) (300,00 A)
- Prensa excêntrica (Qtde: 1) (2,00 HP)

ENTIDADE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 13/12/2025

Nº 11006816

Versão: 01

Data: 06/03/2024

RENOVAÇÃO

- Serra de fita (Qtde: 1) (0,50 HP)
- Máquina de solda MIG (Qtde: 1) (250,00 A)
- Talha (Qtde: 1) (2,00 HP)
- Motoesmeril (Qtde: 1) (375,00 W)
- PLASMA CNC (Qtde: 1) (65,00 A)
- PLASMA CNC (Qtde: 1) (45,00 A)
- CONJUNTO DE PINTURA ELETROSTATICA (Qtde: 1) (3,00 HP)
- Máquina para Curvar Tubos (Qtde: 1) (0,50 HP)
- PLOTER (Qtde: 1) (500,00 W)
- MAQUINA DE CORTE (Qtde: 2) (200,00 W)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário poderá implicar na Suspensão dos efeitos da presente licença.

05. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos por força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não implica no reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

06. A presente licença está vinculada ao Processo Digital CETESB.010874/2024-95.

ENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF

Nº: 2024-00650876 **Vencimento: 08/03/2025**

RAZÃO SOCIAL/NOME: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
NOME FANTASIA: ALTA PAULISTA
ENDEREÇO: RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N - KM 525 CXPST 105 - PARQUE INDUSTRIAL II - TUPA/SP - CEP: 17.604-830
CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66

CNAE PRINCIPAL:

- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):

- 2071-1/00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
- 2073-8/00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CRC: 2024-00650875

NCM / Produto	Atividades
2905.11.00 / ÁLCOOL METÍLICO	Transporte
2814.20.00 / HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	Comercialização, Utilização para Consumo, Produção, Transporte
2902.30.00; 2707.20.00 / TOLUENO	Comercialização, Utilização para Consumo, Transporte

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

DCPQ/CGCSP/ DPA/PF	08/03/2024	MARCO AURELIO SOUSA BEZERRA DELEGADO DE POLICIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL - 15673
Local	Data	Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF (www.pf.gov.br)

000326

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6752679	29/01/2025	29/01/2025	29/04/2025

Dados básicos:

CNPJ : 17.592.525/0001-66
Razão Social : TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Nome fantasia : TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Data de abertura : 11/10/2012

Endereço:

logradouro: RODOVIA SP 294
N.º: 523
Bairro: SABIA I
CEP: 17604-830
Complemento: CAIXA POSTAL 105
Município: TUPA
UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
15-10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	JD91NY7UZF2ITRL2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2025 15:31:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**
CNPJ: **17.592.525/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo C

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função
28027230200650158

1. Responsável Técnico

MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2603225308**
Registro: **5061509118-SP**

2. Contratante

Contratante: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI** CPF/CNPJ: **17.592.525/0001-66**
Endereço: **Rodovia COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS** Nº:
Complemento: **S/N** Bairro: **Parque Industrial II**
Cidade: **Tupã** UF: **SP** CEP: **17604830**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado** Registro:

3. Vinculo Contratual

Unidade Administrativa: **TUPÃ/SP**
Endereço: **Rodovia COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS** Nº:
Complemento: **S/N** Bairro: **Parque Industrial II**
Cidade: **Tupã** UF: **SP** CEP: **17604830**
Data de Início: **15/06/2020**
Previsão de Término: **15/06/2024**
Tipo de Vinculo: **Prestador de serviço**
Identificação do Cargo/Função: **ENGENHEIRO CIVIL E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica	Quantidade	Unidade
ENGENHEIRO CIVIL E RESPONSÁVEL TÉCNICO	**12,00000**	**unidade por hora**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A MINHA ANOTAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO CIVIL) PELA EMPRESA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE TUPÃ E REGIÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO - CPF: 215.633.248-73

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - CPF/CNPJ: 17.592.525/0001-66

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$88,78 Registrada em: 15/06/2020 Valor Pago R$ 88,78 Nosso Número: 28027230200650158 Versão do Sistema

Impresso em: 30/09/2020 09:47:02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3505797/2025*

Válida até: 31/03/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Endereço: Rodovia COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 525 - CXPST 105
PARQUE INDUSTRIAL II
17604830 - Tupã - SP

Número de registro no CREA - SP: 2267358
Data do registro: 23/06/2020
Processo (Sipro): F-002152/2020
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA EXERCER AS ATIVIDADES NA MODALIDADE DE ENGENHARIA CIVIL. NÃO ESTÁ HABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADES NAS MODALIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, GEOLOGIA E MINAS, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E AGRONOMIA.

Objetivo Social:
Industria, exportação e comércio de tintas e produtos para sinalização viária vertical, horizontal, semafórica, tintas imobiliária, solventes em geral, prestação de serviços de pintura para sinalização em pistas e rodovias, instalações de placas de sinalização de tráfego, implantação de sinalização em estradas e rodovias, incorporação de empreendimentos imobiliários e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3505797/2025 Página 02

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5061509118
Registro Nacional: 2603225308
Data de início da responsabilidade técnica: 28/05/2024
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ede74419-6a3c-407a-8fcb-af839b26a118

Situação cadastral extraída em: 13/01/2025 10:25:45

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP TUPA, situada à Rua: MÉXICO, 88, , JARDIM AMÉRICA, TUPÃ-SP, CEP: 17605-243, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de Janeiro de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3505785/2025* **Válida até:** 31/03/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO

Número de registro no CREA-SP: 5061509118
Registro Nacional do Profissional: 2603225308

Expedido em: 19/12/2002
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 215.633.248-73

Endereço: Alameda YORK, 70
VILA INGLESA
17603620 - TUPÃ - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492206638229 - quitada em 05/01/2007
ANUIDADE: 2008 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492208818216 - quitada em 20/12/2007
ANUIDADE: 2009 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492210807021 - quitada em 05/01/2009
ANUIDADE: 2010 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492213013174 - quitada em 28/01/2010
ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492215186769 - quitada em 21/01/2011
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492217313318 - quitada em 05/01/2012
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491908017439 - quitada em 15/03/2013
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492204242646 - quitada em 09/01/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492226587859 - quitada em 02/03/2015

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3505785/2025 Página 02

ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492200748669 - quitada em 05/01/2016

ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180170634310 - quitada em 01/03/2017

ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180019875 - quitada em 08/01/2018

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150180216736 - quitada em 22/01/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150190109326 - quitada em 31/01/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1837144-28027180210157031 - quitada em 22/01/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3759511-28027180220176987 - quitada em 31/01/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6168465-28027180230333414 - quitada em 31/01/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8587868-28027180240410688 - quitada em 31/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7357160a-d59d-4b8f-a2cc-34e9fc77dec2

Situação cadastral extraída em: 13/01/2025 10:25:15

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP TUPA, situada à Rua: MÉXICO, 88, , JARDIM AMÉRICA, TUPÃ-SP, CEP: 17605-243, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de Janeiro de 2025

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

"RESPONSÁVEL TÉCNICO"

Os abaixo assinados de um lado **TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66, estabelecida na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros s/nº, Parque Industrial II, km 525, caixa postal 105, CEP: 17604-830, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu sócio administrador **SAMIR REINATO FERRÃO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 44.530.652-X SSP/SP e do CPF sob o nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, sito a Rua Carmem Serralvo Peregrino nº 188, Vila Sevilha, CEP 17600-530, doravante denominado contratante, e de outro lado o Sr. **MIGUEL JORGE SCAPELLI FILHO**, brasileiro, engenheiro civil devidamente registrado no CREA/SP sob o nº 5061509118, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, sito à Alameda York nº70, Vila Inglesa, CEP: 17603-620, portador da cédula de identidade sob o nº 24.928.587-3 e o CPF sob o nº 215.633.248-73, doravante denominado contratado, tem entre si, junto e Contratado, em **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**, o qual regerá nas clausulas e condições seguintes;

1) **Primeira – O CONTRATADO** será responsável dentro de suas atribuições técnicas na área de Engenharia Civil, pelos serviços prestados pela empresa contratante;
2) **Segunda – O CONTRATADO** receberá pelos seus serviços prestados a remuneração equivalente a R$1.412,00 por mês e terá reajuste baseado no salário mínimo vigente.
3) **Terceira – O CONTRATANTE** pagará ao contrato até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.
4) **Quarta –** Fica estabelecida que o profissional preste os seus serviços de segunda-feira das 07:30 às 11:30 horas, de terça-feira das 07:30 às 11:30 horas e de quarta-feira das 07:30 às 11:30 horas.

5) **Quinta** – Fica estabelecida que o deferido contrato seja de 25/05/2024 té 25/05/2028.
6) **Sexta** – No caso de rescisão contratual, ambas as partes terão que comunicar com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7) **Sétima – O CONTRATADO** não terá nenhum vínculo trabalhista com o contratante no tocante aos direitos trabalhistas, tais como FGTS, Férias, 13° salário, Indenização, etc..

E por estarem assim, justo e Contratado, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL**, em duas (02) testemunhas, a tudo presente, nomeando o Fórum da Comarca de tupã, para dirimir quaisquer causas oriundas que por ventura vierem surgir.

Tupã, 25 de maio de 2024

SAMIR REINATO FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por SAMIR REINATO FERRAO:37372638844
Dados: 2024.05.27 07:16:33 -03'00'

SAMIR REINATO FERRÃO

TITULAR-ADMINISTRADOR

MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO:21563324873

Assinado de forma digital por MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO:21563324873
Dados: 2024.05.25 11:42:57 -03'00'

MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO

ENGENHEIRO CIVIL

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240006210
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO
Registro: 5061509118-SP RNP: 2603225308
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620240265866 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 19/02/2024 Baixada em: 23/02/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

Contratante: AMARALINA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
AVENIDA REPÚBLICA
Complemento: No.: 4149
Cidade: Marília Bairro: NÚCLEO HABITACIONAL CASTELO BRANCO
Contrato: UF: SP CEP: 17511000 . PAIS: BRASIL
Vinculado à ART: Celebrado em : 18/01/2024
Valor do Contrato: R$ 119.256,59 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:RUA MARECHAL-DO-AR EDUARDO GOMES
Complemento: No.:
Cidade: Tupã Bairro: JARDIM CEREJEIRAS
Data de início: 25/01/2024 Conclusão Efetiva: 25/02/2024 UF: SP CEP: 17607450 . PAIS: BRASIL
Finalidade: Coordenadas Geográficas:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de sinalização, urbana. 90,00000 unidade. 2) Execução, Execução de instalação, de sinalização, urbana. 1136,63000 metro quadrado.

Observações

Esta ART refere-se a execução de pintura hot spray termoplástica e instalação de placas de sinalização.

Informações Complementares

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações neie constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240006210
30/04/2024 08:34:11
Autenticação Digital: kJAKl0UG5TF6B3AT5flfs0CCxg6BU3T3

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

grupo amaralina®

construções empreendimentos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 60.332.384/0001-71, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA REPÚBLICA, Nº 4149, NÚCLEO HABITACIONAL CASTELO BRANCO, NESTA CIDADE DE MARÍLIA-SP, ATESTA PARA TODOS OS FINS, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUE A EMPRESA TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.592.525/0001-66, COM ENDEREÇO NA RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS S/N, KM 525, CAIXA POSTAL 105, PARQUE INDUSTRIAL II, NA CIDADE DE TUPÃ-SP, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO, CREA SP-5061509118, EXECUTOU NO PERÍODO DE 25 DE JANEIRO DE 2024 A 20 DE FEVEREIRO DE 2024, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM PINTURA TERMOPLÁSTICA HOT SPRAY E VERTICAL COM A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA NA EM CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS EM TABELA ABAIXO, ADEMAIS, ATESTA QUE A CONTRATADA LOGROU EXITO E CUMPRIU TEMPESTIVAMENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS, E QUE SATISFEZ AS NECESSIDADES ATESTANTE;

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
591,54	M2	MCI - L1 - PINTURA TERMOPLASTICO - PINTURA HOT SPRAY
295,76	M2	MCI - L2 - PINTURA TERMOPLASTICO - PINTURA HOT SPRAY
249,33	M2	LFO - PINTURA TERMOPLASTICO - PINTURA HOT SPRAY
90	UNIDADE	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA DE TRÂNSITO COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240006210 - 30/04/2024 08:34:11 - Autenticação Digital: kJAKI0UG5TF6B3AT5fIfs0CCxg6BU3T3.

grupo amaralina®

construções empreendimentos

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

1. NÚMERO DO CONTRATO: 001/2024 – ORDEM DE SERVIÇO - ORÇAMENTO 018ª-2023

OBJETO DO CONTRATO:

1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM PINTURA TERMOPLÁSTICA HOT SPRAY E VERTICAL COM A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA NA EM CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP
2. ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO: ESTRADA VICINAL TUPÃ – ARCO IRIS
3. ATIVIDADE QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA TERMOPLASTICA HOT SPRAY E SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA.
4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 25/01/2024 A 20/02/2024.
5. VALOR: R$ 119.256,59 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
6. ART - 2620240265866

MARÍLIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Assinado de forma digital por RAFAEL CRISTAL DOS SANTOS:39815725807
Dados: 2024.02.22 10:49:40 -03'00'

RAFAEL CRISTAL DOS SANTOS
COORDENADOR DE ENGENHARIA
CPF: 398.157.258-07
ENGENHEIRO CIVIL CREA 5069955289

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240006210 - 30/04/2024 08:34:11 - Autenticação Digital: kJAKI0UG5TF6B3AT5fIfs0CCxg6BU3T3.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240005082
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO
Registro: 5061509118-SP ... RNP: 2603225308
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230221978299 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ... Registrada em: 16/12/2022 Baixada em: 15/03/2024
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES
Complemento: ... Bairro: ... No.: 364
Cidade: ... UF: . . CEP: 13835000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 89/2022 ... Celebrado em : 06/12/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.282.536,19 ... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:VIA VARIAS VIAS E CRUZAMENTOS DO MUNICIPIO ... No.:
Complemento: ... Bairro:
Cidade: Conchal ... UF: SP CEP: 13835000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 12/12/2022 Conclusão Efetiva: 07/12/2023 ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Placas de Sinalização. 232,50000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Sinalização Horizontal. 1186,77000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Sinalização Horizontal. 5226,00000 metro quadrado. 4) Execução, Execução, Sinalização Horizontal. 2223,00000 metro quadrado. 5) Execução, Execução, Sinalização Horizontal. 2650,50000 metro quadrado. 6) Execução, Execução, Placas de Sinalização. 30,43000 metro quadrado. 7) Execução, Execução, Placas de Sinalização. 19,38000 metro quadrado. 8) Execução, Execução, Placas de Sinalização. 111,60000 metro quadrado. ...

Observações

ESTA ART REFERE-SE AO CONTRATO N. 89/2022, TOMADA DE PREÇO N. 29/22, PROC. ADM. N. 7.389/22. ...

Informações Complementares

Valor de contrato R$1.282.563,19 conforme atestado de capacidade técnica. ...
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão. ...
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenhara Civil. ...

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240005082
27/04/2024 12:14:14
Autenticação Digital: T3Jysysa3zTlJ1gC1Cxy6sFnGAFxCf13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atendendo a solicitação no protocolo n° 2024/03/002039, atestamos para os devidos fins, que a empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - EPP**, estabelecida à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 525, Bairro Parque Industrial II, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP: 17.604-830, inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66, Inscrição Estadual nº 697.090.431.116, e resgistro no CREA-SP sob n.° 2267358, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Miguel Jorge Scarpelli Filho, CREA-SP nº 5061509118, executou para a **Prefeitura Municipal de Conchal**, localizada à Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal – SP, inscrita no CNPJ n° 45.331.188/0001-99; a obra de **Sinalização Viária em Diversas Ruas do Municipio**, conforme licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 29/22, Processo Administrativo n° 7.389/22, Contrato nº 89/22**, no valor total de R$1.282.563,19 (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), no periodo de 12/12/2022 à 07/12/2023, **ART nº 28027230221978299.**

Valor Contratual	R$1.282.563,19
Valor Total da Obra	**R$1.282.563,19**

A seguir, apresentamos a planilha resumida de serviços e quantitativos executados conforme medições:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**Serviços Preliminares**		
1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6
2	**Sinalização Horizontal**		
2.1	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - PARE	m²	2650,5
2.2	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - LRE	m²	1323
2.3	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - LFO-3	m²	2223
2.4	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - FTP-1	m²	5226
2.5	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - LMS-1	m²	21
2.6	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - LMS-2	m²	2,4
2.7	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - LBO	m²	5,42
2.8	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - MAC	m²	16,83
2.9	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - ZPA	m²	404,95
2.10	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - CORREÇÃO DE PINTURA	m²	1186,77
2.11	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - LOMBADA	m²	504,96
2.12	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - FAIXA ELEVADA (TRIÂNGULOS)	m²	29,61
3	**Sinalização Vertical - "PARE"**		
3.1	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² - "PARE"	m²	232,5

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240005082 - 27/04/2024 12:14:14 - Autenticação Digital: T3Jysysa3zTIJ1gC1Cxy6sFnGAFxCf13.

Departamento de Planejamento e Obras
Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP) Cep: 13.835-000
Tel: (19) 3866-8618 Fax: 3866-8614
e-mail: obras@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	7905
3.3	Braçadeira para fixação do aparelho sinalizador para mastro de diâmetro 2´	UN	775
3.4	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	387,5
4	**Sinalização Vertical - "LOMBADA"**		
4.1	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² - PLACA DE LOMBADA	m²	111,6
4.2	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² - PLACA COMPLEMENTAR	m²	19,38
4.3	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m² - PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA	m²	30,43
4.4	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	3162
4.5	Braçadeira para fixação do aparelho sinalizador para mastro de diâmetro 2´	UN	620
4.6	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	155

Outrossim, informamos que a obra foi aceita por este órgão, e executada de acordo com as técnicas e métodos inerentes à obra desta natureza.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Conchal, 13 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO FRANCISCO BOLLELLA
Data: 14/03/2024 08:34:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Francisco Bollella
Diretor de Planejamento e Obras
Eng.º Civil – CREA/SP: 5062870211
CPF/MF n° 302.207.618-50
RG n° 43.094.012-9SSP/SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240005082 - 27/04/2024 12:14:14 - Autenticação Digital: T3Jysysa3zTIJ1gC1Cxy6sFnGAFxCf13.

Departamento de Planejamento e Obras
Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP) Cep: 13.835-000
Tel: (19) 3866-8618 Fax: 3866-8614
e-mail: obras@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240013952
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO
Registro: 5061509118-SP . . . RNP: 2603225308
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 2620240805605 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 09/05/2024 Baixada em: 10/07/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 2620240795519
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE SANDOVALINA . . . . . CNPJ: 44.872.778/0001-66
AVENIDA PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS . . . . . No.: 435
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Sandovalina . . . . . UF: SP CEP: 19250000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 07/2024 . . . . . Celebrado em : 18/03/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 190.000,00 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:ESTRADA MUNICIPAL SPA 001/563 . . . . . No.:
Complemento: . . . . . Bairro: ASSENTAMENTO BOM PASTOR
Cidade: Sandovalina . . . . . UF: SP CEP: 19250000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 26/03/2024 Conclusão Efetiva: 25/05/2024 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de sinalização, viária. 110,00000 metro. 2) Execução, Execução de instalação, de sinalização, viária. 60,00000 unidade. 3) Execução, Execução de instalação, de sinalização, viária. 111,00000 metro quadrado. 4) Execução, Execução de instalação, de sinalização, viária. 147,00000 metro quadrado. 5) Execução, Execução de instalação, de sinalização, viária. 8,31000 metro quadrado.

Observações

ESTA ART REFERE-SE A SUBSTITUIÇÃO RETIFICADORA.

Informações Complementares

" Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão "
" O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do (a) profissional na área da Engenharia Civil "
" Período de execução da obra/serviço: 18 DE MARÇO DE 2024 A 25 DE ABRIL DE 2024 conforme atestado vinculado à presente certidão "

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240013952
27/07/2024 08:20:12
Autenticação Digital: B101y35FI3sG3fC5BfFI6a6skffl6sxk

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

GOVERNO DE SANDOVALINA
UMA NOVA CIDADE
GESTÃO 2021-2024

003342

CNPJ: 44.872.778/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA/SP, INSCRITA NO CNPJ 44.872.778-0001/66, LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435, CENTRO, CEP: 19250-000, ATESTA PARA TODOS OS FINS, QUE A EMPRESA **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **17.592.525/0001-66,** COM ENDEREÇO NA RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS S/N, KM 525, CAIXA POSTAL 105, PARQUE INDUSTRIAL II, NA CIDADE DE TUPÃ-SP, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL MIGUEL JORGE SCARPELLI FILHO, CREA SP-5061509118, **EXECUTOU** NO PERÍODO DE 18 DE MARÇO DE 2024 A 25 DE ABRIL DE 2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES E SINALIZAÇÕES NA VICINAL MUNICIPAL SPA 001/563**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (CONFORME SERVIÇO CONSTADO EM TABELA ABAIXO), ADEMAIS, ATESTA QUE A CONTRATADA LOGROU EXITO E CUMPRIU TEMPESTIVAMENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS, E QUE SATISFEZ AS NECESSIDADES ATESTANTE;

SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	FONTE	CODIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	3,00
SUB TOTAL:					
2.			DISPOSITIVO VIÁRIO		
2.1	CDHU	70.20.010	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento	M2	111,00
2.2	CDHU	70.06.031	Tacha tipo I bidirecional refletiva - resina	UN	60,00
2.3	CDHU	70.01.050	Defensa semimaleavel simples	M	110,00
SUB TOTAL:					
3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL		
3.1	CDHU	70.04.002	Coluna simples (P-51), para fixação de placa de orientação	UND	16,00
3.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	8,31
SUB TOTAL:					
4.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
4.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	147,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240013952 - 27/07/2024 08:20:12 - Autenticação Digital: B101y35Fl3sG3fC5BfFl6a6skffl6sxk.

GOVERNO DE SANDOVALINA
UMA NOVA CIDADE
GESTÃO 2021-2024

CNPJ: 44.872.778/0001-66

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

NÚMERO DO CONTRATO: 07/2024

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES E SINALIZAÇÕES NA VICINAL MUNICIPAL SPA 001/563.

ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO: VICINAL MUNICIPAL SPA 001/563.

ATIVIDADE QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU: IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES (LOMBADAS) E SINALIZAÇÕES NA VICINAL MUNICIPAL SPA 001/563.

NOTAS FISCAIS: NF 442

VALOR: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

ART DE OBRA OU SERVIÇO: 2620240795519

Sandovalina – SP, 10 de julho de 2024.

BARBARA FLORRANCE DE MELO ROCHA:41911235800
Assinado de forma digital por BARBARA FLORRANCE DE MELO ROCHA:41911235800
Dados: 2024.07.10 10:30:14 -03'00'

Barbara Florrance de Melo Rocha
Engenheira Civil - CREA/SP: 506.985.095.2
CPF: 419.112.358-00

MARCOS MENDES DA SILVA:38251718848
Assinado de forma digital por MARCOS MENDES DA SILVA:38251718848
Dados: 2024.07.10 10:37:39 -03'00'

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240013952 - 27/07/2024 08:20:12 - Autenticação Digital: B101y35Fl3sG3fC5BfFl6a6skfFl6sxk.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu William dos Santos Silva, portador do R.G nº. 41.340.065-7, ocupante de cargo na Secretaria de Planejamento do Município de Bastos, vem através desta declarar que a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº. 17.592.525/0001-66, é nossa fornecedora de materiais e serviços de sinalização viária, conforme relação abaixo, sendo que os materiais foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo o prazo de entrega, exigências de qualidade, exigências da ABNT tendo um padrão de qualidade de ótima aceitação, portanto não tenho nada que desabone a empresa.

Sem mais para o momento;

Bastos, 15 de junho de 2021

William dos Santos Sla
William dos Santos Silva
Secretaria Mun. de Planejamento

Item Quantidade Unidade Descrição

01 36 SV Demarcação viária LEGENDA PARE, RETENÇÃO e LINHA DIVISORIA DE FLUXO com fornecimento de material e mão de obra.

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61461606211313057250
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 61461606211313057250-1
Data: 16/06/2021 08:21:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ05441-WRBK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 16 de junho de 2021 09:51:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A **LRJ ITAIPUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.261.291/0001-65 estabelecida no município de Adamantina, Estado de São Paulo, localizada à AV DAS AROEIRAS, KM 05, s/n, bairro Parque Itaipus, CEP 17.800-000, **ATESTA o seguinte:**

A empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ 17.592.525/0001-66 e CREA CI - 2938378/2023, tendo como responsável técnico o **Engº Miguel Jorge Scarpelli Filho**, inscrito no CREA/ SP sob nº 5061509118, **EXECUTOU** dentro da boa técnica e desempenho plenamente satisfatório no tocante dos serviços parciais abaixo descritos:

OBRA: Execução de serviços elencados na planilha orçamentária, no Residencial Parque Itaipus, na cidade de Adamantina – SP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. EXECUTADA	QTD. CONTRATO
SINALIZAÇÃO VERTICAL - FORNECIMENTO			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA) EM CHAPA DE AÇO #18 0,60M PELICULA REFLETIVA GT	UNID	**96,00**	96,00
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO R-33 (SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA) EM CHAPA DE AÇO #18 0,50M PELICULA REFLETIVA GT	UNID	**3,00**	3,00
PLACAS TOPONIMICAS IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM CHAPA DE AÇO #18 0,50x0,25M PELICULA REFLETIVA GT	UNID	**94,00**	94,00
TUBO EM AÇO GALVANIZADO 2.1/2X3,00M	UNID	**133,00**	133,00
TUBO EM AÇO GALVANIZADO 2.1/2X3,50M	UNID	**47,00**	47,00
ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO PLACAS IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UNID	**94,00**	94,00
ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO 2.1/2X0,40M	UNID	**47,00**	47,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA BRANCA (LEGENDAS PARE, FAIXA RETENÇÃO, FAIXA PEDESTRE, LEGENDAS SETAS)	M²	**898,01**	898,01

José Roberto Ferreira
CPF: 069.551.228-51
RG: 21.156.381-X

Scanned with CamScanner

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA AMARELA (FAIXAS DIVISÃO DE FLUXO)	M²	286,32	286,32

DATA DE INICIO: 03/03/2022
DATA DE TÉRMINO: 02/05/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO PARCIAL : 2 MESES

ADAMANTINA /SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

José Roberto Ferreira
CPF: 069.551.228-51
RG: 21.156.381-X
LRJ ITAIPUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ 26.261.291/0001-65

Scanned with CamScanner

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

003317

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ORGÃO PÚBLICO

A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ: 17.592.525/0001-66 Inscrição Estadual: 697.090.431.116, situada Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 Tupã - SP – CEP 17604-830, (Caixa Postal 105) através de seu representante legal, o Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, portador do RG nº 44.530.652-X e do CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 - Vila Sevilha, na cidade de Tupã – SP, DECLARA para os devidos fins sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa tenha vinculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de IBIRAREMA/SP, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: .....

IV – aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação"

Declaramos estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Tupã/SP, 13 de fevereiro de 2025.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG 44.530.652
CPF 373.726.388-44

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

ANEXO V
DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTUIÇÃO FEDERAL

A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ: 17.592.525/0001-66 Inscrição Estadual: 697.090.431.116, situada Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 Tupã - SP – CEP 17604-830, (Caixa Postal 105) através de seu representante legal, o Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, portador do RG nº 44.530.652-X e do CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 - Vila Sevilha, na cidade de Tupã – SP, DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (x) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Tupã/SP, 13 de fevereiro de 2025.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG 44.530.652
CPF 373.726.388-44

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ: 17.592.525/0001-66 Inscrição Estadual: 697.090.431.116, situada Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 Tupã - SP – CEP 17604-830, (Caixa Postal 105) através de seu representante legal, o Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, portador do RG nº 44.530.652-X e do CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 - Vila Sevilha, na cidade de Tupã – SP, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 02/2025 – Processo nº 05/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

Tupã/SP, 13 de fevereiro de 2025.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG 44.530.652
CPF 373.726.388-44

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.

A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ: 17.592.525/0001-66 Inscrição Estadual: 697.090.431.116, situada Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 Tupã - SP – CEP 17604-830, (Caixa Postal 105) através de seu representante legal, o Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, portador do RG nº 44.530.652-X e do CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 - Vila Sevilha, na cidade de Tupã – SP, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 02/2025 – Processo nº 05/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tupã/SP, 13 de fevereiro de 2025.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG 44.530.652
CPF 373.726.388-44

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

WENDELI DE CAMARGO LOPES – 48.583.433/0001-43
RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106, VILA SÃO JOSÉ – 19905-020
14 99843-3390 / wendeli@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 05/2025

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.583.433/0001-43 MATRIZ		10/11/2022

NOME EMPRESARIAL
WENDELI DE CAMARGO LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JMW CONSTRUTORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO GUILHERME DA SILVA	106	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.905-020	VILA SAO JOSE	OURINHOS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR	(14) 3324-5805

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2022** às **08:51:08** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.583.433/0001-43 MATRIZ		10/11/2022

NOME EMPRESARIAL
WENDELI DE CAMARGO LOPES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO GUILHERME DA SILVA	106	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.905-020	VILA SAO JOSE	OURINHOS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR	(14) 3324-5805

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2022** às **08:51:08** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WENDELI DE CAMARGO LOPES
CNPJ: 48.583.433/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:41:46 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.
Código de controle da certidão: **1039.4ECB.173F.5876**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.583.433/0001-43

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010148804-00

Data e hora da emissão 06/01/2025 12:13:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.583.433

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 64871631

Data e hora da emissão 13/02/2025 09:05:57 (hora de Brasília)

Folha 1 de 1

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 270364/2025 **Data Geração: 03/02/2025** **Data de Validade: 03/03/2025**

C E R T I F I C A M O S, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal **30005072**

Contribuinte **WENDELI DE CAMARGO LOPES**

CNPJ ou CPF 48.583.433/0001-43

Endereço **RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106**

Bairro **VILA SÃO JOSE** **Cidade: OURINHOS** **Estado: SP**

Endereço de Entrega **RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106**

ata Emissão: 03/02/2025

anto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser rificada na seguinte página da Internet:

ps://www.ourinhos.sp.gov.br/

mero: **270364/2025**

crição: **30005072**

ENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.563.433/0001-43
Razão Social: WENDELI DE CAMARGO LOPES
Endereço: R ANTONIO GUILHERME DA SILVA 106 / VILA SAO JOSE / OURINHOS / SP / 19905-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013019295965877680

Informação obtida em 03/02/2025 08:38:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WENDELI DE CAMARGO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.583.433/0001-43
Certidão nº: 6908257/2025
Expedição: 06/02/2025, às 07:59:45
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WENDELI DE CAMARGO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.583.433/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10/02/2025 0083924889

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8739315

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

FOLHA: 1/1

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: ********** **WENDELI DE CAMARGO LOPES**, CNPJ: 48.583.433/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0083924889

TJSP SAJ DIGITAL

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: bfdb31b9-39e9-4043-aace-ddd9b63a33e6

Estabelecimento

IE: 495.289.080.116
CNPJ: 48.583.433/0001-43
Nome Empresarial: WENDELI DE CAMARGO LOPES
Nome Fantasia: JMW CONSTRUTORA
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Endereço

Logradouro: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA
Nº: 106
CEP: 19.905-020
Município: OURINHOS
Complemento:
Bairro: VILA SAO JOSE
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 10/11/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Impressão de material para uso publicitário
Serviços de usinagem, tornearia e solda
Construção de edifícios
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Construção de obras de arte especiais
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Montagem de estruturas metálicas
Construção de instalações esportivas e recreativas
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
Preparação de canteiro e limpeza de terreno
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Instalação de painéis publicitários
Impermeabilização em obras de engenharia civil
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Obras de acabamento em gesso e estuque
Serviços de pintura de edifícios em geral
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Outras obras de acabamento da construção
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
Obras de alvenaria
Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de vidros
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Serviços de arquitetura
Serviços de engenharia
Serviços de cartografia, topografia e geodésia
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Limpeza em prédios e em domicílios
Imunização e controle de pragas urbanas
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Atividades paisagísticas

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 11/11/2022

Modal: Rodoviario

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 10/11/2022

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

TRAVESSA ABRAHAO ABUJAMRA, 62 - CENTRO, OURINHOS - SP, 19900-042

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade
30005072	48.583.433/0001-43		25/11/2022

Nome
WENDELI DE CAMARGO LOPES

Nome Fantasia
JMW CONSTRUTORA

Endereço	CEP
RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106	19905-020

Bairro	Cidade	U.F
VILA SÃO JOSE	OURINHOS	SP

Situação Cadastral	Simples Nacional	Tipo ISS
Ativo	Sim	ISS Variável

Código e descrição da atividade econômica principal
4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral

Código e descrição da atividade econômica secundárias

Código da Atividade	Descrição da Atividade
0161-0/03	Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
4120-4/00	Construcao de edificios
4211-1/02	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviarias e aeroportos
4212-0/00	Construcao de obras-de-arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
4292-8/01	Montagem de estruturas metalicas
4299-5/01	Construcao de instalacoes esportivas e recreativas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente
4311-8/02	Preparacao de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/01	Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
4330-4/01	Impermeabilizacao em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armarios embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
4330-4/05	Aplicacao de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4743-1/00	Comercio varejista de vidros
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
7111-1/00	Servicos de arquitetura
7112-0/00	Servicos de engenharia
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
8111-7/00	Servicos combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagisticas
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

TRAVESSA ABRAHAO ABUJAMRA, 62 - CENTRO, OURINHOS - SP, 19900-042

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Código da Atividade	Descrição da Atividade
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda

Código e descrição das atividades de licença

Código e descrição das atividades de serviço

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam s

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres

7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres

14.13 - Carpintaria e serralheria

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres

7.08 - Calafetação

3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia

7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo

7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres

7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

TRAVESSA ABRAHAO ABUJAMRA, 62 - CENTRO, OURINHOS - SP, 19900-042

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Código e descrição das atividades de serviço
trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores
14.07 - Colocação de molduras e congêneres

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ– OURINHOS/SP (19905-020)

CONTATO: 14 99843-3390 OU EMAIL: wendeli@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP

Referência: Pregão Presencial nº 002/2025

A empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.583.433/0001-43 , estabelecida na RUA ANTONIO G. DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ, OURINHOS-SP (19905-020), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) WENDELI DE CAMARGO LOPES portador (a) da Carteira de Identidade nº 52.145.935-7, CPF nº 518.910.758-29, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

OURINHOS-SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Wendeli de C Lopes.

WENDELI DE CAMARGO LOPES
RG 52.145.935-7
CPF nº 518.910.758-29

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ– OURINHOS/SP (19905-020)

CONTATO: 14 99843-3390 OU EMAIL: wendeli@hotmail.com

DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL

A empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.583.433/0001-43 , stabelecida na RUA ANTONIO G. DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ, OURINHOS-SP (19905-020), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) WENDELI DE CAMARGO LOPES portador (a) da Carteira de Identidade nº 52.145.935-7, CPF nº 518.910.758-29, BRASILEIRA, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

OURINHOS-SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Wendeli de C. Lopes

WENDELI DE CAMARGO LOPES
RG 52.145.935-7
CPF nº 518.910.758-29

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ– OURINHOS/SP (19905-020)

CONTATO: 14 99843-3390 OU EMAIL: wendeli@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.583.433/0001-43 , estabelecida na RUA ANTONIO G. DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ, OURINHOS-SP (19905-020), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) WENDELI DE CAMARGO LOPES portador (a) da Carteira de Identidade nº 52.145.935-7, CPF nº 518.910.758-29, BRASILEIRA, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

OURINHOS-SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Wendeli de C. Lopes.

WENDELI DE CAMARGO LOPES
RG 52.145.935-7
CPF nº 518.910.758-29

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ– OURINHOS/SP (19905-020)

CONTATO: 14 99843-3390 OU EMAIL: wendeli@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Referência: Pregão Presencial nº 002/2025

Eu, WENDELI DE CAMARGO LOPES, portador do RG nº 52.145.935-7, CPF nº 518.910.758-29, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES, inscrita no CNPJ nº 48.583.433/0001-43, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de IBIRAREMA/SP, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> *"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*
>
> *Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:...*
>
> *IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

OURINHOS-SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Wendeli de C Lopes

WENDELI DE CAMARGO LOPES
RG 52.145.935-7
CPF nº 518.910.758-29

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ– OURINHOS/SP (19905-020)

CONTATO: 14 99843-3390 OU EMAIL: wendeli@hotmail.com

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

Referência: Pregão Presencial nº 002/2025

A empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.583.433/0001-43 , estabelecida na RUA ANTONIO G. DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ, OURINHOS-SP (19905-020), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) WENDELI DE CAMARGO LOPES portador (a) da Carteira de Identidade nº 52.145.935-7, CPF nº 518.910.758-29, BRASILEIRA, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2024, que indica o seguinte endereço Presencial:

RUA ANTONIO G. DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ, OURINHOS-SP (19905-020)

Para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

OURINHOS-SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Wendeli de C. Lopes

WENDELI DE CAMARGO LOPES
RG 52.145.935-7
CPF nº 518.910.758-29

WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.583.433/0001-43

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ– OURINHOS/SP (19905-020)

CONTATO: 14 99843-3390 OU EMAIL: wendeli@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP

Referência: Pregão Presencial nº 002/2025

A empresa WENDELI DE CAMARGO LOPES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.583.433/0001-43 , estabelecida na RUA ANTONIO G. DA SILVA, N°106, VILA SÃO JOSÉ, OURINHOS-SP (19905-020), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) WENDELI DE CAMARGO LOPES portador (a) da Carteira de Identidade nº 52.145.935-7, CPF nº 518.910.758-29, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OURINHOS-SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Wendeli de C. Lopes.

WENDELI DE CAMARGO LOPES
RG 52.145.935-7
CPF nº 518.910.758-29

Modulo: Geral Pessoa Jurídica

Empregador: 48.583.433/0001-43 - WENDELI DE CAMARGO LOPES
Usuário (Procurador): 21.095.439/0001-15 -

Pesquisar Trabalhador

Informe a seguir o Nome ou CPF ou Matrícula

8 - 464.743.478-80 - JHEOVANI RODRIGUES MACEDO

Dados do Trabalhador

CPF: **464.743.478-80**
Nome: **JHEOVANI RODRIGUES MACEDO**

Dados Cadastrais

MATRÍCULA	8
CATEGORIA	101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
SITUAÇÃO	Ativo
DATA DE ADMISSÃO	
DATA DO DESLIGAMENTO	21/11/2024

Dados Contratuais

Afastamento Temporário

Desligamento

Movimentações Trabalhistas

REGISTRO DE EMPREGADO

000374

Autenticar

Matrícula eSocial: 8

Empregador: WENDELI DE CAMARGO LOPES

CNPJ: 48.5[illegible]43/0001-43

Endereço: Rua R ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106, VILA SAO JOSE, OURINHOS, SP,

Empregado: JHEOVANI RODRIGUES MACEDO

Residência: Rua PROFESSOR JORGE HERKHRATH, 375, FRENTE , JARDIM JOSEFINA, OURINHOS, SP, - CEP: 19915-310

Beneficiários:

Data de nascimento: 18/01/2000 | Local do nascimento: OURINHOS - SP | País da nacionalidade: BRASIL | Estado civil: Casado

FILIAÇÃO
Pai: AIRTON MACEDO
Mãe: ALEXANDRA RODRIGUES MACEDO

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
50800168	18/06/2016	SSP/SP	431248310116	082	0225	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
				464.743.478-80		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência: Não | Telefone Residencial: | Telefone Celular:

Cargo: PINTOR | Função: | C.B.O.: 716610

Data de Admissão: 21/11/2024

Salário: R$ 2.200,00 | Por: Mês | Horário de Trabalho: das 08:00 as 18:00 | Horário de Intervalo: das 11:00 as 13:00

FGTS | Opção em: 21/11/2024 | Conta vinculada no banco: | Data da Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em: | Sob nº: | Domicílio bancário:

Nº banco: | Agência código: | End. da agência:

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 22/11/2024 R$ 2.513,91 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Jheovani R Macedo
JHEOVANI RODRIGUES MACEDO

OBSERVAÇÕES

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 10/01/2020

Dados Pessoais

Nome civil
JHEOVANI RODRIGUES MACEDO

CPF
464.743.478-80

Sexo
Masculino

Data de nascimento
18/01/2000

Nacionalidade
Brasileiro

Nome da mãe
ALEXANDRA RODRIGUES MACEDO

Contratos de trabalho

21/11/2024 - Aberto

Empregador
WENDELI DE CAMARGO LOPES
CNPJ RAIZ: 48.583.433

Estabelecimento
WENDELI DE CAMARGO LOPES
CNPJ: 48.583.433/0001-43
RUA ANTONIO GUILHERME DA SILVA 106 19905020 VILA SAO JOSE OURINHOS SP

Cargo
PINTOR

CBO Cargo
7166-10

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias

Salário contratual
R$ 2.513,91 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

22/11/2024 - Salário definido para R$ 2.513.91 Por mês

22/11/2024 - Cargo exercido de PINTOR

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 26/11/2024.
Este documento somente é valido acompanhado de um documento de identificação oficial.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E ENGENHARIA

Relatório de Conclusão de Serviço

Local: Praça José Pereira "Praça do Cristo"

Valor: R$ 20.800,00

Processo Licitatório: nº 81/2023.

Pregão Presencial: nº 49/2023.

Data da Ordem de Serviço: 22 de novembro de 2023.

Data de Início do Serviço: 23 de novembro de 2023.

Data da Conclusão do Serviço: 13 de dezembro de 2023.

O serviço teve como finalidade a pintura da Praça José Pereira "Praça do Cristo".

Abaixo, segue especificações do tipo de aplicação de que foi utilizada no local, como os valores de acordo com o processo licitatório:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	88489	3500,00	M²	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF-04/2023	R$ 5,00	R$ 17.500,00
09	95626	300,00	M²	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas de casas, duas demãos.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
					TOTAL:	R$ 20.800,00

A seguir, segue relatório fotográfico da pintura executada no local.

00037

Portanto, de acordo com as fotos apresentadas acima, pode-se concluir que a empresa contratada executou a pintura da praça José Pereira de acordo com a ordem de serviço e o processo licitatório.

Ibirarema, 13 de dezembro de 2023.

José Benedito Camacho
Prefeito Municipal de Ibirarema/SP.

Lourival de Oliveira
Diretor do Departamento de Obras, Serviços e Engenharia.

Wendeli de C. Lopes.
JMW Construtora – Wendeli de Camargo Lopes
Empresa Responsável pela Pintura.

GOVERNO DE
OURINHOS

0003

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Á **Prefeitura Municipal de Ourinhos**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 53.415.717/0001-60, com sede na Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62 – Centro – CEP 19.900-000 – Ourinhos-SP, nesse ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes r Lazer. Sr. **DANILO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Professora Jacy Aparecida Matias Negrão, n° 859, Residencial Ville de France, nessa cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob n° 28.647.075-5 e CPF sob n° 226.120.358-69, doravante denominada CONTRATANTE, ATESTAMOS QUE:

A empresa **WENDELI DE CAMARGO LOPES – ME**, com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, a Rua Antônio Guilherme da Silva, n° 106, Bairro Vila São José, inscrita no CNPJ sob n° 48.583.433/0001-43, neste ato representada por WENDELI DE CAMARGO LOPES, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n° 521459357 e inscrita no CPF sob n° 518.910.758-29, residente e domiciliada a Rua Antônio Guilherme da Silva, n° 106, Bairro Vila São José, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, conjunto ao **ENGENHEIRO CIVIL, LUIZ ALBERTO MARQUES VIEIRA, CREA-SP 060097211153-SP, RNP 2609282494**, EXECUTOU, conforme o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 1155/2023, Serviços de pintura de praças esportivas do município de Ourinhos, com fornecimento de mão de obra e matérias, destinados a 65ª edição dos jogos regionais – 7ª região esportiva do Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações do edital e seus anexos e mais disposições do contrato.

LOCAIS:

- Ginásio José Maria Paschoalick, ``Monstrinho'' e Ginásio ``Caiuá''; Rua dos Expedicionários, 1549 – Jardim Matilde, Ourinhos – SP, CEP:19901-660. Serviços de pintura geral externa de paredes e ferragens (parte externa).
- Complexo Aquático ``Alberto Vieira de Carvalho''; Serviço de pintura interna de piso do vestiário: 231,09 m²,Serviços de pintura externa: (1) arquibancada 416,79 m² e muros, paredes do vestiário e arquibancada e ferragens: 1.892,27 m². Endereço: Rua dos Expedicionários, 1549 – Jardim Matilde, Ourinhos – SP, CEP:19901-660.
- ``Associação Desportiva da Policia Militar – ADPM.''; todos os locais com fornecimento de material e mão de obra. Serviços de pintura geral interna de quadra poliesportiva (18x36m²). Endereço: Rua Tenente Barbosa, 25 – Bairro das Crianças – Ourinhos-SP, CEP: 19910-103.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12/07/2023 a 17/07/2023.

QUANTIFICAÇÃO: TOTALIZANDO: 3.916,04 M².

- Ginásio "José Maria Paschoalick – "Monstrinho" e Ginásio anexo "Caiuá";Tamanho: 727,89 m².
- Complexo aquático "Alberto Vieira de Carvalho"; Área total: 2.540,15 m².
- ``Associação Desportiva da Policia Militar – ADPM.´´. Área total: 648 m².

VALOR DO CONTRATO: R$48,508,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e oito reais)

Atestamos ainda, que os serviços foram executados a contento e dentro dos padrões de qualidade requeridos, nada havendo até o momento que possa desaboná-lo.

Ourinhos-SP 15 de setembro de 2023.

DANILO FERREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF sob nº 226.120.358-69
RG sob nº 28.647.075-5

Ibiraremma - SP

Na data de 14 de fevereiro de 2025, eu Maikon gustavo vieira da silva, CPF/MF N. 478.342.628-52, Representante da empresa OBraci LTDA, CNPJ 11.809.435/0001-06, Manifesto intenção de recurso no pregão presencial Nº 002/2025, pelo fato de desclassificação por cores diferente. Por ser verdade, Assino o presente

Maikon gustavo vieira da Silva

18 99615-2509

Maikon

DECLARAÇÃO

FINPAV INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS CNPJ 17.592.525/0001-66, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DECLARA QUE NÃO TEM INTENSÃO DE RECURSO E MANTÉM O VALOR DOS POSTOS EM FASE DE LANCE QUE É DE R$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

BINAREMA, 14/02/2025

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

SAMIR REINATO FERMIÃO
4453068 2X
(11) 99137-0342

IBIRAPEMA 14.02.2025

000352

REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.6

QUALIFICAÇÃO TECNICA.

ATESTADO. DE COMPROVAÇÃO TECNICA.

DAS OUTRAS EMPRESAS NÃO ESTÃO QUALIFICADOS ADEQUADOS.

IMAGEM E QUALIFICAÇÃO

EMPESA

EMANO PINTURAS EM GERAL.

Flavio Souza Farias

EMANO LUA DE FARIAS

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000005/25
PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2025
Sessão: 1
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA
Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA

Na data de 14 de fevereiro de 2025, às 08:30, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
3025	01/09/2023	ÁLEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS	Equipe de Apoio	512.453.678-03	53608653-9
3025	01/09/2023	ANTONIO MARCOS DINIZ VIEIRA	Equipe de Apoio	228.661.658-29	42244310-4
3025	01/09/2023	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	Pregoeiro	137.182.648-03	23282297-9
3025	01/09/2023	RAFAELA MARIANO DA SILVA	Equipe de Apoio	375.436.558-45	46150575-7

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
51978 Não	31.798.526 ELANO LIMA DE FARIAS ELANO LIMA DE FARIAS	ME 542.913.483-04	31.798.526/0001-92 67.039.325-5 SPP SP	Sim
77304 Não	OBRACRI LTDA MAIKON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA	EPP 478.382.628-52	11.809.435/0001-06 53.699.598-9 SSP SP	Sim
76666 Não	RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA RODRIGO GENEROSO	ME 339.437.358-00	52.218.603/0001-68 33.403.718-9 SSP/SP	Sim
73565 Sim	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA SAMIR REINATO FERRÃO	EPP 373.726.388-44	17.592.525/0001-66 44.530.652-X	Sim
76664 Sim	WENDELI DE CAMARGO LOPES JHEOVANI RODRIGUES MACEDO	ME 464.743.478-80	48.583.433/0001-43 50.800.168 SSP/SP	Sim

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Lote 00000001 Código	Descrição do Lote REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇãO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIáRIA Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	426.091,00	Classificado
2	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	440.289,10	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Lote 00000001 Código	Descrição do Lote REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇãO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIáRIA Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
1	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	426.090,99	Lance	14/02/2025 12:05:29
1	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	425.000,00	Lance	14/02/2025 12:05:40
2	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	420.000,00	Lance	14/02/2025 12:05:44
2	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	410.000,00	Lance	14/02/2025 12:05:48
3	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	409.999,99	Lance	14/02/2025 12:05:50
3	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	409.000,00	Lance	14/02/2025 12:05:53

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	408.999, Lance 99	14/02/2025 12:05:55
4	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	400.000, Lance 00	14/02/2025 12:05:58
5	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	399.999, Lance 99	14/02/2025 12:05:59
5	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	390.000, Lance 00	14/02/2025 12:06:05
6	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	389.999, Lance 99	14/02/2025 12:06:13
6	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	380.000, Lance 00	14/02/2025 12:06:18
7	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	379.999, Lance 99	14/02/2025 12:06:19
7	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	370.000, Lance 00	14/02/2025 12:06:22
8	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	369.999, Lance 99	14/02/2025 12:06:24
8	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	360.000, Lance 00	14/02/2025 12:06:36
9	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	359.999, Lance 99	14/02/2025 12:06:37
9	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	355.000, Lance 00	14/02/2025 12:06:43
10	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	354.999, Lance 99	14/02/2025 12:06:45
10	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	350.000, Lance 00	14/02/2025 12:06:47
11	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	349.999, Lance 99	14/02/2025 12:06:49
11	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	345.000, Lance 00	14/02/2025 12:06:52
12	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	340.000, Lance 00	14/02/2025 12:07:03
12	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	338.000, Lance 00	14/02/2025 12:07:06

13	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	337.999,99	Lance	14/02/2025 12:07:08
13	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	335.000,00	Lance	14/02/2025 12:07:11
14	1	76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	334.000,00	Lance	14/02/2025 12:07:14
14	2	73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00		Declina	14/02/2025 12:07:17
		76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	0,00	334.000,00	Finalizado	14/02/2025 13:30:43

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item Média Cotada	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1 440.289,10	00000001 73565	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇãO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIáRIA TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	335.000,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
51978	31.798.526 ELANO LIMA DE FARIAS	ME	ELANO LIMA DE FARIAS	Inabilitado
77304	OBRACRI LTDA	EPP	MAIKON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA	Inabilitado
76666	RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA	ME	RODRIGO GENEROSO	Inabilitado
73565	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	EPP	SAMIR REINATO FERRÃO	Apto à Negociação
76664	WENDELI DE CAMARGO LOPES	ME	JHEOVANI RODRIGUES MACEDO	Inabilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Lote	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca

1	0000000	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇãO	
73565	1	DE SERVIÇOS DE PINTURA VIáRIA TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Sim

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr José Benedito Camacho (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição na Sala da Comissão Municipal de Licitações, no horário de expediente para retirada pelos interessados, após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s): RODRIGO GENEROSO, ELANO LIMA DE FARIAS E MAIKON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA. representantes das licitantes: RODRIGO GENEROSO SERVIÇOS DE PINTURA ME, ELANO LIMA DE FARIAS ME E OBRACRI LTDA EPP, tendo os mesmos consignado o seguinte: " NÃO CONCORDAM COM A INABILITAÇÃO OCORRIDA PELO MOTIVO DE NAO APRESENTAR CNAE REFERENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CNAE 42.11.1.02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS" ; NO CASO DA EMPRESA: RODRIGO GENEROSO, SOLICITA AINDA DILIGENCIA PARA VERIFICAÇÃO POIS O MESMO JA PRESTOU ESTE TIPO DE SERVIÇO. E O REPRESENTANTE JHEOVANI RODRIGUES MACEDO DA EMPRESA WENDELI DE CAMARGO LOPES ME, QUESTIONA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO PELO MOTIVO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA. E QUE A EMPRESA VENCEDORA NAO MENCIONA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA APRESENTADO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DE GUIAS QUE É O ITEM DE MAIOR RELEVANCIA.

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de licitações,

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	73565 Lote	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 17.592.525/0001-66 COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N KM 525 - PARQUE INDUSTRIAL II, TUPA - SP, CEP: 17604-830 Telefone: (14) 3491-2400 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇãO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIáRIA		335.000,00

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 015.027.277	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA	M 0,00	2000 0,00
	2 015.027.303	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRILICA, E=30 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M² 0,00	3150 0,00
	3 015.027.304	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO AF_05 2021	M² 0,00	1530 0,00
	4 015.027.305	PINTURA D MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M 0,00	260000 0,00
		Total do Proponente		335.000,00

Itens não aceitos

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

A SESSÃO FOI SUSPENSA AS 11:00 E RETOMADA AS 13:30 APOS A CORREÇÃO DE ERRO TECNICO NO SISTEMA .

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ÁLEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS
CPF.: 512.453.678-03
RG.: 53608653-9
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3025 DE 01/09/2023

ANTONIO MARCOS DINIZ VIEIRA
CPF.: 228.661.658-29
RG.: 42244310-4
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3025 DE 01/09/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
CPF.: 137.182.648-03
RG.: 23282297-9
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 3025 DE 01/09/2023

RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF.: 375.436.558-45
RG.: 46150575-7
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3025 DE 01/09/2023

Proponentes:

Representante: ELANO LIMA DE FARIAS
CPF.: 542.913.483-04
RG.: 67.039.325-5 SPP SP
Empresa: 31.798.526 ELANO LIMA DE FARIAS

Representante: MAIKON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA
CPF.: 478.382.628-52
RG.: 53.699.598-9 SSP SP
Empresa: OBRACRI LTDA

Representante: RODRIGO GENEROSO
CPF.: 339.437.358-00
RG.: 33.403.718-9 SSP/SP
Empresa: RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA

Representante: SAMIR REINATO FERRÃO
CPF.: 373.726.388-44
RG.: 44.530.652-X
Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Representante: JHEOVANI RODRIGUES MACEDO
CPF.: 464.743.478-80
RG.: 50.800.168 SSP/SP
Empresa: WENDELI DE CAMARGO LOPES

DVD DA GRAVAÇÃO (CÂMERA 1) – SESSÃO PÚBLICA – 14/02/2025

PROCESSO 05/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA.

P.P. 02/2025 Câm 1

DVD DA GRAVAÇÃO (CÂMERA 2) – SESSÃO PÚBLICA – 14/02/2025

PROCESSO 05/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA.

P.P. 02/2025 cam 2

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2025

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA.

ELANO LIMA DE FARIAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.798.526/0001-32, estabelecida na Rua Joaquim da Costa Aranha, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Ibirarema/SP, CEP 19940-522, neste ato representada por seu Administrador, Elano Lima de Farias, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 542.913.483-04 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Edital de Pregão Presencial nº 02/2025, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO C/C PEDIDO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO**, conforme as razões em anexo.

Requer seja recebido o presente recurso no seu efeito suspensivo, e que haja o devido juízo de retratação por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda, a anulação do respectivo pregão.

Não havendo retratação da decisão por parte da Comissão, requer seja o recurso remetido à Autoridade Superior para o devido julgamento, nos termos da lei.

DAS RAZÕES DE RECURSO

Em sessão, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam inabilitado o Recorrente e habilitaram a licitante TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

Protocolo nº 463
13/02/2025 - 10:33:15
Prefeitura Municipal Ibirarema
Depto de Licitação

Inconformado com a decisão, na própria sessão a ora recorrente manifestou suas insurgências e a intenção de recurso, tendo o Sr. Pregoeiro deferido a abertura do prazo recursal.

O edital observou claramente que os documentos de habilitação obrigatoriamente deveriam ser apresentados, não exigindo que as empresas possuíssem o CNAE hora contestado, qual seja 42.11.1.02, desta forma, inabilitando de forma injusta o Recorrente.

Ainda, a licitante habilitada, pelos documentos apresentados, não possui o atestado de capacidade técnica, no que tange aos serviços de pinturas de meio-fio (guias), sendo um dos itens de maior relevância previsto no edital.

O item 7.5 e seguintes e anexos do edital exigia a comprovação da legitimidade dos atestados. Assim, os atestados apresentados pela licitante não observam os requisitos do instrumento convocatório e a sua aceitação, não supre as exigências legais.

Ainda, forçoso registrar que aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências.

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

> "A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (...) Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto".

Além disso, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul em recentes decisões definiu que os atestados de capacidade técnica obrigatoriamente deverão seguir as exigências do edital, sob pena de inabilitação da licitante que apresenta atestado diverso do exigido:

> Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa CONSTRUSINOS com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa CENTERSUL, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído

> apenas pelas empresas KOMAK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666/93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em: 29-08-2018).
>
> Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO DA AÇÃO REJEITADA. As autoridades apontadas como coatoras foram pessoalmente notificadas a prestar informações nesta ação mandamental, restando observada, assim, a regra do art. 7º, inc. I, da Lei nº 12.016/09. A homologação e a adjudicação do objeto do certame licitatório não conduzem à perda do objeto do mandado de segurança em que se questiona a legalidade do processo de licitação. Precedente do STJ. Preliminar rejeitada. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇO. INABILITAÇÃO DO IMPETRANTE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ILEGALIDADE NÃO VERIFICADA. LIÇÃO DOUTRINÁRIA. Por força do princípio da vinculação ao ato convocatório, previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, não pode a Administração deixar de cumprir as normas estipuladas no edital de licitação publicado e nem o particular descumprir as exigências nele previstas, para concorrer no certame. "In casu", não se flagra ilegalidade na inabilitação da empresa impetrante, porquanto apresentou atestado de capacidade técnica certificado por entidade de classe diversa daquela mencionada especificamente no Edital do processo licitatório. Ausência de direito líquido e certo. Denegação do "mandamus". Sentença confirmada. APELO DESPROVIDO.(Apelação Cível, Nº 70074030214, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Miguel Ângelo da Silva, Julgado em: 30-05-2018)

Também o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2406/2006-Plenário é claro ao dispor que o princípio da vinculação ao edital obrigatoriamente tem de ser observado pelos licitantes e pela Administração:

> As condições do edital são claras e o equipamento que venceu a licitação não as atende. O PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO EDITAL IMPEDE QUE A ADMINISTRAÇÃO FECHE OS OLHOS AO FATO E CONTINUE COM O CERTAME, SOB PENA DE ESTAR FAVORECENDO INDEVIDAMENTE A LICITANTE EM DETRIMENTO DE OUTROS CONCORRENTES. Neste caso, não se vislumbra outra solução além de determinar o cancelamento do item.

Dessa forma, ante ao não atendimento das exigências contidas no edital, requer-se a INABILITAÇÃO da licitante, sob pena de a Administração acarretar desigualdade na disputa e consequente prejuízo a licitante recorrente.

Ao não apresentar documento exigido, a inabilitação é medida que se impõe sob pena da administração estar concedendo tratamento diverso aos licitantes, o que é vedado em lei, desta forma, devendo declarar NULO O PREGÃO REALIZADO.

Dessa forma, ante ao não atendimento da exigência contida no instrumento convocatório, requer-se a INABILITAÇÃO da licitante vencedora, sob pena de a Administração acarretar desigualdade na disputa e consequente prejuízo a licitante recorrente e consequentemente, anular a sessão referente o pregão hora realizado, no dia 14 de fevereiro de 2025.

Além disso, a recente Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovada na data de 01 de abril de 2021, sob o nº 14.133, já em vigor, estabelece no seu art. 155, como uma das hipóteses de irregularidade passível de sanção, a falta de entrega de documentação exigida no certame.

ANTE O EXPOSTO, requer seja recebido o presente recurso, para o fim de que, em juízo de retratação, o Ilustre Pregoeiro, DESCLASSIFIQUE/INABILITE a licitante TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, por desatendimento ao edital, aplicando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e seja declarado ANULADA A SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO.

Não havendo retratação, seja o recurso remetido à Autoridade Superior (Prefeito), a fim de que essa lhe dê provimento.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Ibirarema/SP, 17 de fevereiro de 2025.

ELANO LIMA DE FARIAS-ME

31.798.526/0001-92

RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA
CNPJ: 52.218.603/0001-68
RUA: PADRE ADOLPHO EMERICK, N° 47
BAIRRO: LEONEL DE OLIVEIRA
CEP: 19.940-420

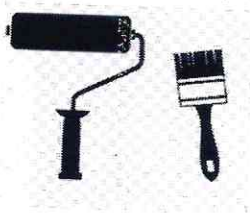

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Setor de LICITAÇÕES

- Referente.: **PEDIDO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO**.
- Processo Licitatório nº 000005/25.
- PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2025.
- Sessão:1
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA VIARIA
- Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA VIARIA

RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA - ME, firma estabelecida na Rua Padre Adolfo Emerick, n.º 47, Bairro Leonel de Oliveira em Ibirarema-SP, inscrita no CNPJ n.º 52.218.603/0001-68 e inscrição municipal nº 12.672, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. RODRIGO GENEROSO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 33.403.718-9/SSP-SP e do CPF 339.437.358-00, residente e domiciliado na Rua Padre Adolfo Emerick, n.º 47, Bairro Leonel de Oliveira em Ibirarema-SP, vem através do presente Requerer **PEDIDO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**.

Trata-se de manifesto e recurso de anulação do Pregão Presencial, por não estar de acordo com a inabilitação da Empresa, sendo que a Empresa já prestou serviço desse mesmo âmbito para essa Prefeitura, fiscalizado pelo Setor Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, onde solicito diligencia para verificação.

Em virtude disso, e não de acordo com a decisão, recorrente a inabilitação pelo motivo da falta de um CNAE 42.11.1.02 (Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos) de forma injusta aplicada.

Protocolo nº 464
19/02/2025 12:41
Prefeitura Municipal Ibirarema
Depto de Licitação

RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA
CNPJ: 52.218.603/0001-68
RUA: PADRE ADOLPHO EMERICK, N° 47
BAIRRO: LEONEL DE OLIVEIRA
CEP: 19.940-420

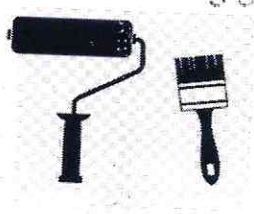

Até mesmo pelo motivo que no Edital do Processo Licitatório não determina tal CNAE especifico e sim o item 4.1 do referido edital descrito a baixo.

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seu Anexos.

Da mesma forma, onde atendemos dos os requisitos de qualificação Técnicas imposta no Edital pelo Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos desse Município, dessa forma solicito a Anulação da Sessão do Pregão Presencial realizada no dia 14 de fevereiro de 2025 as 08:00 horas da manhã.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Ibirarema, 18 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GENEROSO SERVICOS DE PINTURA
Rodrigo Generoso

licitacao@ibirarema.sp.gov.br

De: licitacao@ibirarema.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 10:03
Para: 'samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br'; 'wendeli@hotmail.com'; 'escritorioibirarema.pedrinho@gmail.com'; 'adm.obracri@gmail.com'; 'fariaselanolimafarias@gmail.com'
Assunto: RECURSO APRESENTADO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2025 SERVIÇOS DE PINTURA VIARIA
Anexos: RECURSO APRESENTADO - RODRIGO GENEROSO - ELANO DE LIMA FARIAS.pdf

Bom dia.

Segue anexo recurso apresentado pelas empresas RODRIGO GENEROSO SERVIÇOS DE PINTURA - ME e ELANO LIMA DE FARIAS - ME , fica portanto concedido o prazo de 03 dias úteis para contrarrazões a partir desta data.

Att.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA – SP
Comissão de Licitação
Pregão presencial 02/2025
Processo administrativo nº. 05/2025
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Pintura Viária.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

A empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ: 17.592.525/0001-66 Inscrição Estadual: 697.090.431.116, situada Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 Tupã - SP – CEP 17604-830, (Caixa Postal 105) através de seu representante legal, o Sr. SAMIR REINATO FERRÃO, brasileiro, portador do RG nº 44.530.652-X e do CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188 - Vila Sevilha, na cidade de Tupã – SP, vem apresentar, tempestivamente, as contrarrazões de recurso do pregão acima identificado.

Em síntese a empresa ELANO LIMA DE FARIAS - ME e RODRIGO GENEROSO SERVIÇOS DE PINTURAS ME, solicitam a anulação do processo e a empresa ELANO pede a inabilitação da empresa TINPAVI por não cumprir os requisitos técnicos de habilitação por não apresentar atestado de pintura de meio fio.

Ocorre que a desclassificação dos participantes foi feita de forma correta uma vez que o edital é claro que necessita de empresa especifica para sinalização viária e sua parte técnica também é clara exigindo atestados específicos de sinalização viária.

O pedido de anulação solicitado por ambos nada mais é de que postergar a decisão de equipe de pregão a fim de que os mesmos AJUSTEM suas documentações e fiquem aptos a participar em próximo certame, uma vez que a documentação apresentada no certame não atende o objeto social e muito menos a capacidade técnica.

A anulação não é cabível uma vez que não houve erro insanável.

Como o próprio recorrente coloca em sua manifestação "aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências" ou seja antes de apresentar-se na licitação as empresas tinham o direito de IMPUGNAR e QUESTIONAR tudo que era controverso nas regras do Edital, o momento não é o correto para fazer esse tipo de apontamento e o setor não pode servir de escola para que em uma próxima concorrência os concorrentes participem em forma desigual, o certame estava marcado para dia 14/02/2025 e todos seus atos foram feitos conforme a LEI.

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

Quanto a inabilitação da empresa TINPAVI também não merece prosperar uma vez que atendeu os requisitos técnicos exigidos no item 7.5 "atestado de capacidade técnica" onde demonstrou que executou serviço IDENTICO em diversos municípios do país.

Quanto a execução de parcela de maior relevância e uma informação infundada e que pretende postergar o tramite da licitação uma vez que a administração PODE exigir e não é uma clausula implícita de cumprimento

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnicooperacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§2º Observado o disposto no caput e no §1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

Ou seja, a administração poderia cobrar os limites de atestados, desde que estivessem previstos em edital.

Diante dos fatos, solicito que a empresa TINPAVI seja mantida habilitada e vencedora do certame uma vez que cumpriu todos os requisitos de habilitação e que todas as demais empresas desclassificadas não possuem condição técnica de fazer o serviço pretendido e em

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ - Nº. 17.592.525/0001-66
IE - Nº. 697.090.431.116
IM - Nº. 01928740
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525
CEP: 17604-830 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP
(14) 99870-0267 / 99637-1551 / 3722-1420
samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

entendimento a isso duas das empresas participantes, desclassificadas, não ofereceram recurso concordando com a decisão da comissão de licitação que foi unanime.

Pedimos deferimento

Tupã/SP, 03 de Outubro de 2024

SAMIR REINATO FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por SAMIR REINATO FERRAO:37372638844
Dados: 2025.02.21 08:34:43 -03'00'

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
RG 44.530.652
CPF 373.726.388-44

licitacao@ibirarema.sp.gov.br

De: Samir Ferrão <samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 08:38
Para: licitacao@ibirarema.sp.gov.br
Assunto: Contrarrazão TINPAVI
Anexos: CONTRARRAZAO IBIRAREMA.pdf

Bom dia

Segue anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

CENTRO NORTE Sinalização

Samir Reinato Ferrão
Coordenador de Vendas
14 3722-1420 *14 99870-0267*
14 99637-1551
www.centronortesinalizacao.com.br

Missão: Superar desafios e gerar oportunidades através da formação e transformação de pessoas, visando a melhoria pautada na inovação e tecnologia para, cada vez melhor, atender nossos clientes.

Visão: Ser referência no mercado, fabricando todos os produtos referentes a sinalização viária, sendo reconhecida como a melhor opção por clientes, colaboradores, comunidade e fornecedores, pela qualidade de nossos produtos, serviços e relacionamento.

Valores: Inovação, disciplina, caráter, ética, sustentabilidade, proatividade, humildade, união, transparência, pontualidade, comprometimento, autocrítica, dignidade, crença.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS ELANO LIMA DE FARIAS – ME E RODRIGO GENEROSO SERVIÇOS DE PINTURA - ME, NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.025.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2.025, reuniram-se o pregoeiro com os membros da Equipe de Apoio do Município de Ibirarema, para julgamento dos Recursos apresentados pelas empresas **ELANO LIMA DE FARIAS – ME** e **RODRIGO GENEROSO SERVIÇOS DE PINTURA - ME**, nos autos do Pregão Presencial nº. 002/2.025.

Ambas as empresas requerem em seus recursos a anulação da Sessão de Julgamento, que desclassificou as mesmas por falta de CNAE específico de pintura viária, qual seja **4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**.

Em sede de Contrarrazões a empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** requer seja mantida a decisão proferida na referida Sessão de Julgamento, uma vez que as empresas recorrentes não possuíam condições técnicas de fazer o serviço pretendido.

Pois bem.

O referido certame tinha como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura viária. Dentro do referido objeto foi englobada a pintura de meio fio, sendo este o Item de maior relevância.

Analisando a maneira como foi formulado objeto do referido certame, notamos o equívoco ao englobar objetos distintos, com CNAE diversos, em um único Item. Tal fato afetou a formulação de propostas e consequentemente prejudicou a participação das empresas.

Prova disso é que apenas uma das inúmeras participantes foi habilitada.

Para a prestação de serviços de pintura de meio fio o CNAE **4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral** era suficiente para atender os requisitos de habilitação, enquanto que a prestação de serviços de pintura viária requer da empresa o CNAE específico de **4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**. Dessa forma, os objetos deveriam ser divididos em lotes separadamente, fato que gera vício insanável no presente certame.

A doutrina majoritária tem entendido que a Administração Pública pode revogar os seus próprios atos ou anulá-los, quando eivados de nulidade visto que tem o poder de autotutela.

O artigo 71, da Lei 14.133/2021 prescreve o seguinte:

> ***Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:***
> ***I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;***
> ***II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;***
> ***III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;***
> ***IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.***
> ***§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.***
> ***§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.***
> ***§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.***
> ***§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.***

Desta forma, a formulação do objeto da maneira como se encontra impediu inúmeras empresas de participar do certame. Sendo assim, é de rigor a anulação da

licitação, nos termos do artigo 71, III, da Lei 14.133/2021, revendo o Edital para as alterações necessárias e a abertura de novo Pregão para tal contratação.

Diante do exposto, o pregoeiro decide dar provimento aos Recursos apresentados, decidindo pela anulação do certame, devendo o processo ser encaminhado ao chefe do executivo para decisão final.

Por derradeiro, após despacho do Chefe do Executivo Municipal, o pregoeiro decidiu por dar ciência aos participantes da referida decisão.

Nada mais havendo digno de nota, foi encerrada a reunião, lavrando-se Ata que vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e assessoria jurídica.

Ibirarema, 26 de fevereiro de 2.025.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA - PREGOEIRO

ALEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS - EQUIPE DE APOIO

ANTÔNIO MARCOS DINIZ VIEIRA - EQUIPE DE APOIO

RAFAELA MARIANO DA SILVA - EQUIPE DE APOIO

JULIANO QUITO FERREIRA – OAB/SP 236.399

ASSESSORIA JURÍDICA

Vistos...

DECIDO

Ante a fundamentação fática e jurídica cabalmente declinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e assessoria jurídica, nos autos do Pregão Presencial nº. 002/2.025, determino a anulação do certame, nos termos do artigo 71, III, da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se

Ibirarema, 26 de fevereiro de 2.025.

José Benedito Camacho
Prefeito de Ibirarema

Termo de Anulação – Pregão Presencial nº 02/2025

Ante a fundamentação fática e jurídica cabalmente declinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, nos autos do Pregão Presencial nº. 002/2.025, **FICA ANULADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, nos termos do artigo 71, III, da Lei 14.133/2021.

Ibirarema, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal.

000408

municípiospaulistas resilientes

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data enviei para publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema o seguinte teor:

"Ante a fundamentação fática e jurídica cabalmente declinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, nos autos do Pregão Presencial nº. 002/2.025, **FICA ANULADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, nos termos do artigo 71, III, da Lei 14.133/2021."

Ibirarema, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

PREGOEIRO

Termo de Anulação – Pregão Presencial nº 02/2025 - Ante a fundamentação fática e jurídica cabalmente declinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, nos autos do Pregão Presencial nº. 002/2.025, **FICA ANULADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, nos termos do artigo 71, III, da Lei 14.133/2021. Ibirarema, 26 de fevereiro de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 | Ano IX | Edição nº 1079 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 | Ano IX | Edição nº 1079 | Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Termo de Anulação – Pregão Presencial nº 02/2025 - Ante a fundamentação fática e jurídica cabalmente declinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, nos autos do Pregão Presencial nº. 002/2.025, **FICA ANULADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, nos termos do artigo 71, III, da Lei 14.133/2021. Ibirarema, 26 de fevereiro de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO – Prefeito Municipal.